

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 18/2026
PROCESSO Nº 39/2026

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: PARCELADA, POR PREÇO UNITÁRIO

ENTES INTERESSADOS: 01 – Alfredo Marcondes; 02 – Álvares Machado; 03 – Anhumas; 04 – Bastos; 05 – Caiabu; 06 – Dracena; 07 – Emilianópolis; 08 – Estrela do Norte; 09 – Euclides da Cunha Paulista; 10 – Flora Rica; 11 – Flórida Paulista; 12 – Hospital de Iepê; 13 – Iepê; 14 – Indiana; 15 – João Ramalho; 16 – Martinópolis; 17 – Mirante do Paranapanema; 18 – Nantes; 19 – Narandiba; 20 – Pirapozinho; 21 – Presidente Epitácio; 22 – Presidente Prudente; 23 – Quatá; 24 – Rancharia; 25 – Regente Feijó; 26 – Ribeirão dos Índios; 27 – Sandovalina; 28 – Santo Anastácio; 29 – Santo Expedito; 30 – Taciba; 31 – Tarabai; 32 – Teodoro Sampaio.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO: A sessão de processamento do Pregão será realizada no site: <https://bll.org.br>, iniciando-se no dia **04 (quatro) de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis)**, às **14h00m (quatorze horas) (Horário de Brasília)**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados através de Portaria Administrativa 1591 de 15 de junho de 2026, designados nos autos do processo em epígrafe.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE SUPLEMENTOS E MEDICAMENTOS NÃO INCLUÍDOS NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA (CIOP), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Aviador Norberto Valim, nº 230, Jardim Bongiovani, no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (19.050-420), por intermédio de seu Diretor Executivo, Senhor Mário Henrique Machado, torna público para conhecimento dos interessados que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade REGISTRAR PREÇOS visando eventuais e futuras aquisições de suplementos e medicamentos não incluídos na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) para os entes consorciados participantes, através do site <https://bll.org.br>, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 6.360/1976, da Lei Federal nº 10.742/2003 e do Decreto CIOP nº 21/2023, bem como com as condições a seguir estabelecidas.

I - OBJETO E INSTRUÇÕES INICIAIS

1.1. Esta licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE SUPLEMENTOS E MEDICAMENTOS NÃO INCLUÍDOS NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES**, sendo os seguintes entes participantes: 01 – Alfredo Marcondes; 02 – Álvares Machado; 03 – Anhumas; 04 – Bastos; 05 – Caiabu; 06 – Dracena; 07 – Emilianópolis; 08 – Estrela do Norte; 09 – Euclides da Cunha Paulista; 10 – Flora Rica; 11 – Flórida Paulista; 12 – Hospital de Iepê; 13 – Iepê; 14 – Indiana; 15 – João Ramalho; 16 – Martinópolis; 17 – Mirante do Paranapanema; 18 – Nantes; 19 – Narandiba; 20 – Pirapozinho; 21 – Presidente Epitácio; 22 – Presidente Prudente; 23 – Quatá; 24 – Rancharia; 25 – Regente Feijó; 26 – Ribeirão dos Índios; 27 –

Sandovalina; 28 – Santo Anastácio; 29 – Santo Expedito; 30 – Taciba; 31 – Tarabai; 32 – Teodoro Sampaio.

1.1.1. O objeto é composto por **737 (setecentos e trinta e sete)** itens, conforme especificações, unidades de fornecimento e quantitativos do Anexo I. O julgamento, a disputa de lances e a adjudicação serão realizados por item, de forma independente.

1.2. O valor total estimado previsto para a aquisição dos itens é de aproximadamente **R\$ 549.060.333,02 (quinhentos e quarenta e nove milhões e sessenta mil, trezentos e trinta e três reais e dois centavos)**, obtido por meio de pesquisa de mercado, observados os limites de preço estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, conforme Anexo II.

1.2.1. Os preços ofertados para os medicamentos sujeitos à regulação econômica do mercado não poderão ultrapassar os limites estabelecidos pela CMED, correspondentes ao Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, nas hipóteses de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, ou ao Preço Fábrica – PF com alíquota de ICMS de 18% (dezoito por cento), nos demais casos, constantes da lista de preços vigente na data da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 10.742/2003 e da Resolução CMED nº 3/2011.

1.3. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, bem como os Entes Participantes, se reservam o direito de inspecionar o produto cotado, procedendo a diligência para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no Termo de Referência deste Edital.

1.4. A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante a legislação do preâmbulo deste Edital.

1.5. A entrega será parcelada, considerando a necessidade/demanda do município, não havendo quantidade mínima a ser solicitada.

1.6. Os entes participantes serão responsáveis pela análise de eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega.

1.7. As notas fiscais dos produtos deverão ser emitidas em face do ente municipal participante.

1.8. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP não será responsável pelo pagamento dos medicamentos e suplementos, sendo este de inteira responsabilidade dos entes municipais participantes.

1.9. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, na qualidade de Órgão Gerenciador, será o responsável pela instauração dos processos administrativos de apuração de responsabilidade e pela aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive nos casos de inadimplemento da Detentora da Ata perante os entes municipais participantes, nos termos do item XIV deste Edital.

1.10. Somente poderão participar da sessão pública as licitantes que apresentarem propostas através do site <https://bll.org.br>, com início de recebimento de propostas no dia **23 (vinte e três) de outubro de 2026 (dois mil**

e vinte e seis), às 09h00 até o dia 04 (quatro) de novembro de 2026, às 13h30 (treze horas e trinta minutos), (Horário de Brasília).

1.11. Os licitantes ficam cientes de que, caso a sessão não se conclua até o fim do expediente em razão do alto número de itens ou participantes ou de outra situação relevante, a presente licitação poderá ter sua sessão pública suspensa, sendo o evento automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, salvo comunicação em contrário na sessão.

1.12. A presente licitação possui **264** itens destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e **473** itens de ampla participação, identificados na coluna "PARTICIPAÇÃO" do Anexo II deste Edital.

1.13. O modo de disputa do pregão eletrônico será o **SISTEMA ABERTO**.

II - PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e estiverem cadastrados junto à Plataforma Provedora do Sistema, através do site <https://bll.org.br>, observada, quanto aos itens exclusivos, a restrição do item 1.12.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3. Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.2. Impedidas de licitar e contratar com o CIOP ou com os municípios participantes, ou declaradas inidôneas, nos termos do art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.3.3. Que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Não será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participação no certame.

2.5. Não será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Nos itens de valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) não será estabelecida cota reservada de que trata o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 49, inciso III, da mesma Lei Complementar, tendo em vista que o desmembramento dos quantitativos em cota principal e cota reservada, em ata de registro de preços destinada a 32 (trinta e dois) entes participantes com entregas parceladas e fracionadas por município, comprometeria a padronização da marca registrada por item, a regularidade do abastecimento de medicamentos à rede municipal de saúde e a gestão das cotas pelos entes, representando prejuízo ao conjunto do objeto, sem prejuízo dos demais benefícios assegurados às ME/EPP, inclusive o direito de preferência (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006).

2.7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO. Será admitida a participação de licitantes reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, do qual constem a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante o CIOP e os entes participantes, e a discriminação das responsabilidades e da participação de cada consorciada (art. 15, I);
- b) apresentação, por cada consorciada, dos documentos de habilitação exigidos no item VII deste Edital (art. 15, II);
- c) vedação de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente (art. 15, IV);
- d) responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados na licitação e pelas obrigações decorrentes das contratações firmadas com base na Ata de Registro de Preços (art. 15, V).

2.7.1. Considerando que a qualificação econômico-financeira exigida neste Edital restringe-se à certidão negativa de falência, sem exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo, não se aplica o acréscimo previsto no §1º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.7.2. O licitante vencedor constituído em consórcio fica obrigado a promover, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" (art. 15, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

III – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL E DO ENVIO DE DOCUMENTOS

3.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, através do site <https://bll.org.br>, observando a data e o horário limite estabelecidos no Edital.

3.2. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.3. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à proposta comercial ou ao enquadramento como Cooperativa (COOP), Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.3.1. As declarações de enquadramento serão consideradas para fins de participação nos itens exclusivos e de aplicação do critério de desempate denominado "empate ficto", nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente

da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

3.7. Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema (BLL) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.8. Os documentos de habilitação e a proposta poderão ser anexados, digitalizados em PDF, por todos os licitantes até a data e o horário limite de envio das propostas na Plataforma BLL.

3.8.1. Caso o licitante vencedor não tenha apresentado previamente os documentos de habilitação, a proposta e a ficha técnica, será concedido prazo de até 03 (três) horas para apresentação dentro da plataforma, contado da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

3.8.2. Para agilizar o certame, o Pregoeiro poderá solicitar a documentação de mais licitantes classificados, e não somente do primeiro colocado.

3.8.3. Ao registrar a proposta na plataforma, a licitante deverá informar a marca/nome comercial e o fabricante do produto ofertado, sem qualquer elemento que possibilite sua identificação.

3.9. Não será necessário o envio de documentação original nem de proposta readequada, salvo quando o Pregoeiro julgar necessário, hipótese em que o licitante será notificado durante a sessão e deverá realizar a entrega no prazo de 04 (quatro) dias úteis. O relatório da plataforma BLL valerá como proposta final atualizada.

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, à habilitação e à apresentação da proposta deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no formato digital, por intermédio do sistema utilizado para a realização do Pregão Eletrônico.

4.1.1. Os documentos poderão ser apresentados por meio de cópias simples digitais, ficando o licitante responsável pela veracidade e autenticidade das informações prestadas, podendo a Administração, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a verificar a autenticidade dos documentos apresentados.

4.1.2. Documentos obtidos por meio de sítios eletrônicos da internet não necessitam ser autenticados, desde que o próprio sítio possibilite a consulta do documento.

4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

V – CREDENCIAMENTO

5.1. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá efetuar previamente o seu credenciamento junto ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br>.

5.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto à BLL, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a guarda, o sigilo e a utilização dessas informações.

5.1.2. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (autenticação e criptografia) em todas as suas fases. Eventuais dúvidas quanto ao credenciamento ou à obtenção de senha poderão ser esclarecidas pelos telefones (67) 3149-9300 / (67) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.2. Por ocasião do credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

5.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIOP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal ou procurador junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo vedado que um mesmo representante atue em nome de mais de uma licitante.

5.2.4. A comprovação dos poderes de representação, seja do representante legal, seja do procurador, será exigida na fase de habilitação, mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, ou de instrumento de procuração com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento de identificação oficial com fotografia do outorgado.

VI – DA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A oferta de preço poderá conter até 03 (três) casas decimais após a vírgula.

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais como justificativas de

quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades, despesas com envio ou outros de qualquer natureza.

6.4. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado.

6.5. O preço deverá ser apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, frete/transporte (inclusive em condições especiais de conservação, quando exigidas), descarga e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto, incluindo:

a) pagamento de todo pessoal, assim como todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

b) todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item deverá apresentar a indicação da marca/nome comercial, do fabricante, da apresentação e da quantidade de unidades por embalagem do produto ofertado, acompanhada do comprovante de regularização sanitária de que trata a alínea "d" do item 7.1.4, de forma a comprovar o atendimento às especificações do Anexo I.

6.7.1. Para os medicamentos, deverá ser indicado o número do registro vigente do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da Lei nº 6.360/1976, podendo o Pregoeiro realizar diligência para verificação de sua validade e da compatibilidade entre o princípio ativo, a concentração, a forma farmacêutica e a apresentação registrados e aqueles exigidos no descritivo do item.

6.7.2. A documentação técnica será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante solicitação do Pregoeiro por meio do chat da plataforma, observado o prazo do item 3.8.1.

6.7.3. A não apresentação da documentação técnica no prazo estabelecido, ou a apresentação de documento que não permita a verificação das características exigidas ou que evidencie o não atendimento às especificações do Edital, acarretará a desclassificação fundamentada da proposta para o respectivo item.

6.7.4. Nos itens cujo descritivo contenha a expressão "COM REGISTRO ANVISA, NÃO SUPLEMENTO", somente será aceito produto registrado na ANVISA na categoria de medicamento, sendo desclassificada a proposta

que ofertar produto regularizado como suplemento alimentar ou em outra categoria sanitária.

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedade simples não empresária, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Quando a licitante for filial, sucursal ou agência, registro no órgão competente, com comprovação do vínculo jurídico com a matriz;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, no caso de sociedade cooperativa, acompanhado do ato constitutivo ou estatuto social em vigor e da comprovação da diretoria em exercício, nos termos da Lei nº 5.764/1971.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais e as contribuições sociais, mediante certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.1.2.1. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e cooperativas que se enquadrem no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da referida Lei Complementar.

7.1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá

ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das respectivas certidões, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se ao CIOP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.1.2.4. Para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive à participação nos itens exclusivos, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente ou declaração própria atestando seu enquadramento (Anexo IV), observados os limites do art. 4º, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) A certidão que apresentar registro de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, devendo a licitante apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com a atividade de fabricar, importar ou distribuir medicamentos, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e da RDC ANVISA nº 16/2014;

b) Autorização Especial (AE) expedida pela ANVISA, quando a licitante ofertar medicamentos à base de substâncias sujeitas a controle especial, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e da RDC ANVISA nº 16/2014;

c) Licença de Funcionamento (Licença Sanitária), expedida pela autoridade sanitária estadual ou municipal, válida para o endereço da licitante, nos termos da legislação sanitária aplicável ao ramo de atividade;

d) Comprovante de registro vigente na ANVISA de cada medicamento ofertado (publicação no Diário Oficial da União ou consulta ao sítio eletrônico da ANVISA) ou, para os produtos dispensados de registro, comprovação da regularização sanitária aplicável à respectiva categoria, nos termos da Lei nº 6.360/1976.

7.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração conjunta, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo IV deste Edital, que inclui a declaração de observância dos limites de preço estabelecidos pela CMED.

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, pelo modo de disputa **ABERTO**, incidindo os lances sobre o **valor unitário de cada item**. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.
- 8.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5.** Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.
- 8.6.** Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- 8.7.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 8.8.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.9.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.10.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.8 e 8.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.11.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.12.** No sistema de pregão eletrônico, todas as propostas, independentemente do valor, são incluídas na fase de disputa de lances.

IX - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 9.1.** No horário indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão.
- 9.2.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 9.3.** Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

9.4. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7. Para efeito de seleção, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima de **R\$ 0,001 (um décimo de centavo)** entre os lances, incidindo sobre o preço unitário do item.

9.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e as demais condições definidas neste Edital.

9.10. Nos itens de ampla participação, será assegurada às ME/EPP a preferência de contratação em caso de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante a pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos.

9.12. Se a proposta não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.13. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos neste Edital;
- e) com valores manifestamente inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para o item após a negociação, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- f) que ofertarem preço superior ao limite estabelecido pela CMED para o medicamento, nos termos do item 1.2.1 deste Edital.

9.14. Se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o valor unitário; entre os valores por extenso e em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

9.15. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.16. Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital, examinando o Pregoeiro a oferta subsequente.

9.17. O licitante que pedir desclassificação após sagrar-se vencedor, sem justo motivo, estará sujeito às sanções administrativas previstas no item XIV.

9.18. Após analisada a proposta e constatada a melhor oferta, será feita a análise dos documentos de habilitação, nos termos do item VII do Edital, sendo o item adjudicado ao licitante com a melhor proposta classificada e documentação de habilitação regular.

X - RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. No caso de desclassificação da proposta ou inabilitação, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar sua intenção de recurso em campo próprio da plataforma eletrônica, no prazo de 10 (dez) minutos, contado da disponibilização da fase correspondente, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, as quais deverão ser inseridas em campo próprio do sistema BLL, sob pena de não conhecimento do recurso.

10.1.2. As demais licitantes ficarão desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo concedido ao recorrente.

10.1.3. A manifestação de intenção de recurso realizada exclusivamente no chat da plataforma será desconsiderada.

10.2. A ausência de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita **por item**, com base no menor preço ofertado.

XI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

11.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento pelos entes consorciados participantes, observadas as condições fixadas na Ata, no Edital e na legislação pertinente.

11.2. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decair o direito à contratação e de sujeitar-se às sanções previstas no item XIV.

11.3. A contratação de fornecimento será representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela Detentora da Ata.

11.4. O pagamento dos produtos adquiridos por meio das Atas oriundas deste pregão é de total responsabilidade dos entes municipais participantes.

11.5. A Detentora da Ata deverá cadastrar-se como fornecedora no ente contratante, fornecendo os dados necessários, tais como a conta bancária de pessoa jurídica. A nota fiscal será emitida em face do CNPJ do ente municipal participante.

11.6. Aplica-se às contratações decorrentes do registro de preços o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

11.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 81, §3º, do Decreto CIOP nº 21/2023, por se tratar de compra compartilhada entre municípios consorciados de itens destinados à saúde pública, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

11.7.1. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata, os quantitativos estimados serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, nos termos do art. 81, §2º, do Decreto CIOP nº 21/2023.

11.8. A existência de preço registrado não obriga as Administrações Municipais a firmarem a contratação que dele poderá advir, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.9. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto CIOP nº 21/2023, competindo ao CIOP, Órgão Gerenciador, a sua decretação.

11.10. Eventuais solicitações de cancelamento, revisão de preços ou troca de marca deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Órgão Gerenciador, pelo endereço físico da sede ou pelo correio eletrônico licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

11.10.1. Durante a vigência da Ata, o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.10.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao limite estabelecido pela CMED (PMVG ou PF ICMS 18%, conforme o caso), em razão de atualização da lista de preços, o CIOP convocará a Detentora para

negociar a redução do preço registrado ao limite vigente, sendo vedado o fornecimento por valor superior a esse limite.

11.11. As decisões sobre os pedidos do item anterior serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

11.12. As solicitações de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades de cada ente participante, por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitida por qualquer meio de comunicação disponível (e-mail).

11.13. O prazo de entrega dos produtos será de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Compra pela Detentora, devendo os produtos ser entregues no almoxarifado de saúde do ente solicitante, conforme endereço indicado na Ordem de Compra e no item 2.5 da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V).

11.13.1. Os medicamentos termolábeis ou que exijam condições especiais de conservação deverão ser transportados e entregues em condições que assegurem a manutenção da faixa de temperatura indicada pelo fabricante, observadas as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos (RDC ANVISA nº 430/2020), ficando a Detentora responsável pela integridade do produto até o seu recebimento.

11.14. A empresa detentora do preço registrado que, convocada, recusar-se a fornecer o item, terá seu registro de preços cancelado, sendo-lhe aplicadas pelo CIOP as sanções legais cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal pelos danos que a recusa vier a causar aos usuários do sistema público de saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.15. Caberá ao ente participante, no momento da contratação, verificar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, nos termos da legislação vigente.

11.16. As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da Detentora da Ata.

11.17. A gestão dos quantitativos da Ata de Registro é de responsabilidade de cada ente participante, exceto no que concerne a eventuais pedidos de alteração de preços, troca de marca ou cancelamento de itens, que serão centralizados no CIOP.

11.17.1. Poderá ser realizado remanejamento de quantitativo entre a cota de um município participante e outro, com a autorização de ambos e comunicação ao CIOP.

11.17.2. O CIOP, Órgão Gerenciador, poderá exigir, para controle do uso das cotas, que o município envie cópia do pedido de compra no momento do envio à empresa.

11.18. A entrega não terá limite mínimo de pedido, devendo a Detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.

11.19. A Detentora da Ata não poderá se furtar a entregar ao ente participante alegando impossibilidade de fracionamento do pedido, desde que respeitadas

a unidade de fornecimento registrada e a integridade da embalagem primária, pois, ao efetuar sua proposta, tomou conhecimento da separação de quantitativos para cada município prevista no Anexo I, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

11.20. Os entes participantes deverão comunicar ao CIOP, na forma do item 14.2, as ocorrências de atraso, recusa ou inexecução, cabendo ao CIOP a abertura dos procedimentos de apuração de responsabilidade, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

XII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido:

12.1.1. provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

12.1.2. definitivamente, em até 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

12.2. A validade dos medicamentos e suplementos, no ato da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo de validade total, salvo indicação em contrário no descritivo do item.

12.2.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação de marca/nome comercial, fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, acompanhados de nota fiscal com indicação do lote e da validade de cada produto entregue.

12.3. Constatadas irregularidades no objeto, o ente participante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo da comunicação ao CIOP para apuração de responsabilidade;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo da comunicação ao CIOP para apuração de responsabilidade;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - FORMA DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento constam da Cláusula IV – Pagamento da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V).

13.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice IPCA, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XIV – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES APLICADAS PELO CIOP (ÓRGÃO GERENCIADOR)

14.1. Compete ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA – CIOP**, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a instauração, a condução e o julgamento dos processos administrativos de apuração de responsabilidade, bem como a aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, tanto pelas infrações cometidas no curso do procedimento licitatório quanto por aquelas decorrentes da execução das contratações firmadas pelos entes participantes com base na Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Aos municípios participantes fica competindo-lhes fiscalizar o fornecimento, notificar a Detentora quanto a atrasos e irregularidades, estipulando, se for o caso, prazo para regularização, e comunicar formalmente o CIOP, pelo correio eletrônico licitacaocompra@ciop.sp.gov.br, instruindo a comunicação com: número do pregão e da ata; item(ns) envolvido(s); cópia da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho; data de envio do pedido; notificações expedidas e eventuais respostas da Detentora; relatório circunstanciado da ocorrência; e valor da parcela inadimplida.

14.3. Recebida a comunicação, o CIOP notificará a Detentora e instaurará o respectivo processo administrativo, cujas decisões serão comunicadas ao ente participante interessado e publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

14.4. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou a Detentora que: a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato/empenho; b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; d) não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução; g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução; h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.5. Pelas infrações cometidas, o CIOP poderá aplicar as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021: a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

14.6. A penalidade de multa será aplicada à Detentora da Ata que der causa à inexecução parcial ou total da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções: a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias de atraso; c) a partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se a Detentora à multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor não adimplido, podendo o ente participante promover a extinção do contrato/empenho, nos

termos do inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e o CIOP o cancelamento do registro.

14.7. O adjudicatário que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 4 (quatro) dias úteis incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor total registrado em seu favor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021). A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores designados pelo CIOP.

14.10. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial da decisão definitiva, na forma indicada pelo CIOP. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem quitadas, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166 da Lei nº 14.133/2021); da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, a ser decidido em até 20 (vinte) dias úteis contados do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei nº 14.133/2021).

14.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.14. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP e registradas pelo CIOP no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado de sua aplicação (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

14.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

XV - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

15.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. A petição

será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, por meio do campo próprio da plataforma BLL (<https://bll.org.br>) ou do correio eletrônico licitacaocompra@ciop.sp.gov.br. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial do CIOP e na plataforma BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração modifique a formulação das propostas.

XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária municipal do ente participante, na categoria econômica **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**; Fontes 01 (recurso próprio), 02 (estadual) e 05 (federal).

16.2. Constitui obrigação dos entes participantes o adimplemento da obrigação pecuniária contratual após o efetivo empenhamento de recursos para a aquisição dos medicamentos e suplementos.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Da sessão pública virtual de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, oriundas da plataforma eletrônica BLL.

17.3. O resultado do presente certame (homologação) será publicado no Diário Oficial Eletrônico do CIOP, disponível no sítio eletrônico www.ciop.sp.gov.br, e estará disponível na plataforma eletrônica BLL (<https://bll.org.br>).

17.4. Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o Decreto CIOP nº 21/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis, observados os princípios da Administração Pública.

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Prudente/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.7. Os esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente Edital deverão ser protocolizadas na sede do CIOP, na Rua Aviador Norberto Valim, nº 230, Jardim Bongiovani, Presidente Prudente/SP, no e-mail licitacaocompra@ciop.sp.gov.br ou na plataforma BLL.

17.8. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência: (A) Especificações dos Itens e (B) Separação de Cotas por Ente;
- Anexo II – Preço Referencial Estimado;
- Anexo III – Modelo de Proposta;
- Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Presidente Prudente, 21 de outubro de 2026.

Mário Henrique Machado
Diretor Executivo - CIOP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

- Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE SUPLEMENTOS E MEDICAMENTOS NÃO INCLuíDOS NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, para os entes participantes relacionados no item 1.1 do Edital.
- O julgamento e a adjudicação serão realizados por item, conforme descrições, unidades de fornecimento e quantitativos constantes deste Anexo.
- Os medicamentos deverão possuir registro vigente na ANVISA e os demais produtos, a regularização sanitária aplicável à respectiva categoria, nos termos da Lei nº 6.360/1976, devendo ser entregues em embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação de marca/nome comercial, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.
- Nos itens cujo descritivo contenha a expressão "COM REGISTRO ANVISA, NÃO SUPLEMENTO", somente será aceito produto registrado na ANVISA na categoria de medicamento. A exigência foi inserida nos itens apresentados na forma farmacêutica de xarope, tendo em vista que, nessa forma, são ofertados no mercado produtos regularizados por notificação, dispensa de registro ou como suplemento alimentar, os quais não se submetem à comprovação científica de segurança e eficácia exigida para o registro de medicamento (arts. 12 e 16, inciso II, da Lei nº 6.360/1976), sendo a exigência indispensável à segurança terapêutica dos usuários da rede municipal de saúde. A exigência não se aplica aos itens que, por sua natureza, são regularizados como suplemento alimentar e não possuem apresentação equivalente registrada como medicamento na ANVISA (a exemplo do complexo B e dos polivitamínicos), para os quais será exigida a regularização sanitária aplicável à respectiva categoria, nos termos do item 3.
- Nos itens cujo descritivo contenha a expressão "EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006", o medicamento deverá ser fornecido em embalagem primária fracionável, assim entendido o acondicionamento adequado à subdivisão mediante a existência de mecanismos que assegurem a presença dos dados de identificação e as mesmas características de qualidade, segurança e eficácia do medicamento em cada unidade da embalagem primária fracionada (art. 2º, inciso XII, da RDC ANVISA nº 80/2006), sendo desclassificada a proposta que ofertar produto em apresentação diversa. A exigência justifica-se pela forma de dispensação dos medicamentos pelos entes participantes, realizada nas farmácias das unidades de saúde em quantidades individualizadas, conforme a prescrição e o período de tratamento de cada usuário, o que demanda a subdivisão das embalagens sem perda, em cada unidade dispensada, dos dados de identificação do medicamento, notadamente nome, concentração, lote e prazo de validade, de modo a assegurar a rastreabilidade, a segurança do paciente, o uso racional de medicamentos e a redução de perdas por vencimento, em consonância com o item 11.19 do Edital. A exigência foi aplicada somente aos itens apresentados na forma de comprimido passíveis de fracionamento nos termos da referida Resolução, não incidindo sobre: a) medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998), em razão da vedação expressa do art. 1º, parágrafo único, da RDC ANVISA nº 80/2006; b) produtos regularizados como suplemento alimentar, por não se enquadrarem como medicamento; c) medicamentos fitoterápicos; d) contraceptivos e terapia hormonal em embalagem-calendário, cuja dispensação se dá por ciclo completo; e e) antineoplásicos orais e medicamentos de uso especializado, cuja dispensação ocorre por tratamento integral e em embalagem própria do fabricante. As exclusões das alíneas "c" a "e" decorrem, ainda, da reduzida oferta dessas apresentações em embalagem fracionável, de modo a não restringir indevidamente o caráter competitivo do certame (art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).
- A validade mínima dos produtos, no ato da entrega, será de 70% (setenta por cento) do prazo total de validade, salvo indicação diversa no descritivo do item.
- Os preços ofertados deverão observar os limites estabelecidos pela CMED (PMVG ou PF ICMS 18%, conforme o caso), nos termos do item 1.2.1 do Edital.
- Os medicamentos termolábeis ou que exijam condições especiais de conservação deverão ser transportados e entregues conforme as condições indicadas pelo fabricante, observada a RDC ANVISA nº 430/2020.
- Os quantitativos por ente participante constam da Parte (B) deste Anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTD. TOTAL
1	ACEBROFILINA 25 MG/ 5 ML - XAROPE INFANTIL (COM REGISTRO ANVISA, NÃO SUPLEMENTO)	FRASCO 120 ML	82.310
2	ACEBROFILINA 50 MG/ 5 ML - XAROPE ADULTO (COM REGISTRO ANVISA, NÃO SUPLEMENTO)	FRASCO 120 ML	82.665
3	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	12.215
4	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE INFANTIL (COM REGISTRO ANVISA, NÃO SUPLEMENTO)	FRASCO 120 ML	19.660
5	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE ADULTO (COM REGISTRO ANVISA, NÃO SUPLEMENTO)	FRASCO 120 ML	20.120
6	ACETILCISTEÍNA 600 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	48.700
7	ACICLOVIR 400 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	196.000
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	5.870

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTD. TOTAL
9	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG - COMPRIMIDO	COMP	135.200
10	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	76.100
11	ÁCIDO ASCÓRBICO 1 G - COMPRIMIDO	COMP	35.100
12	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 81 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL - RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	31.000
13	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL - RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	2.166.500
14	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 30 ML	15.100
15	ÁCIDO GAMAMINOBUTÍRICO 100 MG + ÁCIDO GLUTÂMICO 100 MG + TIAMINA 25 MG + PIRIDOXINA 10 MG + CIANOCOBALAMINA 10 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL - RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	19.800
16	ÁCIDO TIOCTICO 600 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL - RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	26.710
17	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL - RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	79.600
18	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	11.000
19	ACTEA RACEMOSA 20 MG - COMPRIMIDO	COMP	9.330
20	ADENOSINA 3 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	7.850
21	ADRENALINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	20.900
22	AFLIBERCEPTO 40 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.899
23	AGOMELATINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMP	16.120
24	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO CURATIVO HIDRATANTE	BISNAGA 85 G	8.800
25	ALOGLIPTINA 25 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL - RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	35.550
26	ALOGLIPTINA 12,5 MG + METFORMINA 1000 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL - RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	18.580
27	ALOGLIPTINA 12,5 MG + METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL - RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	14.940
28	ALOGLIPTINA 25 MG + PIOGLITAZONA 30 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL - RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	34.530
29	ALPRAZOLAM 0,25 MG - COMPRIMIDO	COMP	284.400
30	ALPRAZOLAM 0,5 MG - COMPRIMIDO	COMP	678.000
31	ALPRAZOLAM 1 MG - COMPRIMIDO	COMP	1.173.200
32	ALPRAZOLAM 2 MG - COMPRIMIDO	COMP	901.540
33	AMANTADINA 100 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL - RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	28.860
34	AMBROXOL, CLORIDRATO 15 MG/ 5 ML - XAROPE INFANTIL (COM REGISTRO ANVISA, NÃO SUPLEMENTO)	FRASCO 120 ML	95.810
35	AMBROXOL, CLORIDRATO 30 MG/ 5 ML - XAROPE ADULTO (COM REGISTRO ANVISA, NÃO SUPLEMENTO)	FRASCO 120 ML	99.910
36	AMILORIDA 2,5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL - RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	19.900
37	AMINOFILINA 100 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL - RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	170.600
38	AMINOFILINA 24 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	21.150
39	AMIODARONA 100 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL - RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	392.870
40	AMOXICILINA 400 MG/5ML + CLAVUNALATO DE POTÁSSIO 57 MG/5ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 70 ML	36.415
41	AMOXICILINA 875 MG + CLAVUNALATO DE POTÁSSIO 125 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL - RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	228.420
42	AMPICILINA SÓDICA 500 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL - RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	17.700
43	AMPICILINA SÓDICA 1 G - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	4.800
44	ANLÓDIPINO 2,5 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL - RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	53.100
45	ANLÓDIPINO 5 MG + BENAZEPRIL 20 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL - RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	23.860
46	ANLÓDIPINO 5 MG + PERINDOPRIL ARGININA 7 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL - RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	20.400
47	APIXABANA 2,5 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL - RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	25.840
48	APIXABANA 5 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL - RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	28.960
49	ARIPIPRAZOL 1 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 120 ML	8.310
50	ARIPIPRAZOL 10 MG - COMPRIMIDO	COMP	70.540
51	ARIPIPRAZOL 15 MG - COMPRIMIDO	COMP	32.890
52	ARIPIPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO	COMP	29.990
53	ARIPIPRAZOL 20 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 30 ML	8.670
54	ARIPIPRAZOL 30 MG - COMPRIMIDO	COMP	27.050
55	ATENÓLOL 100 MG + CLORTALIDONA 25 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL - RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	74.920
56	ATENÓLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL - RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	51.400
57	ATOMOXETINA 18 MG - COMPRIMIDO	COMP	28.090
58	ATOMOXETINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMP	52.190
59	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL - RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	26.600
60	ATROPINA, SULFATO 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	1.660
61	ATROPINA, SULFATO 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	1.680

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTD. TOTAL
62	ATTIVIS - COMPRIMIDO	COMP	15.920
63	BACLOFENO 10 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	281.960
64	BAMIFILINA 300 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	17.240
65	BELIMUMABE 120 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	1.193
66	BENFOTIAMINA 150 MG - COMPRIMIDO	COMP	16.280
67	BENZIDAMINA, CLORIDRATO 1,5 MG/ML - SPRAY	FRASCO 30 ML	2.930
68	BETA-GLUCANA + VITAMINA C + ZINCO - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 150 ML	2.030
69	BETAISTINA 16 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	102.020
70	BETAISTINA 24 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	157.220
71	BETAISTINA 48 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	22.620
72	BETAMETASONA 2,5 MG + HIALURONIDASE 150 UTR - CREME	BISNAGA 10 GR	3.050
73	BETAMETASONA 400 MCG/ML - SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO (CLENIL A)	FLACONETE 2 ML	14.050
74	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	126.200
75	BEVACIZUMABE 100 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	1.541
76	BEVACIZUMABE 400 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 16 ML	1.511
77	BILASTAINA 20 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	18.920
78	BILASTAINA PED 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120 ML	2.090
79	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	FRASCO 3 ML	2.241
80	BISACODIL 5 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	69.420
81	BISGLICINATO FERROSO 150 MG + ÁCIDO FÓLICO 5 MG - COMPRIMIDO	COMP	11.160
82	BISOPROLOL 10 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	237.720
83	BISOPROLOL 10 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	20.320
84	BISOPROLOL 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	20.910
85	BISOPROLOL 2,5 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	424.800
86	BISOPROLOL 5 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	554.700
87	BRIMONIDINA 2 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	2.295
88	BROMAZEPAM 3 MG - COMPRIMIDO	COMP	295.280
89	BROMAZEPAM 6 MG - COMPRIMIDO	COMP	451.100
90	BROMEXINA, CLORIDRATO 8 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 120 ML	2.200
91	BROMEXINA, CLORIDRATO 4 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 120 ML	2.200
92	BROMOPRIDA 10 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	641.400
93	BROMOPRIDA 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	108.200
94	BROMOPRIDA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	119.918
95	BRONFENIRAMINA 2 MG/5ML + FENILEFRINA 5 MG/5ML - XAROPE (COM REGISTRO ANVISA, NÃO SUPLEMENTO)	FRASCO 120 ML	9.560
96	BUDESONIDA 100 MCG - AEROSOL	FRASCO 120 DOSES	3.010
97	BUDESONIDA 50 MCG - AEROSOL	FRASCO 120 DOSES	37.060
98	BUPROPIONA 150 MG - COMPRIMIDO	COMP	1.125.400
99	BUSPIRONA 10 MG - COMPRIMIDO	COMP	74.440
100	CANABIDIOL 20 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30 ML	2.868
101	CANABIDIOL 200 MG/ML - SEM THC (TETRAHIDROCANABIDIOL) - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30 ML	2.598
102	CANABIDIOL 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30 ML	3.731
103	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	19.340
104	CARBAMAZEPINA CR 400 MG - COMPRIMIDO	COMP	42.480
105	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML - XAROPE INFANTIL (COM REGISTRO ANVISA, NÃO SUPLEMENTO)	FRASCO 100 ML	59.410
106	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML - XAROPE ADULTO (COM REGISTRO ANVISA, NÃO SUPLEMENTO)	FRASCO 100 ML	43.010
107	CARISOPRODOL 125 MG + CAFÉINA 30 MG + DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	417.660
108	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	FRASCO 15 ML	7.030
109	CELECOXIBE 200 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	60.620
110	CETOCONAZOL 20 MG/G - CREME TÓPICO	BISNAGA 30 G	36.450
111	CETOCONAZOL 20 MG/G + BETAMETASONA 0,64 MG/G + NEOMICINA 2,5 MG/G - POMADA	BISNAGA 30 G	11.650
112	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	201.500
113	CETOPROFENO 100 MG - COMPRIMIDO ENTÉRICO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	328.260
114	CETOPROFENO 100 MG/ML - PÓ LIOFILIZADO (EV)	FRASCO/AMPOLA	145.100
115	CETOPROFENO 20 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	7.220
116	CETOPROFENO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM)	AMPOLA 2 ML	220.350
117	CETOTIFENO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	2.940

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTD. TOTAL
118	CETOTIFENO, FUMARATO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120 ML	1.510
119	CIANOCOBALAMINA (VIT. B12) 1000 MCG + PIRIDOXINA (VIT. B6) 50 MG + TIAMINA (VIT B1) 50 MG + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	44.570
120	CICLOBENZAPRINA 10 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	922.400
121	CICLOBENZAPRINA 5 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	646.900
122	CICLOPENTOLATO 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	1.024
123	CILOSTAZOL 100 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	327.400
124	CILOSTAZOL 50 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	225.700
125	CIMETIDINA 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	59.400
126	CIMETIDINA 200 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	163.460
127	CINARIZINA 25 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	330.500
128	CINARIZINA 75 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	903.320
129	CIPROFIBRATO 100 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	55.960
130	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML + HIDROCORTISONA 10 MG/ML - SUSPENSÃO OTOLÓGICA	FRASCO 5 ML	2.310
131	CIPROTERONA 2 MG + ETINILESTRADIOL 0,35 MG - DRÁGEA	DRÁGEA	69.260
132	CITALOPRAM 20 MG - COMPRIMIDO	COMP	1.148.600
133	CITIDINA 2,5 MG + URIDINA 1,5 MG + HIDROXOCOBALAMINA 1 MG - CÁPSULA	CAPSULAS	56.900
134	CLADRIBINA 10 MG - CÁPSULA	CAPSULA	9.960
135	CLOBAZAM 10 MG - COMPRIMIDO	COMP	81.860
136	CLOBAZAM 20 MG - COMPRIMIDO	COMP	51.980
137	CLONAZEPAM 0,25 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP	298.960
138	CLONAZEPAM 0,5 MG - COMPRIMIDO	COMP	719.100
139	CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO	COMP	5.786.000
140	CLONIDINA 0,100 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	249.460
141	CLONIDINA 0,150 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	80.560
142	CLONIDINA 0,150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	3.850
143	CLONIDINA 0,200 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	64.960
144	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	1.145.800
145	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP/DRÁGEA	41.760
146	CLORTALIDONA 25 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	32.160
147	CLORTALIDONA 50 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	32.460
148	CLOXAZOLAM 2 MG - COMPRIMIDO	COMP	23.960
149	CLOZAPINA 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	27.800
150	CODEÍNA 30 MG - COMPRIMIDO	COMP	50.660
151	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA	BISNAGA 30 GR	12.580
152	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G - POMADA	BISNAGA 30 GR	45.730
153	COLAGENO TIPO 2 NÃO HIDROLISADO 40 MG - CÁPSULA	CAPSULA GELATINOSA	24.380
154	COLCHICINA 0,5 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	40.860
155	COLCHICINA 1 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	18.460
156	COLECALCIFEROL 50.000 UI - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	76.860
157	COLESTIRAMINA 854,4 MG/G - PÓ PARA SUSPENSÃO	SACHE 4 GRS	6.660
158	COLLESTRA 650 MG - COMPRIMIDO	COMP	14.960
159	COMPLEXO B - COMPRIMIDO	COMP	2.504.000
160	COMPLEXO B - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	11.620
161	COMPLEXO B INJETÁVEL IM/EV - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	210.200
162	CORDIA VERBENACEA DC 5 MG/G - CREME	BISNAGA 30 G	1.260
163	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	38.460
164	DABIGATRANA 110 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	26.020
165	DABIGATRANA 150 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	43.980
166	DAPAGLIFLOZINA 10 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	172.340
167	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + METFORMINA 1000 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	25.660
168	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + SAXAGLIPTINA 5 MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	17.800
169	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + METFORMINA 1000 MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA - CAP * (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	28.340

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTD. TOTAL
170	DASATINIBE 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	9.380
171	DEFLAZACORTE 6 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	13.340
172	DEFLAZACORTE 30 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	18.340
173	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML - SHAMPOO	FRASCO 100 ML	24.000
174	DENOSUMABE 60 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA PREENCHIDA 1 ML	673
175	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	5.502
176	DESLOTATADINA 0,5 MG/ML - XAROPE (COM REGISTRO ANVISA, NÃO SUPLEMENTO)	FRASCO 60 ML	17.400
177	DESMOPRESSINA 0,1 MG/ML - APLICAÇÃO NASAL	FRASCO 2,5 ML	2.180
178	DESGESTREL 75 MG - DRÁGEA	COMP	96.700
179	DESONIDA 0,5 MG/G - CREME	TUBO 30 GR	1.972
180	DESVENLAFAXINA 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	250.720
181	DESVENLAFAXINA 50 MG - COMPRIMIDO	COMP	261.810
182	DEXAMETASONA 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	114.300
183	DEXAMETASONA 4 MG/2ML + CICOBALAMINA 5000 MCG/2ML / PIROXIDINA 100 MG/ML + TIAMINA 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	20.200
184	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML + BETAMETASONA 0,05 MG/ML - XAROPE (COM REGISTRO ANVISA, NÃO SUPLEMENTO)	FRASCO 120 ML	52.200
185	DEXLANSOPRAZOL 30 MG - CÁPSULA	CÁPSULA	15.180
186	DEXLANSOPRAZOL 60 MG - CÁPSULA	CÁPSULA	14.180
187	DEXPANTENOL 50 MG/G - CREME	BISNAGA 30 GR	2.070
188	Dextrana + HIPROMELOSE 0,1% + 0,3% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 15 ML	22.850
189	DIACERÉINA 50 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	109.160
190	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/ML – GEL	BISNAGA 60 GR	67.090
191	DICLOFENACO SÓDICO 15 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	5.665
192	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	71.300
193	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	739.800
194	DIOGESTE 2 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	15.280
195	DILTIAZEM 30 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	40.060
196	DILTIAZEM 60 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	51.060
197	DILTIAZEM 90 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	30.660
198	DIMENIDRATO 3 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	AMPOLA 10 ML	90.650
199	DIMENIDRATO 50 MG + PIRIDOXINA 10 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	293.700
200	DIMENIDRATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMPOLA 1 ML	52.100
201	DIMENIDRINATO 100 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	31.860
202	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 30 ML	43.500
203	DIMENIDRINATO 50 MG - CÁPSULA	CÁPSULA	34.860
204	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	5.330.700
205	DIPIRONA + PROMETAZINA + ADIFENINA - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	7.160
206	DIPIRONA MONOIDRATADA 300 MG + ORFENADRINA 35 MG + CAFEINA 50 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	41.080
207	DIPIRONA SÓDICA 50 MG/ML - XAROPE (COM REGISTRO ANVISA, NÃO SUPLEMENTO)	FRASCO 100 ML	8.800
208	DISSULFIRAM 250 MG - COMPRIMIDO	COMP	18.980
209	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG - COMPRIMIDO	COMP	78.380
210	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG - COMPRIMIDO	COMP	384.680
211	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG ER - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	293.700
212	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG - COMPRIMIDO	COMP	203.060
213	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG ER - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	492.100
214	DOMPERIDONA 1 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	18.480
215	DOMPERIDONA 10 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	867.800
216	DONEPEZILA 10 MG + MEMANTINA 20 MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	21.270
217	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML - XAROPE INFANTIL (COM REGISTRO ANVISA, NÃO SUPLEMENTO)	FRASCO 120 ML	37.360
218	DROPROPIZINA 3 MG/ML - XAROPE ADULTO (COM REGISTRO ANVISA, NÃO SUPLEMENTO)	FRASCO 120 ML	28.010
219	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG - COMPRIMIDO	COMP	378.080
220	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG - COMPRIMIDO	COMP	425.740
221	DUPILUMABE 200 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA PREENCHIDA	588
222	DUPILUMABE 300 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA PREENCHIDA	702
223	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,04 MG - CÁPSULA LIBERAÇÃO PROLONGADA	CÁPSULA	32.880
224	EDOXABANA 30 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	17.180
225	EDOXABANA 60 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	16.130

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTD. TOTAL
226	EMPAGLIFLOZINA 10 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	33.330
227	EMPAGLIFLOZINA 12,5 MG + METFORMINA 1000 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	23.680
228	EMPAGLIFLOZINA 25 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	85.470
229	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	105.030
230	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA	7.180
231	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA	66.280
232	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA	11.010
233	ENZIMA LACTASE 9.000 FCC - COMPRIMIDO	COMP	9.480
234	EPINASTINA 0,05% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	1.280
235	ERITROPOETINA 10.000 UI - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4.300
236	ESCETAMINA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 10 ML	1.980
237	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG - COMPRIMIDO	COMP	2.326.400
238	ESCITALOPRAM, OXALATO 15 MG - COMPRIMIDO	COMP	281.460
239	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG - COMPRIMIDO	COMP	741.370
240	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	9.808
241	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	826.500
242	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	1.308.000
243	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	28.215
244	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	71.900
245	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	155.320
246	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	48.380
247	ESMOLOL 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 10 ML	1.950
248	ESOMEPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	136.580
249	ESOMEPRAZOL 40 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	70.520
250	ESPIRONOLACTONA 50 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	780.530
251	ESTRADIOL 1 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	25.020
252	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	23.820
253	ETILEFRINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	8.700
254	ETINILESTRADIOL 1 MG + NORETISTERONA 0,5 MG (NATIFA PRO) - COMPRIMIDO	COMP	19.980
255	ETODOLACO 500 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	36.520
256	ETOMIDATO 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	4.880
257	EZETIMIBA 10 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	48.440
258	EZETIMIBA 10 MG + SINAVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	23.580
259	FENAZOPIRIDINA 100 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	69.180
260	FENAZOPIRIDINA 200 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	44.380
261	FENILEFRINA 4 MG + PARACETAMOL 400 MG + CLORFENIRAMINA 4 MG - COMPRIMIDOS (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	114.080
262	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO 20 ML	4.850
263	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 80.000 UI/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 ML	2.410
264	FENTANILA, CITRATO 50 MCG /ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	11.060
265	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	10.610
266	FERRIPOLIMALSOTES 100 MG + ÁCIDO FÓLICO 0,35 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	21.910
267	FEXOFENADINA 120 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	22.620
268	FEXOFENADINA 6 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60 ML	4.520
269	FEXOFENADINA 60 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	22.320
270	FIBRINOLISINA 1 U/G + DESOXIRIBONUCLEASE 666 UI/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G - CREME	BISNAGA 10 G	2.840
271	FIBRINOLISINA 1 U/G + DESOXIRIBONUCLEASE 666 UI/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G - CREME	BISNAGA 30 G	2.940
272	FINGOLIMODE 0,5 MG - COMPRIMIDO	COMP	12.660
273	FITOMENADIONA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	11.410
274	FLUDROCORTIZONA 0,1 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	18.220

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTD. TOTAL
275	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	6.760
276	FLUNARIZINA 10 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	296.500
277	FLUNITRAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO	COMP	64.320
278	FLUORESCÉINA 1% - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	FRASCO 3 ML	1.380
279	FLUORMETOLONA 1 MG/ML (0,1%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	1.330
280	FLUOXETINA 20 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	4.156
281	FLUTICASONA 50 MCG + SALMETEROL 250 MCG - PÓ INALANTE ORAL	SISTEMA PÓ INALATÓRIO	1.486
282	FLUTICASONA 100 MCG + UMECLIDINIO 62,5 MCG + VILANTEROL 25 MCG - PÓ PARA INALAÇÃO	FRASCO 30 DOSES	1.496
283	FLUTICASONA 100 MCG + VILANTEROL 25 MCG - PÓ INALANTE ORAL	SISTEMA PÓ INALATÓRIO	1.396
284	FLUTICASONA, FUROATO 27,5 MCG - PÓ INALANTE ORAL	FRASCO 120 DOSES	1.586
285	FLUVOXAMINA, MALEATO 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	22.300
286	FLUVOXAMINA, MALEATO 50 MG - COMPRIMIDO	COMP	19.420
287	FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG - PÓ INALANTE ORAL	SISTEMA PÓ INALATÓRIO	5.556
288	FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% - ENEMA	FRASCO 133 ML	5.060
289	FOSFOMICINA TROMETAMOL 3 G- PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	SACHÊ 3 GR	7.020
290	FREMANEZUMABE 225 MG/1,5ML - SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	541
291	FUROSEMIDA 40 MG + CLORETO DE POTÁSSIO 100 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	17.980
292	GABAPENTINA 300 MG - CAPSULA	CAPSULA	114.680
293	GABAPENTINA 400 MG - CAPSULA	CAPSULA	52.180
294	GALANTAMINA 8 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	17.500
295	GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO	BISNAGA 50 G	24.500
296	GENTAMICINA 3 MG/ML + FOSFAO DISSÓDICO BETAMETASONA 1 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 20 ML	1.760
297	GENTAMICINA 40 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	6.310
298	GENTAMICINA 80 MG/2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	9.010
299	GINKGO BILOBA 80 MG - COMPRIMIDO	COMP	238.180
300	GLICERINA 12% - VIA RETAL	FRASCO 500 ML	206.950
301	GLICERINA LÍQUIDA	1000 ML	2.630
302	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	4.600
303	GLUCOSAMINA 1,5 G PÓ	SACHÊ	9.660
304	GLUCOSAMINA 500 MG + CONDROITINA 400 MG - CAPSULA	CAPSULA	15.280
305	GLICOSE 25% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	40.550
306	GLIMEPIRIDA 2MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	162.220
307	GLIMEPIRIDA 4 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	89.960
308	GLIMEPIRIDA 4 MG + METFORMINA 1000 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	28.320
309	GLUCOSAMINA 1,5 G + CONDROITINA 1,2 G - PO PARA SUSPENSÃO ORAL	SACHÊ	58.500
310	GOSSERRELINA 10,8 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA PREENCHIDA	551
311	HEDERA HELIX L. 7 MG/ML- XAROPE (COM REGISTRO ANVISA, NÃO SUPLEMENTO)	FRASCO 100 ML	31.770
312	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 5 ML	9.250
313	HEXAMIDINA 1 MG/ML + TETRACAÍNA 0,5 MG/ML - SPRAY ORAL	SPRAY	3.360
314	HALURONATO DE SÓDIO 1 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	2.150
315	HALURONATO DE SÓDIO 2 MG /ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	2.072
316	HIDRALAZINA 20 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	11.600
317	HIDROCORTISONA 10 MG/ML + POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + NEOMICINA 5 MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 10 ML	24.950
318	HIDROXIQUINOLINA, BORATO 0,40 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 8 ML	14.160
319	HIDROXICLOROQUINA 400 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	17.760
320	HIDROXIZINA 2 MG/ML - XAROPE (COM REGISTRO ANVISA, NÃO SUPLEMENTO)	FRASCO 120 ML	36.830
321	HIDROXIZINA 25 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	80.230
322	IBANDRONATO DE SÓDIO 150 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	19.406
323	IBRUTINIBE 140 MG - COMPRIMIDO	COMP	16.830
324	IBUPROFENO 100 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	116.930
325	IMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMP	934.000
326	IMUNOGLOBULINA ANTI-D 300 MCG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	826
327	INDAPAMIDA 1,5 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	158.340
328	INSULINA ASPARTE (100 UI/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10 ML	3.650
329	INSULINA DEGLUDECA (100 UI/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CANETA 3 ML	2.400
330	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA 3 ML	1.726
331	INSULINA DETEMIR 100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA 3 ML	1.760
332	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	REFIL 3 ML	17.180

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTD. TOTAL
333	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 10 ML	5.910
334	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	REFIL 3 ML	2.370
335	INSULINA GLULISINA 100UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10 ML	2.160
336	INSULINA LISPRO 100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	REFIL 3 ML	4.904
337	INSULINA LISPRO 100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 10 ML	2.780
338	IRBESARTA 150 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	27.720
339	ISOSSORBIDA 10 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	389.620
340	ISOXSUPRINA 10 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	83.720
341	IVABRADINA 7,5 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	17.720
342	LACOSAMIDA 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	21.960
343	LAMOTRIGINA 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	37.060
344	LAMOTRIGINA 50 MG - COMPRIMIDO	COMP	31.820
345	LANSOPRAZOL 30 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	28.120
346	LEFLUNOMIDA 20 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	21.780
347	LERCADIPINO 10 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	15.720
348	LEVANLODIPINO 2,5 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	33.310
349	LEVANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	27.160
350	LEVETIRACETAM 100 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML	13.742
351	LEVETIRACETAM 250 MG - COMPRIMIDO	COMP	32.140
352	LEVETIRACETAM 750 MG - COMPRIMIDO	COMP	34.680
353	LEVOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	406.530
354	LEVOFLOXACINO 750 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	89.260
355	LEVOMEPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	1.148.500
356	LEVOMEPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMP	1.212.500
357	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML (4%) - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	34.680
358	LEVOTIROXINA 150 MCG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	84.310
359	LEVOTIROXINA 88 MCG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	38.610
360	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	29.310
361	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	283.500
362	LIDOCAINA 2% - POMADA	BISNAGA 30 GR	28.270
363	LINAGLIPTINA 2,5 MG + METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	22.460
364	LINAGLIPTINA 5 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	27.290
365	LINCOMICINA 300 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	5.880
366	LIRAGLUTIDA 6 MG/ML - SOLUÇÃO	SERINGA 3 ML	1.296
367	LISDEXANFETAMINA 30 MG - CÁPSULA	CÁPSULA	36.270
368	LISDEXANFETAMINA 50 MG - CÁPSULA	CÁPSULA	32.610
369	LISDEXANFETAMINA 70 MG - CÁPSULA	CÁPSULA	29.990
370	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE E TCM (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)	FRASCO 200 ML	20.770
371	LOÇÃO REPELENTE DE INSETOS, NÃO OLEOSO, FÁCIL DE ESPALHAR, PROTEÇÃO POR ATÉ 10 HORAS - SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO 200 ML	20.570
372	LORAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO	COMP	140.480
373	LOSARTANA 25 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	103.320
374	LOSARTANA 100 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	41.920
375	LOSARTANA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	46.420
376	LURASIDONA 20 MG - COMPRIMIDO	COMP	17.370
377	LURASIDONA 40 MG - COMPRIMIDO	COMP	19.220
378	LURASIDONA 80 MG - COMPRIMIDO	COMP	16.820
379	MACROGOL 4 MG/ML + PROPILENOGLICOL 3 MG/ML + HIDROXIPIROPILGUAR 1,8 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 15 ML	1.505
380	MAGNÉSIO 722,22 MG + PIRIDOXINA 1 MG - COMPRIMIDO	COMP	15.320
381	MANITOL 20% - SOLUÇÃO	FRASCO 500 ML	12.130
382	MEBENDAZOL 100 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	21.120
383	MEBENDAZOL 20 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30 ML	4.180
384	MEBEVERINA 400 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	25.660
385	MECOBALAMINA (B12) 1000 MCG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP	39.960

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTD. TOTAL
386	MELILOTUS OFFICINALIS 26,7 MG - COMPRIMIDO	COMP	24.930
387	MELOXICAM 15 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	181.720
388	MELOXICAM 15 MG/1,5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,5 ML	5.500
389	MEMANTINA 10 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	51.860
390	MESALAZINA 800 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	54.980
391	METADONA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	2.850
392	METFORMINA 750 MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	28.760
393	METILCOBALAMINA 40 MG/2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	13.360
394	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	13.160
395	METILFENIDATO 10 MG - COMPRIMIDO	COMP	636.300
396	METILFENIDATO LA 10 MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	90.160
397	METILFENIDATO LA 18 MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	33.580
398	METILFENIDATO LA 20 MG - COMPRIMIDO	COMP	77.560
399	METILFENIDATO LA 36 MG - COMPRIMIDO	COMP	35.560
400	METILFENIDATO LA 54 MG - COMPRIMIDO	COMP	26.860
401	METILPREDNISOLONA, ACEPONATO 1 MG/G - CREME	BISNAGA 15 GR	2.170
402	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	5.150
403	METOTREXATO 2,5 MG - COMPRIMIDO	COMP	31.940
404	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	23.680
405	MIDAZOLAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	11.500
406	MIDAZOLAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	10.650
407	MINOXIDIL 50 MG/ML - SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO 50 ML	1.600
408	MIRABEGRONA 50 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	16.230
409	MIRTAPAZINA 15 MG - COMPRIMIDO	COMP	88.390
410	MIRTAPAZINA 30 MG - COMPRIMIDO	COMP	261.800
411	MIRTAPAZINA 45 MG - COMPRIMIDO	COMP	56.200
412	MOMETASONA 50 MCG - SPRAY NASAL	FRASCO 60 DOSES	4.280
413	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG - COMPRIMIDO	ENVELOPE	18.960
414	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	45.260
415	MORFINA 10 MG - COMPRIMIDO	COMP	202.060
416	MORFINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	18.100
417	MOXIFLOXACINO 5 MG/ML + DEXAMETASONA 1 MG /ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	2.130
418	MUCOPOLISSACARÍDEO, POLISSULFATO 300 MG - POMADA	BISNAGA 40 GR	6.500
419	MUCOPOLISSACARÍDEO, POLISSULFATO 300 MG - GEL	BISNAGA 40 GR	8.600
420	MUCOPOLISSACARÍDEO, POLISSULFATO 500 MG - POMADA	BISNAGA 40 GR	7.000
421	NAFAZOLINA 0,5 MG/ML - SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30 ML	5.850
422	NALTREXONA 50 MG - COMPRIMIDO	COMP	330.260
423	NEBIVOLOL 5 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	55.880
424	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G - POMADA	BISNAGA 10 GR	111.250
425	NETUPITANTO 300 MG + CLORIDRATO DE PALONOSETRONA 0,56 MG - CÁPSULA	CAPSULA	8.680
426	NIFFEDIPINO 20 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	418.330
427	NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	2.339.500
428	NIMESULIDA 50 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 15 ML	52.380
429	NIMODIPINO 30 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	95.560
430	NINTEDANIBE 150 MG - COMPRIMIDO	COMP	28.980
431	NISTATINA 100.000 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200 MG/G - POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA 60 GR	48.100
432	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL	BISNAGA 60 GR	68.950
433	NITAZOXANIDA 20 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 45 ML	4.900
434	NITAZOXANIDA 500 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	24.960
435	NITRAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	COMP	439.400
436	NITROGLICERINA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	4.460
437	NITROPRUSSETO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	4.410
438	NORFLOXACINO 400 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	213.700
439	OCRELIZUMABE 30 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 10 ML	1.084
440	OLANZAPINA 10 MG - COMPRIMIDO	COMP	45.160
441	OLANZAPINA 5 MG - COMPRIMIDO	COMP	43.780
442	OLMESARTANA 20 MG + ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	30.860
443	OLMESARTANA 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	125.400
444	OLMESARTANA 40 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	59.980
445	OLMESARTANA 40 MG + ANLODIPINO 10 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	31.280

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTD. TOTAL
446	OLMESARTANA 40 MG + ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	33.790
447	OLMESARTANA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	47.380
448	OLMESARTANA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	35.060
449	OMALIZUMABE 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA 1 ML	728
450	ÔMEGA 3 1000 MG - CÁPSULA GELATINOSA	CÁPSULA	24.840
451	OMEPRAZOL 40 MG - CÁPSULA	CÁPSULA	978.120
452	OMEPRAZOL 40 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	24.400
453	ONDANSETRONA 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	40.500
454	ONDANSETRONA 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	46.200
455	ORNITINA 0,6 G/G - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	SACHE	2.810
456	OTILÔNIO, BROMETO 40 mg - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	15.400
457	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMP	280.300
458	OXCARBAZEPINA 6% - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	3.400
459	OXCARBAZEPINA 600 MG - COMPRIMIDO	COMP	96.790
460	OXEMEMAZINA 0,4 MG/ML + IODETO DE POTÁSSIO 20 MG/ML + BENZOATO DE SÓDIO 4 MG/ML + GUAIFENESINA 6 MG/ML [EXPEC] - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120 ML	3.410
461	OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	3.180
462	OXIBUTININA 1 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 120 ML	1.670
463	OXIBUTININA 10 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	37.820
464	OXIBUTININA 5 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	83.720
465	PALIPERIDONA 150 MG/1,5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA 1 ML	641
466	PALIPERIDONA 3 MG - COMPRIMIDO	COMP	15.160
467	PALIPERIDONA 6 MG - COMPRIMIDO	COMP	16.660
468	PANTOPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	290.900
469	PANTOPRAZOL 40 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	204.930
470	PARACETAMOL 100 MG/ML + CLORFENIRAMINA 2 MG/ML + FENILEFRINA 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	2.660
471	PARACETAMOL 325 MG + TRAMADOL 37,5 MG - COMPRIMIDO	COMP	76.280
472	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG - COMPRIMIDO	COMP	906.300
473	PARACETAMOL 750 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	400.860
474	PAROXETINA 15 MG - COMPRIMIDO	COMP	73.120
475	PAROXETINA 20 MG - COMPRIMIDO	COMP	961.600
476	PAROXETINA 25 MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	66.240
477	PASSIFLORA INCARNATA 260 MG - COMPRIMIDO	COMP	505.400
478	PASSIFLORA INCARNATA L. 0,10 ML/ML + CRATAEGUS RHIPIDOPHYLLA GAND 0,07 ML/ML + SALIX ALBA L. 10 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML	2.510
479	PASSIFLORA INCARNATA L. 100 MG + CRATAEGUS OXYACANTHA L. 30 MG + SALIX ALBA L. 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	46.420
480	PAZOPANIBE 400 MG - COMPRIMIDO	COMP	8.720
481	PEMBROLIZUMABE 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 4 ML	877
482	PENTOXIFILINA 400 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	62.080
483	PERICIAZINA 1% - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	19.070
484	PERICIAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	26.710
485	PERINDOPRIL ARGININA 10 MG + INDAPAMIDA 2,5 MG + ANLODIPINO 10 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	20.780
486	PERINDOPRIL ARGININA 5 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	19.960
487	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	3.425
488	PICOSSULFATO DE SÓDIO 10 MG + ÓXIDO DE MAGNÉSIO 3,5 G + ÁCIDO CÍTRICO ANÍDRIO 12 G - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	SACHE	12.510
489	PINAVERIO, BROMETO 100 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	22.820
490	PIOGLITAZONA 15 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	25.820
491	PIOGLITAZONA 30 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	42.770
492	PIPERIDOLATO 100 MG + HESPERIDINA 50 MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 50 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	16.020
493	PIRFENIDONA 267 MG - COMPRIMIDO	COMP	15.620
494	PIRIMETAMINA 25 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	16.220
495	PIROXICAM 20 MG - CÁPSULA	CÁPSULA	312.520
496	POLICRESULENO 50 MG/G + CINCHOCAINA 10 MG/G - POMADA RETAL	BISNAGA 30 GR	3.350
497	POLIVITAMÍNICO INJETÁVEL (FRUCTOSE + VITAMINA B2 + VITAMINA B6 + VITAMINA C) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	40.510
498	POLIVITAMÍNICO INJETÁVEL (PALMITATO DE RETINOL (VIT A) 10.000 UI, COLECALCIFEROL (VIT D) 800 UI, RIBOFLAVINA 5 MG, ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT C) 500 MG, NICOTINAMIDA (NIACINAMIDA) 100 MG, PITIDOXINA (VIT B6) 15 MG, DEXPANTENOL 25 MG, TOCOFEROL (VIT E) 50 MG) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	27.400

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTD. TOTAL
499	POLIVITAMINICO PARA GESTANTE (VITAMINA A 3000 UI, TIAMINA 3 MG, RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 3,4 MG, PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 10 MG, CIANOCOBOLAMINA (VITAMINA B12) 12 MCG, NICOTINAMIDA 20 MG, ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100 MG, COLECALCIFEROL (VITAMINA 3) 250 UI, ACEALFATOCOFEROL (VITAMINA E) 30 UI, BIOTINA 30 MCG, ÁCIDO FÓLICO 1 MG, ÁCIDO PANTOTÊNICO 10 MG, CARBONATO DE CÁLCIO 250 MG, CROMO 25 MCG, COBRE 2 MG, FERRO 60 MG, IODO 150 MCG, MAGNÉSIO 50 MG, MANGANÊS 5 MG, MOLIBDÊNIO 25 MCG, SELÊNIO 25 MCG, ZINCO 25 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	323.200
500	POTASSIO, CLORETO 60 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML	13.270
501	POTÁSSIO, CLORETO 600 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMPRIMIDO	25.320
502	PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO 0,125 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	19.720
503	PREDNISOLONA 10 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	1.470
504	PREDNISOLONA 20 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	288.420
505	PREGABALINA 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	81.980
506	PREGABALINA 150 MG - COMPRIMIDO	COMP	178.040
507	PREGABALINA 50 MG - COMPRIMIDO	COMP	89.260
508	PREGABALINA 75 MG - COMPRIMIDO	COMP	1.486.600
509	PRIMIDONA 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	21.860
510	PROGESTERONA 200 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	250.860
511	PROMESTRIENO 10 MG/G - POMADA	POMADA	3.880
512	PROPATILNITRATO 10 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	275.900
513	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 30, TIPO DE PROTEÇÃO UVA + UVB	BISNAGA 200 ML	21.700
514	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 70, TIPO DE PROTEÇÃO UVA + UVB, TEXTURA GEL CREME, OIL FREE, HIDRATANTE E RESISTENTE À ÁGUA	BISNAGA 200 ML	7.556
515	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	2.580
516	QUETIAPINA 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	47.430
517	QUETIAPINA 200 MG - COMPRIMIDO	COMP	37.180
518	QUETIAPINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMP	103.590
519	QUETIAPINA 300 MG - COMPRIMIDO	COMP	23.780
520	QUETIAPINA 50 MG - COMPRIMIDO	COMP	62.380
521	RAMIPRIL 10 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	30.840
522	RAMIPRIL 5 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	34.940
523	RANIBIZUMABE 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 0,23 ML	741
524	REGORAFENIBE 40 MG - CÁPSULA	CAPSULA	8.630
525	REPELENTE COM 25% DE ICARIDINA EM SPRAY	FRASCO 100 ML	36.120
526	RETINOL (VITAMINA A) 50.000 UI + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 10.000 UI - SOLUÇÃO ORAL GOTAS (PARA RECEM NASCIDOS E LACTANTES) (ADTIL)	FRASCO 20 ML	23.750
527	RETINOL 10.000 UI + AMINOÁCIDOS 25 MG + METIONINA 5 MG + CLORANFENICOL 5 MG - POMADA OFTALMOLÓGICA	BISNAGA 3,5 GR	3.145
528	RETINOL 10.000 UI/G + AMINOÁCIDOS 25 MG/G + METIONINA 5 MG/G + CLORANFENICOL 5 MG/G - POMADA OFTÁLMICA (REGENCEL)	BISNAGA 3,5 MG	5.975
529	RETINOL 10.000 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 100 MG/G - POMADA	BISNAGA 45 G	41.560
530	RIBOCICLIB 200 MG - COMPRIMIDO	COMP	16.711
531	RIFAMICINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY	FRASCO 20 ML	13.690
532	RISEDRONATO DE SÓDIO 150 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	19.830
533	RISPERIDONA 1 MG - COMPRIMIDO	COMP	1.358.700
534	RISPERIDONA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 30 ML	36.900
535	RISPERIDONA 2 MG - COMPRIMIDO	COMP	2.147.500
536	RISPERIDONA 3 MG - COMPRIMIDO	COMP	55.000
537	RITUXIMANE 500 MG/ML	FRASCO	1.039
538	RIVAROXABANA 10 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	295.160
539	RIVAROXABANA 15 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	209.400
540	RIVAROXABANA 20 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	185.280
541	RIVASTIGMINA 1,5 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	25.460
542	RIVASTIGMINA 18 MG - ADESIVO TRANSDÉRMICO	ADESIVO TRANSDÉRMICO	2.330
543	RIVASTIGMINA 27 MG - ADESIVO TRANSDÉRMICO	ADESIVO TRANSDÉRMICO	2.480
544	RIVASTIGMINA 4,5 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	16.740
545	RIVASTIGMINA 4,6 MG - ADESIVO TRANSDÉRMICO	ADESIVO TRANSDÉRMICO	3.010
546	RIVASTIGMINA 9 MG - ADESIVO TRANSDÉRMICO	ADESIVO TRANSDÉRMICO	2.330
547	ROFLUMILASTE 500 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	7.140

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTD. TOTAL
548	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	508.990
549	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG + EZETIMIBA 10 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	34.360
550	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	575.080
551	ROSUVASTATINA CALCICA 40 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	109.550
552	ROSUVASTATINA CALCICA 5 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	23.980
553	SACARATO ÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5ML EV - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	27.401
554	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	146.020
555	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG - PÓ LIOFILIZADO	ENVELOPE	280.910
556	SACUBITRIL 24 MG + VALSARTANA 26 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	29.356
557	SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	29.360
558	SACUBITRIL 97 MG + VALSARTANA 103 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	27.360
559	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML - XAROPE (COM REGISTRO ANVISA, NÃO SUPLEMENTO)	FRASCO 100 ML	20.585
560	SALICILATO DE METILA 52,58 MG + CANFORA 44,40 MG + MENTOL 20 MG - CREME	BISNAGA 30 G	22.310
561	SAXAGLIPTINA 5 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	15.720
562	SECNIDAZOL 1000 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	31.450
563	SECUQUINUMABE 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA 1 ML	941
564	SENNÁ ALEXANDRINA 28,9 MG + CASSIA FÍSTULA 19,5 MG - CÁPSULA	CÁPSULA	15.620
565	SERTRALINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMP	45.780
566	SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO	COMP	7.925.000
567	SILIMARINA 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	17.920
568	SILIMARINA 200 MG - COMPRIMIDO	COMP	28.820
569	SILYBUM MARIANUM 90 MG - COMPRIMIDO	COMP	9.260
570	SIMETICONA 40 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	133.300
571	SIMETICONA 75 MG/ML - EMULSÃO ORAL GOTAS	FRASCO 15 ML	78.200
572	SITAGLIPTINA 100 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	39.380
573	SITAGLIPTINA 100 MG + METFORMINA 1000 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	33.620
574	SITAGLIPTINA 25 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	34.060
575	SITAGLIPTINA 50 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	121.580
576	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	43.720
577	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	31.060
578	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	38.720
579	SOLIFENACINA 10 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	18.360
580	SOLIFENACINA 5 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	18.300
581	SORBITOL 714 MG/G + LAURIL SULFATO DE SÓDIO 7,70 MG/G - SOLUÇÃO RETAL	BISNAGA 6,5 G	2.400
582	SUCRALFATO 200 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FLACONETE 10 ML	1.700
583	SULCRAFATO 1 GR - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	15.420
584	SULFADIAZINA DE PRATA 1% + NITRATO DE CÉRIO 0,4% - CREME	BISNAGA 30 GR	10.480
585	SULFASSALAZINA 500 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	21.860
586	SULPIRIDA 50 MG - COMPRIMIDO	COMP	31.660
587	SUPOSITÓRIO GLICERINA INFANTIL	UNIDADE	4.312
588	SUXAMETONIO, CLORETO 100 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	9.620
589	TACROLIMO 0,1 % - POMADA	BISNAGA 30 GR	942
590	TAFAMIDIS MEGLUMINA 20 MG - COMPRIMIDO	COMP	9.320
591	TANSULOSINA 0,4 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	97.100
592	TELMISARTANA 40 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	16.530
593	TELMISARTANA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	15.020
594	TELMISARTANA 80 MG + ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	15.080
595	TERBUTALINA 0,3 MG/ML + GUAIFENESINA 13,3 MG/ML - XAROPE (COM REGISTRO ANVISA, NÃO SUPLEMENTO)	FRASCOS 120 ML	1.910
596	TERBUTALINA 0,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	4.630
597	TERIPARATIDA 250 MCG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CANETA	1.026
598	TESTOSTERONA 10 MG/G - GEL	ENVELOPE 5 G	1.010
599	TESTOSTERONA, CIPIONATO 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	796

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTD. TOTAL
600	TESTOSTERONA, UNDECILATO 250 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	816
601	TETRACAÍNA, CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	1.530
602	TETRACICLINA, CLORIDRATO 100 MG/G+ ANFOTERICINA 50 MG/G - CREME VAGINAL	BISNAGA 45 GR	1.860
603	TIAMAZOL 10 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	81.280
604	TIAMINA 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	12.350
605	TIAMINA 100 MG/ML + PIRIDOXINA 100 MG/ML + CIANOCOBALAMINA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	15.150
606	TIBOLONA 2,5 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	54.220
607	TIMOMODULINA 20 MG/5ML - XAROPE (COM REGISTRO ANVISA, NÃO SUPLEMENTO)	FRASCO 120 ML	1.850
608	TINIDAZOL 3% + MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL	BISNAGA 40 GR	3.610
609	TIOCOLCHICOSÍDEO 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	2.110
610	TIOCONAZOL 20 MG/G + TINIDAZOL 30 MG/G - CREME VAGINAL	BISNAGA 35 G	2.720
611	TIORIDAZIDA 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	17.720
612	TOBRAMICINA 3 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	33.720
613	TOBRAMICINA 3 MG/ML + DEXAMETASONA 1 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	4.820
614	TOCOFEROL, ACETATO 400 MG (VITAMINA E) COMPRIMIDO	COMP	22.320
615	TOPIRAMATO 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	47.460
616	TOPIRAMATO 25 MG - COMPRIMIDO	COMP	146.980
617	TOPIRAMATO 50 MG - COMPRIMIDO	COMP	64.480
618	TRAMADOL 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	203.620
619	TRAMADOL 100 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 10 ML	5.750
620	TRAMADOL 50 MG - COMPRIMIDO	COMP	1.379.000
621	TRAMADOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	45.900
622	TRAMADOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	87.800
623	TRANILCIPROMICINA 10 MG - COMPRIMIDO	COMP	9.530
624	TRAZODONA, CLORIDRATO 150 MG - COMPRIMIDO	COMP	74.000
625	TRAZODONA, CLORIDRATO 50 MG - COMPRIMIDO	COMP	452.200
626	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G - POMADA ORAL	BISNAGA 10 G	6.560
627	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20 MG/ML	AMPOLA 1 ML	2.300
628	TRIFLURIDINA 20 MG + CLORIDRATO DE TIPIRACILA 9,420 MG - COMPRIMIDO	COMP	14.900
629	PEPTÍDEOS DE COLÁGENO + ÁCIDO HIALURÔNICO - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	SACHE 12,3 G	23.710
630	TRIMEBUTINA, MALEATO 200 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	28.560
631	TRIMETAZIDINA 35 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	99.720
632	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	31.860
633	TROPICAMIDA 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	2.632
634	TRULICITY 1,5 MG/0,5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	651
635	UMECLIDINIO 62,5 MCG + VILANTEROL 25 MCG - PÓ INALATÓRIO	SISTEMA PÓ INALATÓRIO	681
636	USTEQUINUMABE 90 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	937
637	VALERIANA OFFICINALIS L. 50 MG - COMPRIMIDO	COMP	35.260
638	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG - COMPRIMIDO	COMP	4.150
639	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG + ÁCIDO VALPROICO 500 MG - COMPRIMIDO	COMP	9.380
640	VALSARTANA 160 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	593.260
641	VALSARTANA 160 MG + ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	32.460
642	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	31.320
643	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG + ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	28.680
644	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	27.860
645	VALSARTANA 320 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	388.800
646	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 10 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	31.780
647	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	25.280
648	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + ANLODIPINO 10 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	29.940
649	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	30.860
650	VALSARTANA 80 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	122.120
651	VARFARINA SÓDICA 2,5 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	36.420
652	VEDOLIZUMABE 300 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	571
653	VEMURAFENIBE 240 MG - COMPRIMIDO	COMP	9.830
654	VENETOCLAX 100 MG - CÁPSULA	CAPSULA	8.630
655	VENLAFAXINA 150 MG - COMPRIMIDO	COMP	491.140
656	VENLAFAXINA 37,5 MG - COMPRIMIDO	COMP	100.760
657	VENLAFAXINA 75 MG - COMPRIMIDO	COMP	869.020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTD. TOTAL
658	VILDAGLIPTINA 50 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	21.880
659	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	30.620
660	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	47.920
661	VIMPOCETINA 5 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	54.740
662	VITAMINA + SAIS MINERAIS (POLIVITAMÍNICO) - COMPRIMIDO	COMP	1.753.800
663	VITAMINA + SAIS MINERAIS (POLIVITAMÍNICO) - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 30 ML	33.390
664	VITAMINA A 1000 UI/G + VITAMINA D 400 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 100 MG/G - POMADA	BISNAGA 45 GR	49.610
665	VITAMINA B12 1000 MCG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	10.500
666	VITAMINA B12 5000 MCG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	11.300
667	VITAMINA D 200 UI/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	2.680
668	VITAMINA D 5.000 UI - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	58.220
669	VITAMINA D 7.000 UI - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	155.520
670	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	13.650
671	VORTIOXETINA 10 MG - COMPRIMIDO	COMP	14.960
672	ZINCO, SULFATO 50 MG - COMPRIMIDO	COMP	14.720
673	ZINCO, SULFATO 66 MG - COMPRIMIDO	COMP	8.960
674	ZIPRASIDONA, CLORIDRATO 40 MG - CÁPSULA	CÁPSULA	9.680
675	ZOLPIDEM 10 MG - COMPRIMIDO	COMP	240.800
676	ZOLPIDEM 5 MG - COMPRIMIDO	COMP	54.480
677	ZUCLOPENTIXOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	9.026
678	QUETIAPINA 50MG COMP	COMP	29.680
679	AMITRIPTILINA 10MG COMP	COMP	56.380
680	TRAZODONA 100MG COMP	COMP	47.880
681	PREGABALINA 100MG COMP	COMP	47.580
682	FERROPILIMALTOSSE 400MG COMP (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMP	15.320
683	POLICRESULENO 50 MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10 MG/G - POMADA	TB	1.730
684	VALERATO DE BETAMETASONA 0,5 MG/G + SULFATO DE GENTAMICINA 1 MG/G + TOLNAFTATO 10 MG/G + CLIOQUINOL 10 MG/G - CREME	TB	940
685	GINGKO BILOBA 120MG COMP	COMP	99.720
686	EXTRATO DE CANNABIS SATIVA 79,14 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS 30 ML	1.887
687	Vitamina A (palmitato de retinol): 100 mcg + Vitamina D (colecalciferol): 5 mcg + (óxido de zinco): 1 mg - SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS 10 ML	2.160
688	CEFACLOX 250 MG/ML	FRASCOS 100 ML	2.690
689	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO - 4 G + 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	2.710
690	TRIFLURIDINA 15 MG + CLORIDRATO DE TIPIRACILA 7,065 MG - COMPRIMIDO	COMP	9.080
691	CANABIDIOL 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30 ML	1.882
692	AZACITIDINA 100MG FRASCO	FRASCO/AMPOLA	934
693	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO, 10MG/G, GEL	BISNAGA 60G	22.500
694	PICOSSULFATO DE SÓDIO 7,5MG SOL ORAL	FRASCO 30 ML	1.610
695	DROSPIRONA 3MG+ETINILSTRADIOL 0,02MG - CARTELA	COMP	9.380
696	TIABENDAZOL 50MG - POMADA	BISNAGA 30GR	2.640
697	CIANOCOBALAMINA + DEXAMETASONA + PIRIDOXINA + TIAMINA 5000MCG/4MG/100MG/100MG/ML	AMPOLA	11.510
698	CETOROLACO DE TROMETAMOL 5MG/ML	FRASCO 5ML	1.290
699	AXETILCEFUROXIMA 250MG/5ML	FRASCO 50ML	1.710
700	AXETILCEFUROXIMA 500MG (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMPRIMIDO	21.210
701	BORAGO OFFICINALIS 900MG	COMPRIMIDO	9.660
702	CANDESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5MG (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMPRIMIDO	11.660
703	CARMELOSE + GLICEROL 5/9MG/ML	FRASCO 10ML	970
704	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5/1MG/MLCOLIRIO	FRASCO 5ML	1.790
705	CLOBETASOL 0,5MG/G CREME	BISNAGA 30GR	3.670
706	DEXAMETASONA + TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 0,5/100/100/5MG (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMPRIMIDO	17.920
707	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA 1MG/5MG/6.000UI/ML	FRASCO 5ML	4.660
708	DEXLANSOPRAZOL 60MG (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMPRIMIDO	16.700
709	DEXPANTENOL 50MG/G	BISNAGA 3,5G	1.100
710	DROSPIRONA 4MG	COMPRIMIDO	9.460
711	FORMOTEROL + FLUTICASONA 12/250MCG	FRASCO C/ 60 CAPSULAS	2.120
712	IVABRADINA 5MG (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMPRIMIDO	13.830
713	MOXIFLOXACINO 5MG/ML	FRASCO 5ML	800
714	OLOPATADINA 2MG/ML	FRASCO 2,5ML	690
715	ORLISTATE 120MG (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMPRIMIDO	19.420
716	PERINDOPRIL + ANLODIPINO 3,5/2,5MG (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMPRIMIDO	16.720

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTD. TOTAL
717	PERINDOPRIL + INDAPAMIDA 10/2,5MG (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMPRIMIDO	16.720
718	PERINDOPRIL + INDAPAMIDA + ANLODIPINO 10/2,5/5MG (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMPRIMIDO	22.720
719	PICOSSULFATO DE SÓDIO + ÓXIDO DE MAGNÉSIO + ÁCIDO CÍTRICO 10MG/3,5G/12G	ENVELOPE	14.630
720	PREDNISOLONA 10MG/ML	FRASCO 5ML	2.844
721	PROGESTERONA MICRONIZADA 200MCG	CAPSULA	43.070
722	PROMESTRIENO 10MG/G	BISNAGA 30GR	3.010
723	PRUCALOPRIDA 2MG (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMPRIMIDO	9.720
724	RAMELTEONA 8MG (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMPRIMIDO	9.720
725	RAMIPRIL + ANLODIPINO 5/5MG (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMPRIMIDO	9.720
726	RAMIPRIL + ANLODIPINO 10/5MG (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMPRIMIDO	9.720
727	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 5/12,5MG (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMPRIMIDO	16.720
728	RIVAROXABANA 2,5MG (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMPRIMIDO	24.280
729	SENNÁ ALEXANDRINA 66,66MG	COMPRIMIDO	10.020
730	STRYPHNOENDRON ADSTRINGENS 60MG/G	BISNAGA 50 G	1.890
731	SULPIRIDA + BROMAZEPAM 25/1MG	COMPRIMIDO	16.020
732	TELMISARTANA + ANLODIPINO 40/5MG (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER FRACIONÁVEL – RDC ANVISA Nº 80/2006)	COMPRIMIDO	12.720
733	TREALOSE + HIALURONATO DE SÓDIO 3/0,15%	FRASCO 10ML	1.880
734	COLECALCIFEROL 2.000 UI	COMP	20.580
735	CITRATO DE CÁLCIO 500MG CP	COMP	16.720
736	ATOMEXETINA 40MG COMP	COMP	21.920
737	ATOMEXETINA 80MG COMP	COMP	20.620

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – (B) SEPARAÇÃO DE COTAS POR ENTE

Cotas dos Entes Participantes: 1 - Alfredo Marcondes, 2 - Álvares Machado, 3 - Anhumas, 4 - Bastos, 5 - Caiabu, 6 - Dracena, 7 - Emilianópolis, 8 - Estrela do Norte, 9 - Euclides da Cunha Paulista, 10 - Flora Rica, 11 - Flórida Paulista, 12 - Hospital de Iepê, 13 - Iepê, 14 - Indiana, 15 - João Ramalho, 16 - Martinópolis, 17 - Mirante do Paranapanema, 18 - Nantes, 19 - Nandubá, 20 - Pirapozinho, 21 - Presidente Epitácio, 22 - Presidente Prudente, 23 - Quatá, 24 - Rancharia, 25 - Regente Feijó, 26 - Ribeirão dos Índios, 27 - Sandovalina, 28 - Santo Anastácio, 29 - Santo Expedito, 30 - Taciba, 31 - Tarabai, 32 - Teodoro Sampaio.

Descrições completas dos itens na Parte (A) deste Anexo.

ITEM	UNID.	QTD. TOTAL	1 - Alfredo Marcondes	2 - Álvares Machado	3 - Anhumas	4 - Bastos	5 - Caiabu	6 - Dracena	7 - Emilianópolis	8 - Estrela do Norte	9 - Euclides da Cunha Paulista	10 - Flora Rica	11 - Flórida Paulista	12 - Hospital de Iepê	13 - Iepê	14 - Indiana	15 - João Ramalho	16 - Martinópolis	17 - Mirante do Paranapanema	18 - Nantes	19 - Nandubá	20 - Pirapozinho	21 - Presidente Epitácio	22 - Presidente Prudente	23 - Quatá	24 - Rancharia	25 - Regente Feijó	26 - Ribeirão dos Índios	27 - Sandovalina	28 - Santo Anastácio	29 - Santo Expedito	30 - Taciba	31 - Tarabai	32 - Teodoro Sampaio
1	FRASCO 120 ML	82.310	200	6.000	200	400	-	-	-	300	600	100	5.000	10	800	1.000	200	800	1.000	1.000	500	2.000	4.000	-	500	1.000	-	300	400	500	1.500	-	50.000	4.000
2	FRASCO 120 ML	82.665	200	6.000	200	500	-	-	-	500	600	150	5.000	15	800	1.000	200	1.000	1.000	1.000	500	2.500	3.000	-	500	1.000	-	300	400	800	1.500	-	50.000	4.000
3	AMPOLA 3 ML	12.215	300	-	-	-	-	1.200	-	-	600	-	2.000	15	-	-	200	-	600	100	-	500	100	500	-	600	-	300	200	-	1.000	-	-	4.000
4	FRASCO 120 ML	19.660	600	-	200	-	1.200	-	-	-	600	100	5.000	10	800	1.000	200	-	600	500	-	-	500	-	300	1.000	-	50	400	100	1.500	1.000	-	4.000
5	FRASCO 120 ML	20.120	600	-	200	-	1.200	-	-	-	600	100	5.000	20	800	1.000	200	-	600	500	-	-	500	-	300	1.000	-	500	400	100	1.500	1.000	-	4.000
6	ENVELOPE	48.700	300	-	200	15.000	-	2.000	-	-	300	2.500	8.000	-	-	1.200	100	-	600	200	-	-	100	9.000	-	600	-	5.000	1.000	600	1.000	1.000	-	-
7	COMP	196.000	5.000	80.000	-	9.000	-	-	-	500	6.000	1.000	10.000	-	1.000	-	1.000	-	3.000	10.000	-	20.000	1.000	-	-	30.000	-	500	-	15.000	3.000	-	-	-
8	FRASCO 20 ML	5.870	200	-	-	-	-	-	-	-	600	-	3.000	-	-	-	100	200	600	200	-	-	200	-	-	-	-	200	300	20	250	-	-	-
9	COMP	135.200	2.000	-	-	-	-	-	8.000	-	6.000	-	50.000	-	4.000	-	100	15.000	600	5.000	10.000	-	25.000	-	-	-	-	500	4.000	3.000	2.000	-	-	-
10	AMPOLA 5 ML	76.100	1.000	1.000	1.000	600	800	3.000	600	300	600	200	2.000	400	-	1.000	100	200	15.000	1.000	1.000	20.000	200	4.500	1.000	-	-	600	1.500	-	1.500	2.000	5.000	10.000
11	COMP	35.100	2.000	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	5.000	-	-	-	300	3.000	300	5.000	6.000	-	500	-	-	-	-	500	2.000	3.000	1.500	-	-	-
12	COMP	31.000	1.200	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	10.000	-	300	5.000	-	-	500	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-
13	COMP	2.166.500	2.100	200.000	-	-	-	300.000	-	11.000	12.000	1.500	5.000	200	-	-	10.000	-	300	20.000	-	500	1.200	1.100.000	500	250.000	1.200	-	-	-	1.000	-	-	250.000
14	FRASCO 30 ML	15.100	100	-	-	-	-	400	100	-	600	-	1.000	-	200	300	10.000	-	300	200	-	500	200	-	-	200	-	100	150	50	200	-	500	-
15	COMP	19.800	300	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	1.000	-	300	5.000	-	-	200	-	-	-	1.200	300	-	2.500	2.000	-	-	-
16	COMP	26.710	300	-	360	-	-	510	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	2.000	-	1.000	1.080	-	-	-	1.170	-	990	3.000	4.000	5.000	-	-
17	COMP	79.600	800	-	4.000	-	-	1.000	-	100	6.000	1.000	20.000	-	3.000	-	1.000	-	600	5.000	-	-	500	800	-	25.000	-	2.000	800	3.000	5.000	-	-	-
18	AMPOLA 5 ML	11.000	200	-	400	300	-	2.000	-	100	300	50	500	100	-	300	200	-	800	1.000	-	1.000	200	1.500	200	400	-	150	300	-	500	-	500	-
19	COMP	9.330	150	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	500	-	-	-	-	-	300	-	-	-	180	-	-	-	-	600	-	600	1.000	-	-	-
20	AMPOLA 2 ML	7.850	400	150	-	100	-	200	-	-	600	-	500	100	-	-	100	-	600	500	200	1.000	100	300	-	2.000	-	50	100	-	500	150	200	-
21	AMPOLA 1 ML	20.900	400	150	100	300	200	1.200	200	100	600	100	500	200	-	300	100	200	1.000	500	200	3.000	500	5.000	200	2.000	-	50	500	-	500	300	1.000	1.500
22	AMPOLA	1.899	200	-	-	-	-	42	-	-	600	-	500	-	-	-	-	-	6	-	-	-	1	-	-	20	-	30	-	-	500	-	-	-
23	COMP	16.120	300	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	360	-	-	600	-	-	-	560	1.000	-	-	-

ITEM	UNID.	QTD. TOTAL	1 - Alfredo Marcondes	2 - Álvares Machado	3 - Arhumas	4 - Bastos	5 - Calabu	6 - Dracena	7 - Emilianópolis	8 - Estrela do Norte	9 - Euclides da Cunha Paulista	10 - Flora Rica	11 - Flórida Paulista	12 - Hospital de Iepê	13 - Iepê	14 - Indiana	15 - João Ramalho	16 - Martinópolis	17 - Mirante do Paranapanema	18 - Nantes	19 - Nandiba	20 - Pirapozinho	21 - Presidente Epitácio	22 - Presidente Prudente	23 - Quatã	24 - Rancharia	25 - Regente Feijó	26 - Ribeirão dos Índios	27 - Sandovalina	28 - Santo Anastácio	29 - Santo Expedito	30 - Taciba	31 - Tarabai	32 - Teodoro Sampaio
24	BISNAGA 85 G	8.800	100	-	-	-	1.200	-	100	-	600	-	1.000	-	-	-	-	-	300	200	-	3.000	100	-	-	-	-	400	-	400	1.000	-	-	400
25	COMP	35.550	600	-	-	300	-	800	-	-	12.000	4.000	1.000	-	-	-	-	-	300	2.000	1.200	-	180	-	-	320	1.950	1.300	3.000	600	5.000	1.000	-	-
26	COMP	18.580	600	-	-	300	-	-	-	-	6.000	-	500	-	-	-	-	-	300	2.000	-	-	360	-	-	320	1.200	-	3.000	-	1.000	3.000	-	-
27	COMP	14.940	600	-	-	300	-	-	-	-	6.000	-	500	-	-	-	-	-	300	2.000	-	-	720	-	-	320	1.200	-	2.000	-	1.000	-	-	-
28	COMP	34.530	600	-	-	300	-	600	-	-	6.000	-	500	-	-	-	-	-	300	2.000	600	-	360	-	-	320	4.950	-	2.000	3.000	5.000	8.000	-	-
29	COMP	284.400	3.000	-	-	-	-	-	-	-	24.000	-	200.000	-	5.000	-	5.000	-	900	10.000	-	-	500	-	-	30.000	-	1.000	-	-	5.000	-	-	-
30	COMP	678.000	1.800	-	-	26.000	20.000	-	-	-	24.000	6.000	200.000	-	20.000	30.000	5.000	100.000	3.000	10.000	-	-	80.000	-	-	30.000	1.200	10.000	-	100.000	10.000	1.000	-	-
31	COMP	1.173.200	1.800	300.000	-	-	25.000	300.000	20.000	-	24.000	5.000	200.000	-	15.000	-	-	-	900	10.000	-	-	100.000	1.800	500	100.000	1.200	10.000	-	-	5.000	3.000	50.000	-
32	COMP	901.540	3.000	-	1.440	16.000	-	150.000	-	-	24.000	5.000	200.000	-	20.000	30.000	20.000	-	900	10.000	-	-	170.000	-	500	100.000	2.700	10.000	-	100.000	5.000	8.000	25.000	-
33	COMP	28.860	1.000	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	2.000	-	-	-	-	-	2.000	5.000	-	-	360	-	-	600	900	-	-	-	1.000	-	10.000	-
34	FRASCO 120 ML	95.810	2.000	6.000	500	1.000	1.500	3.000	1.000	100	600	100	5.000	10	800	600	300	1.000	6.000	500	1.000	10.000	3.000	-	500	2.000	-	-	1.000	300	3.000	1.000	40.000	4.000
35	FRASCO 120 ML	99.910	1.000	6.000	600	1.300	1.500	6.000	1.000	100	600	100	5.000	10	800	600	300	1.500	6.000	500	1.000	10.000	4.000	-	500	2.000	-	-	1.000	500	3.000	1.000	40.000	4.000
36	COMP	19.900	600	-	-	-	-	-	-	-	6.000	1.000	500	-	-	-	-	-	300	10.000	-	-	500	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	-
37	COMP	170.600	1.500	-	400	2.100	6.000	10.000	3.000	-	6.000	2.000	30.000	-	3.000	-	2.000	3.000	300	10.000	2.000	-	2.000	14.000	-	30.000	3.000	300	2.000	-	2.000	1.000	30.000	5.000
38	AMPOLA 10 ML	21.150	200	200	-	300	200	1.000	300	100	600	-	100	100	-	200	100	-	600	1.000	200	1.000	100	600	-	2.000	-	50	200	-	1.000	600	10.000	400
39	COMP	392.870	3.000	200.000	-	9.000	-	-	6.000	700	6.000	1.000	50.000	-	4.000	-	5.000	-	3.000	10.000	10.000	-	500	-	-	80.000	600	2.000	-	-	2.000	-	70	-
40	FRASCO 70 ML	36.415	600	-	-	-	-	-	600	250	600	200	3.000	15	800	300	500	-	6.000	800	1.000	2.500	200	-	300	1.000	50	100	500	100	1.000	-	10.000	6.000
41	COMP	228.420	2.000	-	-	-	-	60.000	6.000	2.900	600	1.500	30.000	-	15.000	3.000	2.000	-	6.000	10.000	6.000	-	200	-	-	60.000	420	5.600	3.500	700	10.000	3.000	-	-
42	COMP	17.700	1.200	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	2.000	-	-	-	-	-	1.000	5.000	-	-	500	-	-	-	-	-	1.500	-	500	-	-	-
43	FRASCO/AMPOLA	4.800	200	-	-	-	-	-	-	-	600	-	500	-	-	-	100	-	1.000	500	-	-	100	-	-	200	-	600	-	-	1.000	-	-	-
44	COMP	53.100	600	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	2.000	-	10.000	-	3.000	-	-	10.000	-	-	500	-	-	10.000	3.000	-	-	-	2.000	-	-	-
45	COMP	23.860	600	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	5.000	-	-	360	-	-	-	600	-	-	-	1.000	3.000	-	-
46	COMP	20.400	600	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	5.000	-	-	500	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-
47	COMP	25.840	900	-	2.160	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	900	-	3.000	-	900	5.000	300	-	500	-	500	360	600	600	1.020	600	1.000	500	-	-
48	COMP	28.960	900	-	720	-	-	960	-	-	6.000	500	2.000	-	-	-	3.000	-	3.000	5.000	-	-	500	-	1.000	360	1.800	600	1.020	600	1.000	-	-	-
49	FRASCO 120 ML	8.310	100	-	-	20	-	-	-	50	6.000	-	500	-	100	-	100	-	300	20	-	60	50	-	-	150	50	200	10	50	500	50	-	-
50	COMP	70.540	900	-	-	180	-	-	-	-	6.000	-	20.000	-	1.000	-	3.000	-	2.000	2.000	-	500	500	-	2.000	1.350	600	510	6.000	2.000	2.000	20.000	-	-
51	COMP	32.890	600	-	-	180	-	-	-	-	6.000	-	5.000	-	1.000	-	1.000	-	2.000	5.000	-	500	500	-	-	2.000	-	600	510	3.000	2.000	3.000	-	-
52	COMP	29.990	1.200	-	-	180	-	-	-	-	6.000	-	5.000	-	1.000	-	1.000	-	2.000	5.000	-	-	500	-	-	2.000	-	600	510	3.000	2.000	-	-	-
53	FRASCO 30 ML	8.670	100	-	-	20	-	-	-	-	600	-	500	-	100	-	50	-	200	20	-	60	10	-	-	100	50	200	10	50	500	100	6.000	-

ITEM	UNID.	QTD. TOTAL	1 - Alfredo Marcondes	2 - Álvares Machado	3 - Anhumas	4 - Bastos	5 - Calabu	6 - Dracena	7 - Emilianoópolis	8 - Estrela do Norte	9 - Euclides da Cunha Paulista	10 - Flora Rica	11 - Flórida Paulista	12 - Hospital de Iepê	13 - Iepê	14 - Indiana	15 - João Ramalho	16 - Martinópolis	17 - Mirante do Paranapanema	18 - Nantes	19 - Nandubá	20 - Pirapozinho	21 - Presidente Epitácio	22 - Presidente Prudente	23 - Quatã	24 - Rancharia	25 - Regente Feijó	26 - Ribeirão dos Índios	27 - Sandovalina	28 - Santo Anastácio	29 - Santo Expedito	30 - Taciba	31 - Tarabai	32 - Teodoro Sampaio		
54	COMP	27.050	600	-	-	180	-	-	-	500	6.000	-	5.000	-	1.000	-	1.000	-	2.000	5.000	-	-	120	-	-	2.000	450	600	-	600	2.000	-	-	-		
55	COMP	74.920	900	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	900	5.000	30.000	-	120	-	-	-	3.000	-	1.000	-	1.000	20.000	-	-	-	
56	COMP	51.400	900	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	4.000	-	-	-	900	5.000	20.000	-	120	-	-	480	3.000	-	2.000	-	1.000	1.000	-	-	-	
57	COMP	28.090	3.000	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	1.000	-	-	-	3.000	2.000	-	-	120	-	-	1.000	4.050	720	1.000	1.200	2.000	2.000	-	-	-	
58	COMP	52.190	3.000	-	-	-	-	-	-	-	6.000	1.500	2.000	-	1.000	-	-	500	900	2.000	-	-	120	-	-	5.000	2.250	720	1.000	1.200	2.000	3.000	20.000	-	-	
59	COMP	26.600	1.000	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	10.000	-	-	-	-	-	3.000	5.000	-	-	120	-	-	480	-	-	-	-	1.000	-	-	-	-	
60	FRASCO 5 ML	1.660	100	-	-	-	-	-	-	100	600	-	100	-	-	-	-	-	20	20	-	-	100	-	-	100	-	-	-	20	500	-	-	-	-	
61	FRASCO 5 ML	1.680	100	-	-	-	-	20	-	100	600	-	100	-	-	-	-	-	20	20	-	-	100	-	-	100	-	-	-	20	500	-	-	-	-	
62	COMP	15.920	300	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	120	-	-	600	-	-	-	600	1.000	-	-	-	-	
63	COMP	281.960	2.000	200,00 0	3.960	-	-	5.000	-	500	6.000	-	2.000	-	-	6.000	-	-	900	5.000	-	20.000	900	1.300	-	600	10.800	1.000	2.000	3.000	8.000	3.000	-	-	-	
64	COMP	17.240	900	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	3.000	-	-	-	-	-	900	5.000	-	-	120	-	-	320	-	-	-	-	1.000	-	-	-	-	
65	FRASCO/AMPOL A	1.193	20	2	-	-	-	-	-	-	300	30	100	-	-	-	-	-	20	-	-	-	1	-	-	20	-	200	-	-	500	-	-	-	-	
66	COMP	16.280	600	-	-	-	-	480	-	-	6.000	2.000	5.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	900	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	-	
67	FRASCO 30 ML	2.930	400	-	300	-	-	-	-	-	600	-	500	-	-	-	-	-	300	20	-	-	10	-	-	300	-	-	-	-	500	-	-	-	-	
68	FRASCO 150 ML	2.030	200	-	-	-	-	-	-	-	300	150	500	-	-	-	-	-	300	-	-	-	10	-	-	-	-	20	-	50	500	-	-	-	-	
69	COMP	102.020	2.000	-	-	12.000	-	-	-	-	6.000	-	3.000	-	300	-	-	-	600	5.000	-	60.000	120	-	-	-	-	2.000	-	-	1.000	-	10.000	-	-	
70	COMP	157.220	6.000	-	-	-	-	300	10.000	-	6.000	7.000	3.000	-	300	-	10.000	-	600	5.000	-	-	120	-	-	40.000	900	2.000	20.000	-	6.000	30.000	10.000	-	-	
71	COMP	22.620	3.000	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	3.000	-	300	-	1.000	-	600	5.000	-	-	120	-	-	-	600	-	-	-	3.000	-	-	-	-	
72	BISNAGA 10 GR	3.050	100	-	-	-	-	-	-	-	600	-	1.000	-	-	-	-	-	200	100	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	-	
73	FLACONETE 2 ML	14.050	3.200	-	-	-	-	-	-	-	1.000	300	1.000	-	300	-	-	-	2.000	400	-	-	100	400	-	2.000	50	500	1.000	-	1.000	800	-	-	-	
74	AMPOLA 1 ML	126.200	800	-	800	500	-	-	600	300	1.200	200	2.000	300	-	-	-	1.500	15.000	2.000	2.000	15.000	4.000	-	-	15.000	5.000	1.000	3.000	-	3.000	3.000	50.000	-	-	
75	AMPOLA 4 ML	1.541	50	-	-	-	-	50	-	-	300	-	100	-	-	-	-	20	20	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	-	
76	AMPOLA 16 ML	1.511	50	-	-	-	-	-	-	-	300	-	100	-	-	-	-	20	20	-	-	-	1	-	-	20	-	-	-	-	1.000	-	-	-	-	
77	COMP	18.920	300	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	3.000	-	300	-	-	-	300	5.000	-	-	120	-	-	600	-	300	1.000	-	1.000	1.000	-	-	-	
78	FRASCO 120 ML	2.090	20	-	-	-	-	-	-	-	600	-	500	-	-	-	-	-	150	20	-	-	120	-	-	100	-	30	50	-	500	-	-	-	-	
79	FRASCO 3 ML	2.241	30	-	-	20	-	-	-	-	600	-	1.000	-	-	-	-	-	300	20	-	-	6	-	-	50	-	15	-	-	200	-	-	-	-	
80	COMP	69.420	1.000	-	1.400	-	-	-	-	-	6.000	500	10.000	-	4.000	1.200	1.000	-	900	5.000	6.000	-	120	500	-	20.000	-	300	3.500	3.000	3.000	1.000	-	1.000	-	
81	COMP	11.160	300	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	2.000	-	-	-	-	-	900	-	-	-	360	-	-	-	-	-	-	600	1.000	-	-	-	-	
82	COMP	237.720	1.500	-	-	13.000	-	-	-	-	6.000	-	10.000	30	16.000	3.000	20.000	-	1.000	5.000	-	-	540	300	-	150,00 0	1.350	2.000	6.000	-	1.000	1.000	-	-	-	
83	COMP	20.320	2.000	-	-	-	-	-	-	-	6.000	500	2.000	-	-	-	-	-	1.000	5.000	-	-	120	-	200	600	900	-	-	-	1.000	1.000	-	-	-	
84	COMP	20.910	2.000	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	2.000	-	-	-	-	-	1.000	5.000	-	-	360	-	-	600	1.950	-	-	-	-	1.000	1.000	-	-	-

ITEM	UNID.	QTD. TOTAL	1 - Alfredo Marcondes	2 - Álvares Machado	3 - Anhumas	4 - Bastos	5 - Calabu	6 - Dracena	7 - Emilianópolis	8 - Estrela do Norte	9 - Euclides da Cunha Paulista	10 - Flora Rica	11 - Flórida Paulista	12 - Hospital de Iepê	13 - Iepê	14 - Indiana	15 - João Ramalho	16 - Martinópolis	17 - Mirante do Paranapanema	18 - Nantes	19 - Nandubá	20 - Pirapozinho	21 - Presidente Epitácio	22 - Presidente Prudente	23 - Quatá	24 - Rancharia	25 - Regente Feijó	26 - Ribeirão dos Índios	27 - Sandovalina	28 - Santo Anastácio	29 - Santo Expedito	30 - Taciba	31 - Tarabai	32 - Teodoro Sampaio	
85	COMP	424.800	7.000	-	7.000	70.000	-	-	-	300	6.000	2.000	2.000	-	24.000	6.000	20.000	-	1.000	10.000	-	-	80.000	-	-	150.000	4.500	2.000	3.000	-	10.000	20.000	-	-	
86	COMP	554.700	8.000	-	12.000	-	-	-	10.000	-	6.000	2.000	100.000	-	22.000	12.000	20.000	-	1.000	10.000	12.000	-	80.000	-	5.000	150.000	2.700	2.000	10.000	80.000	10.000	-	-	-	
87	FRASCO 5 ML	2.295	80	-	-	20	-	-	-	-	600	-	1.000	-	-	-	-	-	300	20	-	-	10	-	-	50	-	15	-	-	200	-	-	-	
88	COMP	295.280	600	-	-	-	-	-	-	-	12.000	2.000	200.000	-	6.000	6.000	-	-	1.000	10.000	-	-	180	-	-	50.000	900	2.000	-	600	1.000	3.000	-	-	
89	COMP	451.100	600	300.000	-	-	-	25.000	12.000	-	12.000	-	50.000	-	7.000	6.000	-	-	1.000	10.000	-	-	20.000	-	-	-	900	2.000	-	600	1.000	3.000	-	-	
90	FRASCO 120 ML	2.200	400	-	-	-	-	-	-	-	600	-	500	-	-	-	-	-	150	200	-	-	100	-	-	-	-	50	-	-	200	-	-	-	
91	FRASCO 120 ML	2.200	400	-	-	-	-	-	-	-	600	-	500	-	-	-	-	-	150	200	-	-	100	-	-	-	-	50	-	-	200	-	-	-	
92	COMP	641.400	400	-	8.000	19.000	-	100.000	10.000	2.000	12.000	4.000	100.000	-	18.000	-	10.000	-	3.000	10.000	12.000	60.000	80.000	-	5.000	35.000	-	2.000	15.000	60.000	6.000	20.000	50.000	-	
93	FRASCO 20 ML	108.200	8.000	20.000	400	480	2.000	-	500	300	600	100	2.000	20	400	600	400	2.000	6.000	400	400	-	4.000	30.000	10.000	2.500	3.000	-	1.000	2.000	500	600	10.000	-	
94	AMPOLA 2 ML	119.918	600	1.000	1.000	2.868	2.000	-	600	250	600	-	1.000	400	-	2.000	200	500	15.000	1.000	2.000	15.000	3.000	40.000	10.000	10.000	600	800	1.000	-	3.000	500	5.000	-	
95	FRASCO 120 ML	9.560	2.000	-	-	-	-	-	-	-	600	-	1.000	-	-	-	-	500	150	400	-	-	10	-	-	2.500	-	300	2.000	-	100	-	-	-	
96	FRASCO 120 DOSES	3.010	800	-	-	-	-	-	-	-	600	-	1.000	-	-	-	-	-	100	200	200	-	10	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-	
97	FRASCO 120 DOSES	37.060	100	-	-	50	-	-	500	-	600	-	1.000	-	600	-	-	-	100	400	200	-	10	-	-	1.000	-	100	400	-	2.000	-	30.000	-	
98	COMP	1.125.400	100	150.000	1.800	-	7.200	5.000	-	300	6.000	5.000	200.000	-	32.000	30.000	10.000	-	100.000	10.000	15.000	10.000	200.000	-	1.000	150.000	15.000	2.000	10.000	90.000	15.000	30.000	30.000	-	
99	COMP	74.440	6.000	-	-	-	-	-	-	-	6.000	2.000	50.000	-	-	-	-	-	300	5.000	-	-	360	-	-	480	1.800	-	-	-	-	1.500	1.000	-	-
100	FRASCO 30 ML	2.868	1.200	-	20	20	-	36	-	-	200	-	50	-	300	100	-	-	100	50	100	-	12	-	-	250	100	-	-	30	300	-	-	-	
101	FRASCO 30 ML	2.598	20	-	20	20	-	10	-	-	200	10	100	-	300	100	-	-	100	20	-	50	18	-	-	100	200	-	-	30	300	-	1.000	-	
102	FRASCO 30 ML	3.731	20	-	40	20	-	50	-	-	200	10	50	-	300	100	-	-	100	50	200	-	1	-	-	200	50	10	-	30	300	-	2.000	-	
103	COMP	19.340	20	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	2.000	-	2.000	-	-	-	300	5.000	-	-	120	-	300	600	-	-	500	-	500	1.000	1.000	-	
104	COMP	42.480	300	-	-	600	-	800	-	-	24.000	-	10.000	-	-	-	-	-	600	5.000	-	-	180	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	
105	FRASCO 100 ML	59.410	600	6.000	400	-	1.500	-	600	-	600	-	5.000	10	300	-	200	600	600	1.000	800	-	100	20.000	-	1.500	1.000	200	400	1.500	1.500	1.000	10.000	4.000	
106	FRASCO 100 ML	43.010	800	6.000	600	-	1.500	-	600	-	600	-	5.000	10	300	-	200	1.200	600	1.000	800	-	100	-	-	1.500	2.000	200	500	3.000	1.500	1.000	10.000	4.000	
107	COMP	417.660	800	-	-	-	-	-	-	4.000	12.000	2.000	80.000	-	20.000	-	2.000	-	900	20.000	-	-	360	-	-	200.000	-	600	5.000	-	10.000	60.000	-	-	
108	FRASCO 15 ML	7.030	1.600	-	-	20	-	-	-	-	600	200	1.000	-	100	-	-	-	150	500	-	-	10	-	-	1.500	50	100	100	-	100	1.000	-	-	
109	COMP	60.620	700	-	-	-	-	600	-	-	6.000	3.000	5.000	-	300	-	-	-	300	5.000	9.000	-	120	-	-	20.000	-	3.000	5.000	-	2.000	600	-	-	
110	BISNAGA 30 G	36.450	1.200	4.000	400	600	600	-	300	100	600	150	5.000	-	500	-	300	1.000	2.000	500	600	3.000	100	-	500	2.000	-	100	600	1.000	500	800	10.000	-	
111	BISNAGA 30 G	11.650	1.000	-	-	-	-	-	-	-	600	200	1.000	-	500	-	500	300	300	1.000	600	-	50	-	-	-	-	100	1.000	500	3.000	1.000	-	-	
112	COMP	201.500	600	100.000	4.000	1.000	5.000	2.000	3.000	-	6.000	500	10.000	-	600	-	1.000	-	3.000	10.000	3.000	4.000	4.000	-	-	10.000	-	300	1.000	1.500	1.000	10.000	20.000	-	

ITEM	UNID.	QTD. TOTAL	1 - Alfredo Marcondes	2 - Álvares Machado	3 - Anhumas	4 - Bastos	5 - Calabu	6 - Dracena	7 - Emilianópolis	8 - Estrela do Norte	9 - Euclides da Cunha Paulista	10 - Flora Rica	11 - Flórida Paulista	12 - Hospital de Iepê	13 - Iepê	14 - Indiana	15 - João Ramalho	16 - Martinópolis	17 - Mirante do Paranapanema	18 - Nantes	19 - Nandiba	20 - Pirapozinho	21 - Presidente Epitácio	22 - Presidente Prudente	23 - Quatá	24 - Rancharia	25 - Regente Feijó	26 - Ribeirão dos Índios	27 - Sandovalina	28 - Santo Anastácio	29 - Santo Expedito	30 - Taciba	31 - Tarabai	32 - Teodoro Sampaio
113	COMP	328.260	3.000	-	-	-	-	50.000	-	-	12.000	-	50.000	-	-	-	10.000	20.000	900	5.000	-	-	360	-	-	50.000	-	2.000	30.000	40.000	5.000	-	-	50.000
114	FRASCO/AMPOL A	145.100	1.500	1.500	800	2.500	2.000	12.000	600	200	600	100	1.000	800	-	2.000	-	-	20.000	2.000	3.000	20.000	600	30.000	5.000	3.000	1.300	600	3.000	-	3.000	5.000	10.000	13.000
115	FRASCO	7.220	1.200	-	-	-	-	500	-	-	600	-	1.000	-	-	-	200	-	200	100	-	-	120	-	-	2.000	-	100	1.000	100	100	-	-	-
116	AMPOLA 2 ML	220.350	300	1.500	800	7.000	3.000	12.000	1.200	300	1.000	500	3.000	500	-	3.000	600	-	20.000	2.000	3.000	40.000	4.000	50.000	10.000	15.000	-	600	50	-	2.000	4.000	25.000	10.000
117	FRASCO	2.940	1.500	-	-	-	-	-	-	-	600	-	500	-	-	-	-	-	50	-	-	-	10	-	-	50	-	30	-	-	100	100	-	-
118	FRASCO 120 ML	1.510	100	-	-	-	-	-	-	-	600	100	500	-	-	-	-	-	50	50	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-
119	COMP	44.570	150	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	5.000	-	-	-	5.000	12.000	3.000	5.000	-	-	120	-	-	-	-	300	-	-	1.000	1.000	-	-
120	COMP	922.400	6.000	250.000	10.000	50.000	-	-	-	-	12.000	-	50.000	-	21.000	-	1.000	-	900	10.000	9.000	-	200.000	90.000	500	80.000	-	2.000	5.000	75.000	10.000	30.000	10.000	-
121	COMP	646.900	6.000	-	-	-	-	-	8.000	2.500	12.000	7.000	50.000	-	14.000	100.000	10.000	-	900	10.000	9.000	-	200.000	-	500	120.000	-	2.000	10.000	75.000	10.000	-	-	-
122	FRASCO 5 ML	1.024	30	100	-	20	12	-	-	-	600	-	100	-	-	-	-	-	50	-	-	-	2	10	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-
123	COMP	327.400	1.500	-	8.000	-	-	600	-	-	6.000	1.500	100.000	-	7.000	-	1.000	15.000	900	10.000	9.000	100.000	50.000	-	1.000	-	2.300	3.000	2.000	600	5.000	3.000	-	-
124	COMP	225.700	1.200	-	-	-	-	1.000	12.000	-	6.000	-	50.000	-	6.000	12.000	1.000	-	900	10.000	12.000	-	50.000	-	-	50.000	1.500	3.000	2.500	600	5.000	1.000	-	-
125	AMPOLA 2 ML	59.400	600	3.000	400	100	600	6.000	500	100	600	-	1.000	-	-	-	200	-	1.000	1.000	-	20.000	100	-	5.000	10.000	-	200	500	-	500	-	5.000	3.000
126	COMP	163.460	1.500	-	-	6.000	-	50.000	8.000	-	12.000	-	5.000	-	-	-	1.000	-	3.000	5.000	-	-	360	-	-	30.000	-	600	5.000	-	1.000	-	-	35.000
127	COMP	330.500	1.500	-	-	-	20.000	-	-	-	12.000	-	50.000	-	1.000	-	1.000	-	3.000	10.000	-	100.000	80.000	-	-	50.000	-	1.000	-	-	1.000	-	-	-
128	COMP	903.320	3.000	300.000	10.000	78.000	20.000	50.000	10.000	4.200	12.000	3.000	80.000	120	18.000	-	1.000	12.000	3.000	10.000	9.000	-	80.000	-	5.000	80.000	25.000	2.000	8.000	60.000	10.000	-	-	10.000
129	COMP	55.960	5.000	-	-	-	-	600	-	-	12.000	-	20.000	-	-	-	-	-	10.000	5.000	-	-	360	-	-	2.000	-	-	-	-	1.000	-	-	-
130	FRASCO 5 ML	2.310	400	-	-	-	-	-	300	-	300	50	100	-	100	-	-	-	50	100	-	-	10	-	-	50	-	50	300	300	150	50	-	-
131	DRÁGEA	69.260	300	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	5.000	-	-	-	-	-	600	-	-	-	360	50.000	-	5.000	-	-	-	-	1.000	1.000	-	-
132	COMP	1.148.600	30.000	-	25.000	-	-	600	20.000	-	24.000	10.000	250.000	-	16.000	-	10.000	-	100.000	10.000	30.000	-	80.000	-	10.000	80.000	120.000	3.000	40.000	180.000	80.000	20.000	10.000	-
133	CAPSULAS	56.900	600	-	-	-	-	2.000	-	-	6.000	-	2.000	-	9.000	-	-	-	300	10.000	-	5.000	900	-	-	-	8.500	5.000	-	600	4.000	3.000	-	-
134	CAPSULA	9.960	300	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	2.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	360	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-
135	COMP	81.860	300	-	-	-	-	30.000	-	-	12.000	-	5.000	-	300	-	-	-	300	2.000	-	-	360	-	-	30.000	600	-	-	-	1.000	-	-	-
136	COMP	51.980	600	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	5.000	-	300	-	-	-	300	2.000	-	-	180	-	-	30.000	600	-	-	-	1.000	-	-	-
137	COMP	298.960	1.000	-	-	-	-	-	-	-	12.000	4.000	50.000	-	-	-	-	-	600	10.000	-	50.000	360	-	-	100.000	-	5.000	1.000	3.000	10.000	2.000	50.000	-
138	COMP	719.100	3.000	-	-	-	15.000	-	-	-	24.000	1.500	200.000	-	18.000	60.000	-	-	600	20.000	15.000	-	80.000	-	-	150.000	110.000	1.000	-	-	20.000	1.000	-	-
139	COMP	5.786.000	80.000	400.000	48.000	110.000	30.000	300.000	40.000	29.000	24.000	20.000	200.000	-	65.000	200.000	20.000	160.000	150.000	20.000	30.000	500.000	450.000	1.500.000	50.000	150.000	350.000	10.000	50.000	250.000	50.000	100.000	300.000	100.000
140	COMP	249.460	900	-	8.000	40.000	20.000	3.000	-	500	6.000	4.000	5.000	-	-	12.000	1.000	-	6.000	10.000	1.200	6.000	360	12.000	500	60.000	10.000	-	5.000	3.000	5.000	5.000	25.000	-

ITEM	UNID.	QTD. TOTAL	1 - Alfredo Marcondes	2 - Álvares Machado	3 - Anhumas	4 - Bastos	5 - Calabu	6 - Dracena	7 - Emilianópolis	8 - Estrela do Norte	9 - Euclides da Cunha Paulista	10 - Flora Rica	11 - Flórida Paulista	12 - Hospital de Iepê	13 - Iepê	14 - Indiana	15 - João Ramalho	16 - Martinópolis	17 - Mirante do Paranapanema	18 - Nantes	19 - Nandubá	20 - Pirapozinho	21 - Presidente Epitácio	22 - Presidente Prudente	23 - Quatã	24 - Rancharia	25 - Regente Feijó	26 - Ribeirão dos Índios	27 - Sandovalina	28 - Santo Anastácio	29 - Santo Expedito	30 - Taciba	31 - Tarabai	32 - Teodoro Sampaio
141	COMP	80.560	900	-	-	-	-	-	-	500	6.000	-	5.000	-	-	-	100	-	6.000	10.000	1.200	6.000	360	-	500	-	5.000	2.000	3.000	3.000	5.000	1.000	25.000	-
142	AMPOLA 1 ML	3.850	200	-	-	-	-	-	-	-	600	-	200	-	-	-	100	-	1.000	500	-	-	50	200	-	400	500	-	-	-	100	-	-	-
143	COMP	64.960	600	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	2.000	-	-	-	-	-	6.000	5.000	1.200	6.000	360	-	1.000	-	1.200	600	2.000	3.000	5.000	-	25.000	-
144	COMP	1.145.800	12.000	300.000	18.000	1.000	1.000	8.000	30.000	1.500	6.000	3.000	100.000	300	32.000	1.000	15.000	40.000	10.000	10.000	30.000	100.000	150.000	7.000	1.000	80.000	60.000	4.000	5.000	-	30.000	30.000	30.000	30.000
145	COMP/DRÁGEA	41.760	600	-	-	10.000	-	20.000	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	-	300	2.000	-	-	360	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000	500	-	-
146	COMP	32.160	600	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	5.000	-	600	-	-	-	600	10.000	-	-	360	-	5.000	-	3.000	-	-	-	1.000	-	-	-
147	COMP	32.460	600	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	5.000	-	900	-	-	-	600	10.000	-	-	360	-	5.000	-	3.000	-	-	-	1.000	-	-	-
148	COMP	23.960	300	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	10.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	360	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-
149	COMP	27.800	900	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	10.000	-	-	-	-	-	3.000	-	-	-	900	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-
150	COMP	50.660	3.000	-	-	-	-	-	-	-	12.000	2.000	10.000	-	6.000	-	-	-	3.000	10.000	-	-	360	-	-	1.500	600	200	-	-	1.000	1.000	-	-
151	BISNAGA 30 GR	12.580	600	1.000	-	-	2.000	-	500	100	600	30	1.000	-	-	-	300	-	400	1.000	600	-	100	-	1.000	2.000	-	700	150	-	500	-	-	-
152	BISNAGA 30 GR	45.730	300	-	200	1.000	2.000	-	500	100	600	50	5.000	30	300	1.000	300	500	400	1.000	600	10.000	6.000	-	1.000	2.000	-	600	150	1.000	500	600	10.000	-
153	CAPSULA GELATINOSA	24.380	2.500	-	-	-	-	2.000	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	-	-	6.000	2.000	-	-	180	-	-	1.000	-	1.500	-	1.200	1.000	-	-	-
154	COMP	40.860	3.000	-	-	-	-	-	-	-	6.000	1.000	5.000	-	-	-	-	-	300	5.000	-	10.000	360	-	-	-	-	200	4.000	-	1.000	5.000	-	-
155	COMP	18.460	600	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	5.000	-	-	-	-	-	300	5.000	-	-	360	-	-	-	-	200	-	-	1.000	-	-	-
156	COMP	76.860	1.800	-	-	-	-	3.000	-	-	6.000	1.000	5.000	-	4.000	3.000	1.000	15.000	600	1.000	6.000	-	360	-	-	600	6.000	300	5.000	1.200	1.000	-	15.000	-
157	SACHE 4 GRS	6.660	300	-	-	420	-	-	-	-	1.200	-	1.000	-	-	-	-	-	200	500	-	-	540	-	-	1.500	-	-	-	-	1.000	-	-	-
158	COMP	14.960	300	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	360	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-
159	COMP	2.504.000	10.000	300.000	55.000	45.000	20.000	200.000	12.000	9.000	12.000	8.000	100.000	-	-	30.000	15.000	60.000	3.000	10.000	40.000	200.000	200.000	600.000	-	80.000	200.000	5.000	10.000	100.000	10.000	60.000	50.000	60.000
160	FRASCO 20 ML	11.620	300	-	-	-	-	-	500	-	600	-	1.000	-	-	-	100	200	800	20	-	2.000	500	-	-	2.000	-	-	500	100	500	-	-	2.500
161	AMPOLA 2 ML	210.200	2.000	4.000	2.000	2.500	3.000	20.000	1.000	-	2.400	400	2.000	500	-	2.000	200	400	50.000	1.000	3.000	30.000	500	30.000	10.000	6.000	1.500	800	6.000	-	3.000	3.000	10.000	13.000
162	BISNAGA 30 G	1.260	100	-	-	-	-	-	-	-	600	-	200	-	-	-	-	-	50	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	300	-	-	-
163	COMP	38.460	900	-	-	-	-	-	-	-	12.000	2.000	1.000	-	9.000	-	-	-	300	2.000	-	-	360	-	500	-	1.200	-	1.000	1.200	1.000	6.000	-	-
164	COMP	26.020	300	-	-	-	-	600	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	600	600	5.000	-	-	720	-	1.000	1.500	1.200	-	-	-	1.000	500	-	-
165	COMP	43.980	300	-	1.440	-	-	600	-	-	6.000	-	1.000	-	600	-	-	-	600	5.000	-	-	1.440	-	1.000	-	-	-	-	-	1.000	-	25.000	-
166	COMP	172.340	20.000	-	2.160	300	-	1.000	-	-	6.000	1.000	5.000	-	-	-	-	-	10.000	5.000	3.000	-	900	-	5.000	480	2.500	-	5.000	-	50.000	5.000	50.000	-
167	COMP	25.660	1.500	-	-	300	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	-	-	3.000	5.000	6.000	-	360	-	-	1.500	-	-	-	-	-	1.000	-	-
168	COMP	17.800	1.500	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	-	-	3.000	2.000	-	-	180	420	-	1.500	1.200	-	-	-	1.000	-	-	-
169	COMP	28.340	1.500	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	-	-	3.000	5.000	6.000	-	540	-	-	1.500	1.800	-	-	-	1.000	1.000	-	-
170	COMP	9.380	900	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	180	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-
171	COMP	13.340	1.200	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	2.000	-	-	-	-	-	600	2.000	-	-	180	-	-	360	-	-	-	-	1.000	-	-	-
172	COMP	18.340	1.200	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	2.000	-	-	-	-	-	600	2.000	-	2.000	180	-	-	360	-	-	-	3.000	1.000	-	-	-

ITEM	UNID.	QTD. TOTAL	1 - Alfredo Marcondes	2 - Álvares Machado	3 - Anhumas	4 - Bastos	5 - Calabu	6 - Dracena	7 - Emilianópolis	8 - Estrela do Norte	9 - Euclides da Cunha Paulista	10 - Flora Rica	11 - Flórida Paulista	12 - Hospital de Iepê	13 - Iepê	14 - Indiana	15 - João Ramalho	16 - Martinópolis	17 - Mirante do Paranapanema	18 - Nantes	19 - Nandubá	20 - Pirapozinho	21 - Presidente Epitácio	22 - Presidente Prudente	23 - Quatá	24 - Rancharia	25 - Regente Feijó	26 - Ribeirão dos Índios	27 - Sandovalina	28 - Santo Anastácio	29 - Santo Expedito	30 - Taciba	31 - Tarabai	32 - Teodoro Sampaio	
173	FRASCO 100 ML	24.000	2.000	-	-	100	-	-	-	-	600	50	2.000	-	300	-	100	-	1.000	500	300	-	100	-	50	1.000	-	100	500	-	300	-	15.000	-	
174	SERINGA PREENCHIDA 1 ML	673	30	-	100	-	-	-	-	-	300	-	20	-	-	-	-	-	50	-	-	-	1	-	12	10	-	50	-	-	100	-	-	-	
175	AMPOLA 2 ML	5.502	100	-	-	200	-	400	-	-	1.000	-	500	100	-	200	-	-	600	-	-	1.000	2	200	-	-	-	-	-	-	500	-	200		
176	FRASCO 60 ML	17.400	600	-	400	-	-	-	1.000	-	600	200	2.000	-	-	-	600	-	3.000	200	300	4.000	500	-	200	500	-	200	100	-	3.000	-	-		
177	FRASCO 2,5 ML	2.180	30	-	-	-	-	50	-	-	600	-	1.000	-	-	-	-	-	20	50	-	-	180	-	-	50	-	-	-	-	200	-	-		
178	COMP	96.700	1.000	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	5.000	-	-	-	-	-	900	1.000	16.800	50.000	10.000	-	-	5.000	-	-	-	-	1.000	-	-	-	
179	TUBO 30 GR	1.972	30	-	-	-	-	-	-	-	600	-	1.000	-	-	-	-	-	30	200	-	-	12	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-		
180	COMP	250.720	2.100	-	2.160	-	-	2.000	-	6.000	12.000	-	50.000	-	-	-	20.000	-	3.000	5.000	3.000	-	360	-	600	80.000	3.500	3.000	3.000	3.000	1.000	1.000	50.000	-	
181	COMP	261.810	1.800	-	3.240	-	-	1.000	-	5.010	12.000	-	50.000	-	-	-	20.000	-	6.000	10.000	3.000	-	360	-	600	80.000	1.800	3.000	3.000	3.000	5.000	3.000	50.000	-	
182	AMPOLA 1 ML	114.300	2.000	6.000	-	-	3.000	6.000	500	300	3.600	-	1.000	800	-	-	200	600	6.000	2.000	3.000	10.000	3.000	3.000	10.000	10.000	3.500	800	1.000	-	2.000	1.000	20.000	15.000	
183	AMPOLA 2 ML	20.200	600	-	-	-	-	2.000	-	-	3.600	200	500	-	-	-	100	-	6.000	2.000	-	-	100	-	-	3.000	-	600	500	-	1.000	-	-	-	
184	FRASCO 120 ML	52.200	300	-	-	3.000	2.000	-	-	-	600	600	5.000	-	400	-	3.000	-	300	1.000	3.000	-	6.000	-	500	2.000	-	500	1.500	3.500	3.000	-	10.000	6.000	
185	CÁPSULA	15.180	1.000	-	-	-	-	-	-	-	3.600	-	1.000	-	-	-	-	-	300	2.000	-	-	180	-	-	-	900	600	2.000	600	3.000	-	-	-	
186	CÁPSULA	14.180	1.000	-	-	-	-	-	-	-	3.600	-	1.000	-	-	-	-	-	300	2.000	-	-	180	-	-	-	900	600	1.000	600	3.000	-	-	-	
187	BISNAGA 30 GR	2.070	400	-	-	20	-	-	-	-	600	-	500	-	-	-	-	-	300	50	-	-	100	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-	
188	FRASCO 15 ML	22.850	500	10.000	600	400	-	50	600	100	600	-	200	-	100	-	-	500	150	400	500	3.000	1.200	1.800	-	-	50	-	1.000	-	1.000	100	-	-	
189	COMP	109.160	600	-	2.880	35.000	-	-	-	-	6.000	-	5.000	-	2.000	-	1.000	-	300	10.000	-	-	180	-	300	40.000	900	-	2.000	-	3.000	-	-	-	
190	BISNAGA 60 GR	67.090	200	-	400	2.600	-	-	3.000	240	600	600	5.000	-	-	200	600	-	50	1.500	1.000	-	10.000	-	-	2.500	-	500	3.000	5.000	5.000	100	25.000	-	
191	FRASCO 20 ML	5.665	200	-	-	-	-	-	-	-	600	-	1.000	15	-	-	200	-	100	50	-	-	100	-	-	400	-	-	-	-	2.000	-	1.000		
192	AMPOLA 3 ML	71.300	1.000	3.600	500	-	2.000	3.000	500	200	2.400	-	500	200	-	-	200	800	6.000	1.000	2.000	6.000	2.000	6.000	5.000	6.000	3.000	400	3.000	-	1.000	1.000	10.000	4.000	
193	COMP	739.800	6.000	200.000	-	3.000	20.000	20.000	10.000	1.800	12.000	-	50.000	-	9.000	-	2.000	8.000	40.000	10.000	6.000	-	80.000	100.000	-	25.000	20.000	1.000	4.000	30.000	2.000	20.000	10.000	50.000	
194	COMP	15.280	1.200	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	5.000	-	-	-	-	-	900	-	-	-	180	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000	1.000	-	-
195	COMP	40.060	1.200	-	1.000	-	-	-	-	-	12.000	-	5.000	-	4.000	-	-	-	900	10.000	-	-	360	-	-	-	-	600	4.000	-	1.000	-	-	-	
196	COMP	51.060	1.200	-	2.500	-	-	-	-	-	12.000	-	5.000	-	4.000	-	-	-	900	10.000	6.000	1.500	360	-	-	-	-	600	5.000	-	1.000	1.000	-	-	
197	COMP	30.660	1.200	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	5.000	-	-	-	-	-	900	10.000	-	-	360	-	-	-	-	200	-	-	1.000	-	-	-	
198	AMPOLA 10 ML	90.650	400	5.000	1.000	1.500	2.000	3.000	1.000	150	1.200	100	1.000	200	-	1.000	-	-	10.000	2.000	1.000	20.000	100	8.000	1.000	5.000	1.200	800	2.000	-	1.000	3.000	10.000	8.000	
199	COMP	293.700	2.100	-	8.000	6.000	-	-	8.000	600	6.000	1.000	30.000	-	2.000	6.000	5.000	-	900	10.000	6.000	-	80.000	-	-	50.000	-	2.000	10.000	-	10.000	20.000	100	30.000	
200	AMPOLA 1 ML	52.100	1.000	5.000	800	2.000	2.000	-	600	100	1.200	100	500	100	-	200	200	-	10.000	2.000	2.000	5.000	3.000	-	-	6.000	500	500	1.000	-	300	3.000	-	5.000	
201	COMP	31.860	1.200	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	1.000	-	300	5.000	-	-	360	-	-	10.000	-	-	-	-	1.000	-	-	-	
202	FRASCO 30 ML	43.500	700	-	-	-	-	-	500	-	600	-	1.000	-	-	-	30.000	-	300	200	500	5.000	200	-	100	1.000	-	100	1.000	-	500	800	-	1.000	
203	CÁPSULA	34.860	1.200	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	5.000	-	-	360	-	-	10.000	-	-	-	-	1.000	-	-	10.000	
204	COMP	5.330.700	45.000	-	120.000	240.000	45.000	200.000	50.000	700	12.000	30.000	400.000	-	160.000	-	-	500.000	15.000	30.000	90.000	1.000.000	600.000	-	3.000	500.000	300.000	30.000	70.000	360.000	100.000	130.000	200.000	100.000	

ITEM	UNID.	QTD. TOTAL	1 - Alfredo Marcondes	2 - Álvares Machado	3 - Anhumas	4 - Bastos	5 - Calabu	6 - Dracena	7 - Emilianópolis	8 - Estrela do Norte	9 - Euclides da Cunha Paulista	10 - Flora Rica	11 - Flórida Paulista	12 - Hospital de Iepê	13 - Iepê	14 - Indiana	15 - João Ramalho	16 - Marlinópolis	17 - Mirante do Paranapanema	18 - Nantes	19 - Nandubá	20 - Pirapozinho	21 - Presidente Epitácio	22 - Presidente Prudente	23 - Quatã	24 - Rancharia	25 - Regente Feijó	26 - Ribeirão dos Índios	27 - Sandovalina	28 - Santo Anastácio	29 - Santo Expedito	30 - Taciba	31 - Tarabai	32 - Teodoro Sampaio
205	FRASCO	7.160	100	-	-	-	-	-	-	-	4.000	-	500	-	-	-	100	-	300	2.000	-	-	180	-	-	-	-	50	1.000	-	100	-	-	-
206	COMP	41.080	2.000	-	-	-	-	-	12.000	-	12.000	2.000	2.000	-	-	-	-	-	300	2.000	-	-	180	-	-	-	-	600	7.000	-	1.000	-	-	-
207	FRASCO 100 ML	8.800	600	-	-	-	-	-	-	-	600	150	1.000	-	-	-	-	-	1.000	100	-	-	200	-	-	3.000	-	150	1.000	-	1.000	-	-	-
208	COMP	18.980	500	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	2.000	-	300	2.000	-	-	180	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-
209	COMP	78.380	1.200	-	-	-	-	400	-	-	12.000	-	50.000	-	-	-	-	-	600	10.000	-	-	180	-	-	-	3.000	-	-	-	1.000	-	-	-
210	COMP	384.680	1.200	-	-	-	-	400	-	-	12.000	-	50.000	-	9.000	-	2.000	-	80.000	10.000	-	60.000	180	-	5.000	50.000	900	-	-	3.000	1.000	-	100,000	-
211	COMP	293.700	1.200	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	50.000	-	1.500	-	-	-	30.000	10.000	-	60.000	80.000	-	-	50.000	-	-	-	3.000	1.000	1.000	-	-
212	COMP	203.060	3.600	-	-	-	-	-	10.000	300	6.000	2.000	50.000	-	16.000	-	100	-	50.000	10.000	-	-	360	-	-	50.000	-	600	-	3.000	1.000	-	100	-
213	COMP	492.100	3.600	-	-	-	-	-	-	300	6.000	-	50.000	-	6.000	-	10.000	-	20.000	10.000	-	-	80.000	210,000	600	50.000	25.000	600	10.000	3.000	2.000	5.000	-	-
214	FRASCO 100 ML	18.480	150	-	-	-	-	-	-	-	600	-	5.000	-	100	-	-	-	200	200	-	1.000	500	-	-	-	300	30	200	100	100	-	10.000	-
215	COMP	867.800	600	200,000	20.000	-	-	1.000	-	5.000	12.000	7.000	100,000	-	54.000	100,000	-	-	600	10.000	9.000	100,000	80.000	-	300	60.000	3.800	1.500	20.000	3.000	20.000	10.000	50.000	-
216	COMP	21.270	300	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	1.000	2.000	-	-	180	-	-	-	1.800	990	-	-	2.000	-	-	-
217	FRASCO 120 ML	37.360	300	-	200	-	-	-	-	-	600	-	500	-	-	600	30.000	400	100	500	500	-	10	-	100	3.000	-	100	350	-	100	-	-	-
218	FRASCO 120 ML	28.010	300	-	200	-	-	-	-	-	600	-	500	-	-	600	20.000	1.000	100	500	500	-	10	-	100	3.000	-	100	400	-	100	-	-	-
219	COMP	378.080	1.800	-	2.520	45.000	-	12.000	-	300	12.000	2.500	200,000	-	21.000	-	-	-	6.000	10.000	3.000	-	360	-	600	5.000	15.000	3.000	10.000	3.000	10.000	5.000	10.000	-
220	COMP	425.740	2.800	-	5.400	14.000	-	16.000	-	500	12.000	3.000	200,000	-	20.000	-	-	-	6.000	10.000	3.000	10.000	1.440	-	600	60.000	15.000	3.000	10.000	3.000	10.000	10.000	10.000	-
221	SERINGA PREENCHIDA	588	20	-	-	-	-	16	-	-	300	-	100	-	-	-	-	-	20	-	-	-	12	-	-	20	-	-	-	-	100	-	-	-
222	SERINGA PREENCHIDA	702	10	-	-	12	-	16	-	-	300	-	100	-	-	-	-	-	20	50	-	40	18	-	-	36	-	-	-	-	100	-	-	
223	CÁPSULA	32.880	900	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	2.000	-	-	-	2.000	-	900	10.000	-	-	180	-	-	-	1.800	600	2.000	1.500	2.000	3.000	-	-
224	COMP	17.180	300	-	1.800	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	2.000	-	-	180	-	300	-	300	-	-	3.000	1.000	1.000	-	-
225	COMP	16.130	300	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	2.000	-	-	180	-	-	-	1.350	-	-	3.000	1.000	1.000	-	-
226	COMP	33.330	300	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	10.000	-	3.000	2.000	600	-	180	-	-	2.000	2.250	-	1.000	3.000	1.000	1.000	-	-
227	COMP	23.680	300	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	5.000	-	1.200	2.000	-	-	180	-	-	2.000	-	-	2.000	-	1.000	3.000	-	-
228	COMP	85.470	300	-	-	-	-	400	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	10.000	-	3.000	2.000	-	-	2.520	-	900	2.000	1.350	-	3.000	3.000	50.000	-	-	-
229	COMP	105.030	300	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	500	-	900	-	50.000	-	1.200	2.000	-	-	180	-	3.000	5.000	1.350	600	3.000	3.000	2.000	1.000	25.000	-
230	SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA	7.180	120	-	-	-	-	-	-	-	600	-	1.000	-	300	200	100	-	1.500	300	300	-	1.000	-	-	400	-	360	-	-	1.000	-	-	-
231	SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA	66.280	120	15.000	700	100	1.000	8.000	-	100	600	50	2.000	50	1.000	200	200	300	2.000	300	1.000	20.000	3.000	1.200	100	3.000	300	360	2.000	500	1.000	100	2.000	-

ITEM	UNID.	QTD. TOTAL	1 - Alfredo Marcondes	2 - Álvares Machado	3 - Anhumas	4 - Bastos	5 - Calabu	6 - Dracena	7 - Emilianópolis	8 - Estrela do Norte	9 - Euclides da Cunha Paulista	10 - Flora Rica	11 - Flórida Paulista	12 - Hospital de Iepê	13 - Iepê	14 - Indiana	15 - João Ramalho	16 - Martinópolis	17 - Mirante do Paranapanema	18 - Nantes	19 - Nandiba	20 - Pirapozinho	21 - Presidente Epitácio	22 - Presidente Prudente	23 - Quatã	24 - Rancharia	25 - Regente Feijó	26 - Ribeirão dos Índios	27 - Sandovalina	28 - Santo Anastácio	29 - Santo Expedito	30 - Taciba	31 - Tarabai	32 - Teodoro Sampaio	
232	SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA	11.010	120	-	300	50	-	-	-	-	600	-	1.000	30	300	200	100	-	3.000	300	-	-	100	-	50	3.000	-	360	-	500	1.000	-	-	-	
233	COMP	9.480	300	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	100	-	-	-	900	-	-	-	180	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	
234	FRASCO 5 ML	1.280	30	-	-	-	-	-	-	-	600	-	100	-	-	-	-	-	20	20	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	500	-	-	-	
235	AMPOLA	4.300	600	-	-	-	-	-	-	-	600	-	2.000	-	-	-	-	-	200	300	-	-	100	-	-	-	-	-	-	-	500	-	-	-	
236	FRASCO-AMPOLA 10 ML	1.980	30	-	-	-	-	100	-	-	600	-	500	-	-	-	-	-	300	-	-	-	100	100	-	-	-	-	-	-	100	150	-	-	
237	COMP	2.326.400	1.200	400,00 0	7.200	120,00 0	-	300,00 0	-	22.000	24.000	6.000	200,00 0	-	65.000	-	20.000	-	3.000	5.000	30.000	500,00 0	450,00 0	-	1.000	60.000	10.000	5.000	4.000	3.000	30.000	10.000	50.000	-	
238	COMP	281.460	1.200	-	-	-	-	-	-	-	24.000	4.000	50.000	-	18.000	-	20.000	-	3.000	5.000	-	1.000	360	30.000	-	60.000	900	5.000	1.000	3.000	5.000	-	50.000	-	
239	COMP	741.370	2.400	400,00 0	5.400	-	-	-	-	-	24.000	-	50.000	-	36.000	-	20.000	-	3.000	5.000	30.000	-	720	-	500	60.000	1.350	5.000	5.000	3.000	30.000	10.000	50.000	-	
240	FRASCO	9.808	30	-	-	-	-	100	-	-	600	-	500	-	-	-	100	-	300	5.000	-	-	18	-	-	2.000	-	60	-	100	1.000	-	-	-	
241	COMP	826.500	10.000	400,00 0	-	35.000	20.000	-	-	3.000	12.000	1.500	80.000	-	16.000	-	20.000	20.000	15.000	10.000	12.000	-	70.000	-	-	40.000	-	2.000	20.000	-	10.000	-	-	30.000	
242	COMP	1.308.000	8.000	300,00 0	10.000	-	15.000	30.000	12.000	400	12.000	-	80.000	-	4.000	100,00 0	10.000	15.000	-	10.000	9.000	100,00 0	150,00 0	150,00 0	600	40.000	20.000	2.000	15.000	60.000	10.000	40.000	80.000	25.000	
243	FRASCO 20 ML	28.215	600	-	-	100	-	-	600	-	600	-	5.000	15	500	600	300	-	-	200	400	-	1.000	-	-	2.000	-	200	1.000	1.000	300	800	10.000	3.000	
244	AMPOLA 1 ML	71.900	1.000	3.000	600	1.000	1.000	2.000	600	-	1.200	300	1.000	200	-	1.000	200	200	5.000	1.000	1.000	5.000	5.000	12.000	5.000	6.000	600	500	1.000	-	500	3.000	10.000	3.000	
245	AMPOLA 5 ML	155.320	1.600	4.000	600	3.000	2.000	8.000	-	120	1.200	-	1.000	400	-	3.000	300	400	15.000	2.000	2.000	20.000	1.000	30.000	10.000	6.000	-	700	2.000	-	5.000	-	30.000	6.000	
246	FRASCO 20 ML	48.380	2.000	6.000	500	300	-	-	-	80	1.200	-	5.000	-	600	-	600	200	6.000	200	400	3.000	300	-	500	6.000	-	200	1.000	-	300	-	10.000	4.000	
247	FRASCO-AMPOLA 10 ML	1.950	100	-	-	-	-	-	-	-	600	-	500	-	-	-	-	-	300	-	-	-	100	200	-	-	-	50	-	-	100	-	-	-	
248	COMP	136.580	1.000	-	-	60.000	-	-	-	-	24.000	3.000	10.000	-	300	-	-	-	1.500	5.000	11.200	-	180	-	-	-	1.800	600	5.000	3.000	10.000	-	-	-	
249	COMP	70.520	1.000	-	-	-	-	6.000	-	-	24.000	5.000	10.000	-	300	-	-	-	1.500	5.000	-	-	720	-	600	-	1.800	600	6.000	3.000	5.000	-	-	-	
250	COMP	780.530	3.000	400,00 0	-	50.000	-	-	-	-	24.000	-	10.000	30	6.000	-	5.000	-	10.000	5.000	-	-	25.000	-	3.000	30.000	1.200	300	3.000	-	5.000	-	200,00 0	-	
251	COMP	25.020	300	-	-	-	-	-	-	-	10.000	-	8.000	-	-	-	-	-	600	5.000	-	-	120	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	
252	COMP	23.820	600	-	-	-	-	-	1.200	-	10.000	-	5.000	-	-	-	-	-	900	5.000	-	-	120	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	
253	AMPOLA 1 ML	8.700	200	-	-	100	-	200	-	-	600	-	1.000	100	-	-	-	-	2.000	500	100	3.000	50	-	-	-	50	100	-	500	-	-	200		
254	COMP	19.980	900	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	10.000	-	-	-	1.000	-	300	-	-	-	180	-	-	-	-	600	-	-	1.000	-	-	-	
255	COMP	36.520	1.200	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	5.000	-	-	-	-	-	20.000	2.000	-	-	120	-	-	-	-	-	-	200	-	1.000	1.000	-	-
256	AMPOLA 10 ML	4.880	200	-	-	100	-	500	-	-	600	-	500	10	-	-	-	-	300	200	100	500	120	500	500	-	-	-	100	-	500	150	-	-	
257	COMP	48.440	300	-	2.880	-	-	400	-	-	6.000	-	5.000	-	300	-	1.000	-	300	5.000	-	-	180	-	600	480	1.800	5.000	2.000	1.200	1.000	5.000	10.000	-	-
258	COMP	23.580	300	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	5.000	-	-	-	1.000	-	300	5.000	-	-	180	-	-	-	1.800	-	-	3.000	1.000	-	-	-	-
259	COMP	69.180	1.200	-	-	-	-	-	-	-	10.000	-	30.000	-	-	-	1.000	-	300	5.000	-	-	180	-	-	-	20.000	-	-	-	500	1.000	-	-	-

ITEM	UNID.	QTD. TOTAL	1 - Alfredo Marcondes	2 - Álvares Machado	3 - Anhumas	4 - Bastos	5 - Calabu	6 - Dracena	7 - Emilianópolis	8 - Estrela do Norte	9 - Euclides da Cunha Paulista	10 - Flora Rica	11 - Flórida Paulista	12 - Hospital de Iepê	13 - Iepê	14 - Indiana	15 - João Ramalho	16 - Maríliaópolis	17 - Mirante do Paranapanema	18 - Nantes	19 - Nanduba	20 - Pirapozinho	21 - Presidente Epitácio	22 - Presidente Prudente	23 - Quatã	24 - Rancharia	25 - Regente Feijó	26 - Ribeirão dos Índios	27 - Sandovalina	28 - Santo Anastácio	29 - Santo Expedito	30 - Taciba	31 - Tarabai	32 - Teodoro Sampaio	
260	COMP	44.380	2.400	-	-	-	-	-	-	-	10.000	-	10.000	-	2.000	-	2.000	-	300	5.000	-	-	180	-	-	-	-	5.000	6.000	500	1.000	-	-	-	
261	COMP	114.080	3.000	-	-	-	-	-	-	-	10.000	-	50.000	-	-	-	1.000	-	300	5.000	-	-	180	-	-	-	-	600	3.000	-	1.000	40.000	-	-	
262	FRASCO 20 ML	4.850	150	-	-	200	1.200	200	-	-	300	100	1.000	-	-	-	-	-	300	50	-	-	50	-	-	-	200	400	200	-	500	-	-	-	
263	FRASCO 60 ML	2.410	200	-	-	-	-	-	-	-	300	-	1.000	-	-	-	100	-	300	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	500	-	-	-	
264	AMPOLA 2 ML	11.060	200	100	-	100	-	3.000	-	-	200	-	1.000	50	-	100	-	-	3.000	200	100	-	10	1.000	100	-	-	50	100	-	1.000	150	500	100	
265	AMPOLA 10 ML	10.610	200	100	-	100	200	2.000	-	-	200	-	1.000	100	-	100	-	-	3.000	200	-	1.000	10	1.000	100	-	-	50	100	-	1.000	150	-	-	
266	COMP	21.910	600	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	5.000	-	-	-	-	-	300	2.000	-	-	10	-	-	-	-	1.000	-	-	1.000	-	-	-	
267	COMP	22.620	900	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	5.000	-	-	-	-	300	300	2.000	-	-	120	-	-	-	-	1.000	-	-	1.000	-	-	-	
268	FRASCO 60 ML	4.520	100	-	-	-	-	-	1.000	-	600	-	1.000	-	-	-	-	-	150	50	-	-	120	-	-	-	-	300	100	100	1.000	-	-	-	
269	COMP	22.320	900	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	5.000	-	-	-	-	-	300	2.000	-	-	120	-	-	-	-	1.000	-	-	1.000	-	-	-	
270	BISNAGA 10 G	2.840	30	-	-	-	-	-	-	-	600	-	1.000	-	-	-	-	-	200	500	-	-	10	-	-	-	-	300	-	100	100	-	-	-	
271	BISNAGA 30 G	2.940	30	-	-	100	-	-	-	-	600	-	1.000	-	-	-	-	-	200	500	-	-	10	-	-	-	-	300	-	100	100	-	-	-	
272	COMP	12.660	300	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	5.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	60	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	
273	AMPOLA 1 ML	11.410	400	-	300	200	300	2.000	300	-	600	100	500	-	-	600	-	-	1.000	500	500	1.500	10	1.000	100	-	-	200	100	-	500	600	-	100	
274	COMP	18.220	300	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	5.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	120	-	-	-	-	-	-	-	500	-	-	-	
275	AMPOLA 5 ML	6.760	200	100	100	100	-	500	-	-	600	-	1.000	10	-	100	-	-	100	200	100	1.000	100	500	100	1.000	-	-	100	-	500	150	200	-	
276	COMP	296.500	1.000	-	-	-	-	-	-	3.000	12.000	4.000	5.000	-	9.000	30.000	-	-	1.000	10.000	-	-	80.000	120.000	500	-	-	-	10.000	-	1.000	10.000	-	-	
277	COMP	64.320	600	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	50.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	120	-	300	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	
278	FRASCO 3 ML	1.380	20	30	-	-	-	20	-	-	600	-	500	-	-	-	-	-	100	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-	
279	FRASCO 5 ML	1.330	20	-	-	-	-	-	-	-	600	-	500	-	-	-	-	-	50	-	-	-	10	-	-	50	-	-	-	-	100	-	-	-	
280	FRASCO 20 ML	4.156	50	-	36	-	-	-	-	-	600	-	500	-	300	-	100	-	150	20	-	-	2.000	-	-	200	-	100	-	-	100	-	-	-	
281	SISTEMA PÓ INALATÓRIO	1.486	30	-	-	-	-	-	-	-	600	-	100	-	-	-	-	-	100	100	-	-	6	-	-	-	-	-	-	50	500	-	-	-	
282	FRASCO 30 DOSES	1.496	40	-	-	-	-	30	-	-	600	-	100	-	-	-	-	20	100	100	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	500	-	-	-	
283	SISTEMA PÓ INALATÓRIO	1.396	40	-	-	-	-	-	-	-	600	-	100	-	-	-	-	-	100	50	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	500	-	-	-	
284	FRASCO 120 DOSES	1.586	30	-	-	-	-	-	-	-	600	100	100	-	-	-	-	-	100	50	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	500	100	-	-	
285	COMP	22.300	300	-	2.880	-	-	-	-	-	6.000	-	5.000	-	900	-	-	-	300	-	-	-	120	-	-	-	1.800	-	-	3.000	1.000	1.000	-	-	-
286	COMP	19.420	300	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	5.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	120	-	-	1.500	1.200	-	-	3.000	1.000	1.000	-	-	-
287	SISTEMA PÓ INALATÓRIO	5.556	300	-	-	-	-	-	-	-	600	-	3.000	-	-	-	-	-	600	50	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	
288	FRASCO 133 ML	5.060	300	-	50	-	-	600	100	-	600	-	1.000	-	-	-	-	-	100	200	-	-	10	-	200	-	200	-	100	1.200	100	300	-	-	-
289	SACHÊ 3 GR	7.020	50	-	-	-	-	-	-	-	600	50	5.000	-	-	-	-	-	100	-	-	-	20	20	-	-	-	600	500	-	100	-	-	-	

ITEM	UNID.	QTD. TOTAL	1 - Alfredo Marcondes	2 - Álvares Machado	3 - Anhumas	4 - Bastos	5 - Calabu	6 - Dracena	7 - Emilianópolis	8 - Estrela do Norte	9 - Euclides da Cunha Paulista	10 - Flora Rica	11 - Flórida Paulista	12 - Hospital de Iepê	13 - Iepê	14 - Indiana	15 - João Ramalho	16 - Martinópolis	17 - Mirante do Paranapanema	18 - Nantes	19 - Nandubá	20 - Pirapozinho	21 - Presidente Epitácio	22 - Presidente Prudente	23 - Quatá	24 - Rancharia	25 - Regente Feijó	26 - Ribeirão dos Índios	27 - Sandovalina	28 - Santo Anastácio	29 - Santo Expedito	30 - Taciba	31 - Tarabai	32 - Teodoro Sampaio	
290	SERINGA	541	10	-	-	-	-	-	-	-	300	-	100	-	-	-	-	-	30	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-	
291	COMP	17.980	900	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	-	-	2.000	-	-	180	-	-	-	900	-	-	-	1.000	-	-	-
292	CAPSULA	114.680	6.000	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	5.000	-	25.000	-	1.000	-	2.000	5.000	-	-	180	-	-	-	50.000	1.000	-	1.500	-	1.000	-	5.000	-
293	CAPSULA	52.180	3.000	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	5.000	-	-	-	1.000	-	1.000	2.000	-	1.000	180	-	-	-	20.000	1.000	-	-	-	1.000	-	5.000	-
294	COMP	17.500	120	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	3.000	-	-	-	-	-	1.200	-	-	-	180	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	
295	BISNAGA 50 G	24.500	50	5.000	150	-	-	-	-	-	300	-	10.000	-	-	-	1.000	-	6.000	100	-	-	1.000	-	-	-	-	-	800	-	100	-	-	-	
296	FRASCO 20 ML	1.760	30	-	-	-	-	20	-	-	300	-	500	-	-	-	200	-	100	20	-	-	10	-	-	50	-	30	-	-	500	-	-	-	
297	AMPOLA 1 ML	6.310	200	-	-	-	-	-	-	100	600	-	500	-	-	-	100	-	1.000	1.000	-	-	10	-	-	2.000	-	300	-	-	500	-	-	-	
298	AMPOLA 2 ML	9.010	200	-	-	-	-	200	-	100	600	200	500	100	-	-	100	300	1.000	1.000	200	500	10	1.000	200	2.000	-	300	-	-	500	-	-	-	
299	COMP	238.180	2.000	-	7.920	-	-	200	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	900	10.000	-	50.000	360	-	-	100.000 0	1.800	-	1.000	-	1.000	50.000	-	-	
300	FRASCO 500 ML	206.950	500	-	-	200	-	200.000 0	-	-	600	-	3.000	40	-	-	-	-	200	100	-	2.000	10	-	-	-	-	200	-	-	100	-	-	-	
301	1000 ML	2.630	100	-	-	-	-	-	-	-	100	-	2.000	-	-	-	-	-	200	50	-	50	10	-	-	-	-	20	-	-	100	-	-	-	
302	AMPOLA 10 ML	4.600	200	-	-	200	-	1.000	200	-	600	-	1.000	200	-	-	-	-	400	-	-	-	100	600	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-	
303	SACHÊ	9.660	240	-	-	300	-	-	-	-	600	-	5.000	-	600	-	-	-	200	1.000	-	-	120	-	600	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	
304	CAPSULA	15.280	1.000	-	-	-	-	-	-	-	600	-	10.000	-	-	-	-	-	300	1.000	-	-	180	-	-	-	600	-	600	-	1.000	-	-	-	
305	AMPOLA 10 ML	40.550	600	5.000	-	400	-	1.000	1.000	250	2.400	100	1.000	-	-	1.000	1.000	200	1.000	1.000	200	5.000	600	2.500	100	2.000	-	-	200	-	500	1.000	10.000	2.500	
306	COMP	162.220	1.200	-	800	-	-	70.000	-	-	12.000	-	50.000	-	6.000	-	-	6.000	3.000	10.000	-	-	120	-	600	-	-	-	1.500	-	1.000	-	-	-	
307	COMP	89.960	4.000	-	-	-	-	600	-	-	12.000	-	50.000	-	3.000	-	-	-	3.000	10.000	6.000	-	360	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	
308	COMP	28.320	600	-	-	360	-	-	-	-	12.000	-	5.000	-	-	-	-	-	1.000	5.000	-	-	360	-	-	-	-	-	-	-	1.000	3.000	-	-	
309	SACHÊ	58.500	1.000	-	-	-	-	1.000	-	-	600	3.000	5.000	-	2.000	-	-	-	200	10.000	-	-	1.440	360	-	1.000	900	-	30.000	-	1.000	1.000	-	-	
310	SERINGA PREENCHIDA	551	10	-	-	-	-	-	-	-	300	-	100	-	-	-	-	-	30	10	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-	
311	FRASCO 100 ML	31.770	300	-	200	-	-	-	-	-	600	150	3.000	-	-	-	200	-	1.000	100	500	-	500	-	-	1.500	-	20	600	-	100	3.000	20.000	-	
312	FRASCO-AMPOLA 5 ML	9.250	400	-	-	100	-	1.000	-	-	1.200	-	1.000	50	-	-	100	-	1.000	100	-	-	200	500	100	3.000	-	400	-	-	100	-	-	-	
313	SPRAY	3.360	300	-	-	-	-	-	-	-	600	50	1.000	-	-	-	-	-	600	50	-	-	10	-	-	400	-	200	50	-	100	-	-	-	
314	FRASCO 10 ML	2.150	20	-	-	-	-	-	-	-	600	-	500	-	100	-	100	-	20	500	-	-	10	-	-	100	-	-	-	-	100	100	-	-	
315	FRASCO 10 ML	2.072	20	-	-	-	-	20	-	-	600	-	500	-	-	-	100	-	20	500	-	-	12	-	-	100	-	-	-	-	100	100	-	-	
316	AMPOLA 1 ML	11.600	200	-	-	100	-	200	-	-	600	-	500	50	-	1.000	100	-	1.000	1.000	200	1.000	100	200	-	3.000	-	200	300	-	500	150	1.000	200	
317	FRASCO 10 ML	24.950	500	5.000	200	-	-	500	100	300	100	1.000	-	300	-	-	100	-	50	500	500	100	700	-	-	2.500	-	300	500	1.000	500	100	10.000	100	
318	FRASCO 8 ML	14.160	300	5.000	200	-	-	300	-	-	300	100	1.000	-	300	300	100	-	50	500	500	1.000	10	-	-	2.500	-	300	500	300	300	300	-	-	
319	COMP	17.760	800	-	-	-	-	-	-	-	1.200	-	10.000	-	-	-	-	-	900	2.000	-	-	360	-	-	1.500	-	-	-	-	1.000	-	-	-	
320	FRASCO 120 ML	36.830	100	-	200	-	-	-	-	-	600	-	1.000	-	-	-	100	-	1.000	100	300	-	100	-	-	2.000	-	30	400	-	100	800	30.000	-	

ITEM	UNID.	QTD. TOTAL	1 - Alfredo Marcondes	2 - Álvares Machado	3 - Anhumas	4 - Bastos	5 - Calabu	6 - Dracena	7 - Emilianópolis	8 - Estrela do Norte	9 - Euclides da Cunha Paulista	10 - Flora Rica	11 - Flórida Paulista	12 - Hospital de Iepê	13 - Iepê	14 - Indiana	15 - João Ramalho	16 - Martinópolis	17 - Mirante do Paranapanema	18 - Nantes	19 - Nandiba	20 - Pirapozinho	21 - Presidente Epitácio	22 - Presidente Prudente	23 - Quatã	24 - Rancharia	25 - Regente Feijó	26 - Ribeirão dos Índios	27 - Sandovalina	28 - Santo Anastácio	29 - Santo Expedito	30 - Taciba	31 - Tarabai	32 - Teodoro Sampaio
321	COMP	80.230	300	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	5.000	-	4.000	-	1.000	-	900	5.000	-	-	50.000	-	-	-	-	30	-	-	1.000	1.000	-	-
322	COMP	19.406	300	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	5.000	-	-	-	-	-	600	-	-	-	6	-	-	-	100	-	-	400	1.000	-	-	-
323	COMP	16.830	300	-	-	-	-	1.200	-	-	6.000	-	5.000	-	-	-	-	-	300	-	-	3.000	30	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-
324	FRASCO 20 ML	116.930	2.000	10.000	-	-	2.400	6.000	-	500	3.600	400	3.000	30	2.000	1.000	200	2.000	10.000	200	2.000	30.000	4.000	-	600	3.000	-	-	10.000	3.000	2.000	5.000	10.000	4.000
325	COMP	934.000	3.000	-	4.000	9.000	12.000	100.000	12.000	-	24.000	4.000	200.000	-	6.000	12.000	5.000	40.000	25.000	10.000	6.000	100.000	70.000	110.000	2.000	30.000	20.000	2.000	7.000	30.000	6.000	10.000	40.000	35.000
326	AMPOLA 2 ML	826	6	-	-	-	-	-	-	-	300	-	100	-	-	-	-	-	200	-	-	-	100	-	-	20	-	-	-	-	100	-	-	-
327	COMP	158.340	300	-	1.800	35.000	-	-	-	300	12.000	-	50.000	-	6.000	6.000	-	25.000	300	10.000	-	-	540	-	-	1.500	600	-	3.000	-	1.000	5.000	-	-
328	FRASCO 10 ML	3.650	30	-	-	30	-	200	-	-	600	-	1.000	-	20	-	-	-	300	200	-	-	100	50	-	1.000	20	-	-	-	100	-	-	-
329	CANETA 3 ML	2.400	30	-	-	50	-	50	-	-	600	-	1.000	-	20	-	-	40	300	100	-	-	10	-	50	50	-	-	-	-	100	-	-	-
330	SERINGA 3 ML	1.726	30	-	-	-	-	-	-	-	600	-	500	-	-	-	-	-	300	50	-	-	10	36	-	50	50	-	-	-	100	-	-	-
331	SERINGA 3 ML	1.760	30	-	-	30	-	-	-	-	600	-	500	-	20	-	-	-	300	50	-	-	10	-	-	120	-	-	-	-	100	-	-	-
332	REFIL 3 ML	17.180	100	5.000	-	50	-	500	-	-	600	-	5.000	-	150	-	-	-	3.000	100	-	-	180	-	-	1.500	-	-	-	-	1.000	-	-	-
333	FRASCO-AMPOLA 10 ML	5.910	100	2.000	-	30	-	100	-	-	600	-	2.000	-	20	-	-	-	300	100	-	-	10	50	-	500	-	-	-	-	100	-	-	-
334	REFIL 3 ML	2.370	30	-	-	-	-	60	-	-	600	-	1.000	-	50	-	-	-	300	100	-	-	10	-	-	120	-	-	-	-	100	-	-	-
335	FRASCO 10 ML	2.160	30	-	-	-	-	-	-	-	600	-	1.000	-	20	-	-	-	300	100	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-
336	REFIL 3 ML	4.904	30	-	-	70	-	200	-	-	600	-	1.000	-	20	-	-	-	300	100	-	-	54	30	-	1.500	-	-	-	-	1.000	-	-	-
337	FRASCO-AMPOLA 10 ML	2.780	30	-	-	30	-	50	-	-	600	10	1.000	-	50	-	-	-	300	100	-	-	10	-	-	500	-	-	-	-	100	-	-	-
338	COMP	27.720	300	-	-	-	-	-	-	-	24.000	-	2.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	120	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-
339	COMP	389.620	1.200	300.000	-	-	-	-	-	-	12.000	-	30.000	-	-	-	1.000	-	300	2.000	6.000	-	120	-	-	10.000	-	-	3.000	-	1.000	3.000	20.000	-
340	COMP	83.720	300	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	50.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	120	-	-	20.000	-	-	-	-	1.000	-	-	-
341	COMP	17.720	300	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	2.000	-	-	-	-	-	300	2.000	-	-	120	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-
342	COMP	21.960	300	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	2.000	-	-	-	-	-	600	-	-	-	120	540	-	1.500	900	-	-	3.000	1.000	-	-	-
343	COMP	37.060	4.000	-	-	-	-	500	-	-	12.000	-	8.000	-	-	-	-	-	2.000	2.000	-	-	360	-	900	1.500	1.800	-	-	-	2.000	2.000	-	-
344	COMP	31.820	1.000	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	8.000	-	-	-	-	-	3.000	2.000	-	-	120	-	600	1.500	600	-	-	-	2.000	1.000	-	-
345	COMP	28.120	1.000	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	3.000	10.000	-	-	120	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-
346	COMP	21.780	300	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	8.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	180	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-
347	COMP	15.720	300	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	120	-	-	-	-	-	-	-	1.000	1.000	-	-
348	COMP	33.310	300	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	2.000	-	3.000	2.000	1.200	-	360	-	-	1.500	1.350	-	2.000	600	1.000	5.000	-	-
349	COMP	27.160	300	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	2.000	-	3.000	2.000	1.200	-	360	-	300	500	900	-	2.000	600	1.000	-	-	-
350	FRASCO 100 ML	13.742	30	-	-	-	-	34	-	-	12.000	-	500	-	300	-	100	-	200	100	-	-	18	-	-	300	-	60	-	-	100	-	-	-
351	COMP	32.140	2.160	-	-	-	-	1.000	-	-	12.000	1.000	5.000	-	900	-	-	-	6.000	2.000	-	-	120	360	600	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-

ITEM	UNID.	QTD. TOTAL	1 - Alfredo Marcondes	2 - Álvares Machado	3 - Anhumas	4 - Bastos	5 - Calabu	6 - Dracena	7 - Emilianópolis	8 - Estrela do Norte	9 - Euclides da Cunha Paulista	10 - Flora Rica	11 - Flórida Paulista	12 - Hospital de Iepê	13 - Iepê	14 - Indiana	15 - João Ramalho	16 - Martinópolis	17 - Mirante do Paranapanema	18 - Nantes	19 - Nandubá	20 - Pirapozinho	21 - Presidente Epitácio	22 - Presidente Prudente	23 - Quatã	24 - Rancharia	25 - Regente Feijó	26 - Ribeirão dos Índios	27 - Sandovalina	28 - Santo Anastácio	29 - Santo Expedito	30 - Taciba	31 - Tarabai	32 - Teodoro Sampaio	
352	COMP	34.680	1.600	-	-	-	-	-	6.000	-	12.000	-	5.000	-	900	-	-	-	6.000	2.000	-	2.000	720	360	600	1.500	-	1.000	-	-	1.000	-	-	-	
353	COMP	406.530	1.000	200,000	3.000	3.000	-	-	6.000	-	12.000	500	80.000	30	6.000	-	5.000	-	6.000	10.000	6.000	10.000	15.000	1.500	-	-	-	3.000	5.500	10.000	3.000	10.000	10.000	-	
354	COMP	89.260	1.000	-	-	-	-	-	-	-	12.000	1.000	10.000	-	900	7.000	5.000	-	6.000	10.000	-	-	360	-	-	30.000	-	-	3.000	-	3.000	-	-	-	
355	COMP	1.148.500	3.000	300,000	5.000	3.000	12.000	40.000	3.000	-	12.000	1.500	200,000	-	4.000	12.000	2.000	25.000	10.000	10.000	9.000	50.000	40.000	120,000	3.000	150,000	20.000	2.000	4.000	30.000	10.000	3.000	40.000	25.000	
356	COMP	1.212.500	4.000	300,000	7.000	9.000	12.000	40.000	3.000	4.500	12.000	1.500	200,000	-	12.000	12.000	2.000	25.000	10.000	10.000	12.000	50.000	70.000	100,000	3.000	150,000	30.000	2.000	5.500	50.000	10.000	1.000	40.000	25.000	
357	FRASCO 20 ML	34.680	130	6.000	200	100	300	500	-	50	600	50	1.000	-	300	300	100	100	100	50	200	2.000	2.000	3.500	100	2.500	500	200	600	1.500	100	600	10.000	1.000	
358	COMP	84.310	2.100	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	50.000	-	4.000	-	1.000	-	150	10.000	-	-	360	-	-	-	-	1.000	700	-	3.000	-	-	-	
359	COMP	38.610	2.100	-	-	-	-	-	10.000	-	12.000	-	5.000	-	-	-	1.000	-	150	5.000	-	-	360	-	-	-	-	2.000	-	-	1.000	-	-	-	
360	COMP	29.310	1.800	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	5.000	-	2.000	-	1.000	-	150	5.000	-	-	360	-	-	-	-	1.000	-	-	1.000	-	-	-	
361	COMP	283.500	14.000	-	-	-	20.000	-	15.000	-	12.000	5.000	80.000	-	21.000	-	10.000	-	1.500	10.000	9.000	-	50.000	-	-	20.000	-	3.000	3.000	-	10.000	-	-	-	
362	BISNAGA 30 GR	28.270	500	3.000	100	400	2.000	-	1.000	-	600	20	1.000	30	20	200	100	200	2.000	200	-	1.000	500	2.000	500	2.000	-	600	200	300	500	300	3.000	6.000	
363	COMP	22.460	300	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	5.000	-	-	360	-	-	1.500	-	-	-	-	1.000	1.000	-	-	
364	COMP	27.290	300	-	1.080	300	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	5.000	-	-	360	-	-	1.500	1.350	-	1.500	600	1.000	1.000	-	-	
365	AMPOLA 2 ML	5.880	400	-	-	-	-	-	-	-	600	300	500	-	-	-	-	-	20	50	-	2.000	10	-	-	-	-	-	1.500	-	500	-	-	-	
366	SERINGA 3 ML	1.296	10	-	-	30	-	-	-	-	600	-	500	-	-	-	-	-	20	-	-	-	36	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-	
367	CÁPSULA	36.270	1.800	-	-	360	-	1.200	-	-	12.000	-	5.000	-	300	-	-	-	3.000	2.000	-	1.000	360	-	600	1.500	1.350	300	1.000	1.500	1.000	-	2.000	-	
368	CÁPSULA	32.610	1.200	-	-	360	-	510	-	-	12.000	-	5.000	-	300	-	-	-	3.000	2.000	-	-	360	480	600	1.500	-	300	1.000	3.000	1.000	-	-	-	
369	CÁPSULA	29.990	900	-	-	360	-	510	-	-	12.000	-	5.000	-	300	-	-	-	3.000	-	-	1.000	120	-	-	1.500	-	300	1.000	3.000	1.000	-	-	-	
370	FRASCO 200 ML	20.770	100	-	200	4.000	2.000	-	1.200	-	600	200	1.000	20	300	-	-	-	50	200	-	2.000	3.000	-	-	400	-	400	3.000	1.200	300	600	-	-	
371	FRASCO 200 ML	20.570	300	-	200	400	300	1.200	-	20	600	-	5.000	-	100	1.000	100	-	300	500	300	2.000	2.000	-	-	2.000	-	50	3.000	300	100	500	-	300	
372	COMP	140.480	1.200	-	-	8.000	-	1.200	-	-	24.000	-	80.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	180	-	300	-	2.700	600	-	-	1.000	1.000	20.000	-	
373	COMP	103.320	50.000	-	-	-	-	-	-	-	24.000	-	5.000	-	12.000	-	-	-	-	-	-	-	120	-	-	10.000	1.200	-	-	-	1.000	-	-	-	
374	COMP	41.920	5.000	-	-	600	-	-	-	-	24.000	-	5.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	120	-	-	-	1.200	-	-	-	1.000	5.000	-	-	
375	COMP	46.420	1.000	-	-	-	-	-	-	-	24.000	-	5.000	-	6.000	-	-	-	300	5.000	-	-	120	-	-	-	3.000	-	-	-	1.000	1.000	-	-	
376	COMP	17.370	600	-	-	300	-	510	-	-	6.000	-	5.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	360	-	-	3.000	-	300	-	-	1.000	-	-	-	
377	COMP	19.220	600	-	-	300	-	2.000	-	-	6.000	-	5.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	120	-	-	3.000	600	300	-	-	1.000	-	-	-	
378	COMP	16.820	600	-	-	-	-	500	-	-	6.000	-	5.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	120	-	-	3.000	-	300	-	-	1.000	-	-	-	
379	FRASCO 15 ML	1.505	200	-	-	-	-	50	-	-	600	-	500	-	-	-	-	-	50	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	
380	COMP	15.320	300	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	120	-	300	-	-	-	-	-	300	1.000	-	-	-
381	FRASCO 500 ML	12.130	200	-	-	200	-	-	-	-	600	50	1.000	20	800	1.000	200	500	2.000	500	-	500	10	-	-	2.000	-	200	150	100	500	600	-	1.000	
382	COMP	21.120	1.200	-	-	-	-	-	1.000	-	1.000	-	5.000	-	-	-	-	-	300	2.000	-	3.000	120	-	-	5.000	-	-	1.500	-	1.000	-	-	-	
383	FRASCO 30 ML	4.180	500	-	-	-	-	-	500	-	600	-	1.000	-	-	-	-	-	300	20	-	500	10	-	-	200	-	-	50	-	500	-	-	-	

ITEM	UNID.	QTD. TOTAL	1 - Alfredo Marcondes	2 - Álvares Machado	3 - Anhumas	4 - Bastos	5 - Calabu	6 - Dracena	7 - Emilianópolis	8 - Estrela do Norte	9 - Euclides da Cunha Paulista	10 - Flora Rica	11 - Flórida Paulista	12 - Hospital de Iepê	13 - Iepê	14 - Indiana	15 - João Ramalho	16 - Martinópolis	17 - Mirante do Paranapanema	18 - Nantes	19 - Nandubá	20 - Pirapozinho	21 - Presidente Epitácio	22 - Presidente Prudente	23 - Quatã	24 - Rancharia	25 - Regente Feijó	26 - Ribeirão dos Índios	27 - Sandovalina	28 - Santo Anastácio	29 - Santo Expedito	30 - Taciba	31 - Tarabai	32 - Teodoro Sampaio	
384	COMP	25.660	300	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	5.000	-	-	-	-	-	300	2.000	-	-	60	-	-	5.000	-	-	-	-	1.000	-	-	-	
385	COMP	39.960	2.000	-	-	-	-	-	-	-	12.000	3.000	5.000	-	-	-	1.000	-	300	5.000	-	-	60	-	-	5.000	-	600	2.000	3.000	1.000	-	-	-	
386	COMP	24.930	300	-	-	-	-	-	6.000	-	6.000	-	5.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	30	-	300	-	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	
387	COMP	181.720	300	-	-	30.000	-	30.000	-	-	24.000	-	30.000	-	-	-	1.000	-	300	5.000	-	-	120	-	-	30.000	-	-	-	-	1.000	30.000	-	-	
388	AMPOLA 1,5 ML	5.500	500	-	-	-	-	-	-	-	600	200	500	-	-	-	100	300	600	1.000	-	-	100	-	-	400	-	200	500	-	500	-	-	-	
389	COMP	51.860	1.500	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	30.000	-	-	-	-	-	3.000	2.000	-	-	360	-	-	-	-	-	-	-	3.000	-	-	-	
390	COMP	54.980	900	-	720	-	-	-	-	-	12.000	-	30.000	-	-	-	-	-	1.000	5.000	-	-	360	-	-	2.000	-	-	-	-	3.000	-	-	-	
391	AMPOLA 1 ML	2.850	400	-	-	-	-	-	-	-	600	-	1.000	-	-	-	-	-	50	100	-	-	100	-	100	-	-	-	-	500	-	-	-		
392	COMP	28.760	5.000	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	3.000	-	-	-	-	-	900	5.000	-	-	360	-	-	1.500	-	-	-	-	1.000	-	-	-	
393	AMPOLA 2 ML	13.360	400	-	-	-	-	-	-	-	600	-	1.000	400	-	-	100	-	300	50	-	-	10	-	-	10.000	-	400	-	-	100	-	-	-	
394	AMPOLA 1 ML	13.160	200	-	-	-	-	-	-	-	600	-	1.000	50	-	-	100	-	600	-	-	500	10	-	-	10.000	-	-	-	-	100	-	-	-	
395	COMP	636.300	35.000	-	20.000	300	3.600	-	-	-	12.000	500	50.000	-	15.000	-	-	25.000	20.000	10.000	30.000	50.000	100.000	140.000	900	20.000	30.000	3.000	1.000	30.000	10.000	20.000	10.000	-	
396	COMP	90.160	2.000	-	-	300	-	-	-	-	12.000	500	2.000	-	2.000	-	1.000	-	10.000	10.000	-	-	360	-	-	40.000	900	300	-	1.500	5.000	2.000	-	-	
397	COMP	33.580	2.000	-	-	300	-	-	-	-	12.000	500	2.000	-	300	-	-	-	10.000	-	-	-	180	-	-	1.500	-	300	-	1.500	3.000	-	-	-	
398	COMP	77.560	1.500	-	-	300	-	-	-	-	12.000	-	2.000	-	300	-	-	-	10.000	5.000	-	-	360	-	300	40.000	-	300	-	1.500	3.000	1.000	-	-	
399	COMP	35.560	1.500	-	-	300	-	1.200	-	-	12.000	-	2.000	-	300	-	-	-	5.000	5.000	-	-	360	-	-	1.500	900	-	-	1.500	3.000	1.000	-	-	
400	COMP	26.860	1.500	-	-	300	-	-	-	-	12.000	-	2.000	-	300	-	-	-	5.000	-	-	-	360	-	-	-	900	-	-	1.500	3.000	-	-	-	
401	BISNAGA 15 GR	2.170	10	-	-	-	-	-	-	-	600	-	1.000	-	-	-	-	-	100	-	-	-	360	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-	
402	AMPOLA 5 ML	5.150	200	-	-	-	-	500	-	-	600	-	500	-	-	-	-	-	600	50	-	1.000	100	-	-	400	-	200	500	-	500	-	-	-	
403	COMP	31.940	1.200	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	8.000	-	-	-	-	-	600	5.000	300	-	360	-	-	480	-	-	2.000	-	1.000	1.000	-	-	
404	COMP	23.680	900	-	-	-	-	-	-	-	12.000	600	5.000	-	-	-	-	-	600	-	-	-	1.080	-	-	2.500	-	-	-	-	1.000	-	-	-	
405	AMPOLA 3 ML	11.500	400	300	200	200	-	600	-	100	600	-	500	100	-	200	100	-	3.000	500	200	2.000	100	600	-	400	-	50	150	-	500	300	200	200	
406	AMPOLA 10 ML	10.650	400	300	-	100	200	1.000	-	100	600	-	500	100	-	-	-	-	3.000	500	-	1.000	100	2.000	100	-	-	-	150	-	500	-	-	-	
407	FRASCO 50 ML	1.600	100	-	-	-	-	-	-	-	600	-	500	-	-	-	-	-	100	-	-	-	100	-	-	-	-	100	-	-	100	-	-	-	
408	COMP	16.230	300	-	-	-	-	510	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	120	-	-	-	-	-	-	-	1.000	1.000	-	-	
409	COMP	88.390	1.800	-	2.160	-	-	510	-	-	12.000	6.000	10.000	-	6.000	-	1.000	-	2.000	5.000	-	-	120	-	-	-	1.800	3.000	-	3.000	1.000	3.000	30.000	-	-
410	COMP	261.800	3.000	-	1.800	-	-	510	-	-	12.000	-	150.000	-	8.000	-	1.000	-	2.000	10.000	-	-	540	-	-	45.000	4.950	3.000	2.000	3.000	10.000	5.000	-	-	
411	COMP	56.200	3.000	-	-	-	-	1.020	-	-	12.000	-	10.000	-	2.000	-	1.000	-	2.000	-	-	1.000	180	-	300	2.000	2.700	3.000	2.000	3.000	10.000	1.000	-	-	
412	FRASCO 60 DOSES	4.280	100	-	-	-	-	-	-	-	600	100	1.000	-	-	-	-	-	100	100	-	-	10	-	-	2.000	-	100	20	-	100	50	-	-	
413	ENVELOPE	18.960	300	-	-	-	-	-	-	-	600	1.000	2.000	-	-	-	-	-	500	10.000	-	-	10	-	-	2.000	-	50	1.500	-	500	500	-	-	
414	COMP	45.260	300	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	5.000	-	-	-	-	-	600	10.000	-	-	360	-	-	20.000	-	-	1.500	-	1.000	500	-	-	

ITEM	UNID.	QTD. TOTAL	1 - Alfredo Marcondes	2 - Álvares Machado	3 - Anhumas	4 - Bastos	5 - Calabu	6 - Dracena	7 - Emilianópolis	8 - Estrela do Norte	9 - Euclides da Cunha Paulista	10 - Flora Rica	11 - Flórida Paulista	12 - Hospital de Iepê	13 - Iepê	14 - Indiana	15 - João Ramalho	16 - Martinópolis	17 - Mirante do Paranapanema	18 - Nantes	19 - Nandubá	20 - Pirapozinho	21 - Presidente Epitácio	22 - Presidente Prudente	23 - Quatã	24 - Rancharia	25 - Regente Feijó	26 - Ribeirão dos Índios	27 - Sandovalina	28 - Santo Anastácio	29 - Santo Expedito	30 - Taciba	31 - Tarabai	32 - Teodoro Sampaio	
415	COMP	202.060	300	150,000	-	1.000	-	-	500	300	24.000	1.000	10.000	-	2.000	-	-	-	3.000	5.000	-	-	360	-	-	2.000	-	600	-	-	1.000	1.000	-	-	
416	AMPOLA 1 ML	18.100	800	1.000	300	300	-	500	-	100	1.200	50	1.000	100	-	-	100	-	5.000	200	200	3.000	100	600	200	1.000	-	50	500	-	500	600	500	200	
417	FRASCO 5 ML	2.130	100	-	-	-	-	10	-	-	600	-	500	-	200	-	-	-	30	50	-	-	10	-	-	50	-	30	-	-	500	50	-	-	
418	BISNAGA 40 GR	6.500	100	-	-	-	-	100	-	-	600	-	500	-	-	-	-	-	200	500	-	-	3.000	-	-	-	-	300	200	-	1.000	-	-	-	
419	BISNAGA 40 GR	8.600	200	2.000	100	-	-	-	-	-	600	-	500	-	-	-	-	-	200	500	-	-	3.000	-	-	-	-	300	200	-	1.000	-	-	-	
420	BISNAGA 40 GR	7.000	100	-	100	-	-	-	-	-	600	-	500	-	-	-	-	-	200	500	500	-	3.000	-	-	-	-	300	200	-	1.000	-	-	-	
421	FRASCO 30 ML	5.850	300	-	-	-	-	-	-	-	600	-	500	-	-	-	-	-	100	50	-	-	100	-	-	3.000	-	600	500	-	100	-	-	-	
422	COMP	330.260	1.800	100,000	4.000	600	6.000	30.000	-	-	12.000	1.000	50.000	-	6.000	-	-	3.000	10.000	10.000	3.000	-	360	50.000	-	30.000	2.700	-	5.000	1.200	3.000	600	-	-	
423	COMP	55.880	600	-	-	300	-	-	-	-	12.000	500	5.000	-	4.000	12.000	-	-	300	5.000	600	-	180	-	-	-	900	-	10.000	1.500	2.000	1.000	-	-	
424	BISNAGA 10 GR	111.250	2.000	8.000	800	1.500	2.000	4.000	1.000	300	1.000	300	5.000	50	1.000	1.000	600	1.200	10.000	1.000	1.000	10.000	5.000	14.000	500	5.000	1.000	1.000	5.000	3.000	2.000	5.000	10.000	8.000	
425	CAPSULA	8.680	300	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	-	20	300	-	-	-	60	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	
426	COMP	418.330	6.000	-	4.000	40.000	12.000	40.000	-	4.000	12.000	1.000	50.000	30	2.000	30.000	1.000	-	30.000	5.000	1.000	-	20.000	-	-	25.000	15.000	300	10.000	30.000	5.000	20.000	30.000	25.000	
427	COMP	2.339.500	15.000	400,000	15.000	40.000	21.000	80.000	30.000	7.500	12.000	10.000	80.000	-	25.000	100,000	10.000	40.000	10.000	10.000	30.000	100,000	150,000	500,000	2.000	50.000	-	2.000	50.000	90.000	20.000	60.000	300,000	80.000	
428	FRASCO 15 ML	52.380	200	-	-	200	-	-	-	200	600	-	2.000	-	200	-	200	100	10.000	50	400	10.000	500	-	-	3.000	-	30	-	500	200	1.000	20.000	3.000	
429	COMP	95.560	300	-	-	-	-	-	-	-	12.000	1.000	50.000	-	-	-	-	-	900	10.000	-	-	360	-	-	20.000	-	-	-	-	1.000	-	-	-	
430	COMP	28.980	1.200	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	5.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	120	-	-	360	-	-	-	-	-	10.000	-	-	-
431	BISNAGA 60 GR	48.100	1.600	5.000	-	-	2.000	100	1.000	100	600	300	2.000	-	600	300	600	-	1.000	800	600	-	200	-	-	3.000	-	300	2.000	500	2.000	1.000	20.000	2.500	
432	BISNAGA 60 GR	68.950	300	5.000	600	400	1.000	2.000	1.000	200	600	150	2.000	-	600	300	400	1.200	6.000	500	600	10.000	5.000	8.000	-	3.000	-	100	2.000	-	2.000	1.000	10.000	5.000	
433	FRASCO 45 ML	4.900	150	-	-	-	-	1.000	-	-	600	50	1.000	-	300	-	100	100	100	100	200	-	200	-	-	300	100	200	-	400	-	-	-	-	
434	COMP	24.960	600	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	2.000	-	1.000	-	1.000	500	300	2.000	1.200	-	360	-	-	-	-	1.000	2.000	-	1.000	-	-	-	-
435	COMP	439.400	300	-	5.000	3.000	-	30.000	-	300	24.000	-	50.000	-	600	3.000	-	30.000	20.000	-	1.200	70.000	10.000	100,000	6.000	25.000	10.000	-	4.000	30.000	1.000	1.000	-	15.000	
436	AMPOLA 5 ML	4.460	200	-	-	50	-	200	-	-	600	-	1.000	10	-	-	-	-	1.000	-	-	1.000	100	200	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-	
437	AMPOLA 2 ML	4.410	200	-	-	100	-	100	-	-	600	-	1.000	10	-	-	-	-	600	-	100	1.000	100	500	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-	
438	COMP	213.700	1.000	-	-	-	-	15.000	3.000	400	24.000	1.000	50.000	-	600	3.000	10.000	2.000	15.000	10.000	-	5.000	3.000	-	1.500	25.000	-	200	10.000	-	4.000	10.000	20.000	-	
439	FRASCO-AMPOLA 10 ML	1.084	200	-	-	-	-	50	-	-	600	-	100	-	-	-	-	-	20	-	-	-	4	-	-	10	-	-	-	-	100	-	-	-	
440	COMP	45.160	1.800	-	-	-	-	-	-	-	12.000	2.000	10.000	-	-	-	-	-	3.000	5.000	-	-	360	-	-	10.000	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-
441	COMP	43.780	2.100	-	-	-	-	-	-	-	12.000	500	10.000	-	-	-	-	-	3.000	5.000	-	-	180	-	-	10.000	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-
442	COMP	30.860	900	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	2.000	-	-	-	2.000	-	1.000	5.000	-	-	360	-	-	-	-	600	5.000	-	1.000	1.000	-	-	-
443	COMP	125.400	900	-	-	-	-	-	-	-	12.000	2.000	2.000	-	6.000	-	2.000	-	1.000	5.000	-	-	80.000	-	-	3.000	1.500	3.000	3.000	-	1.000	3.000	-	-	-
444	COMP	59.980	900	-	-	-	-	-	-	-	12.000	3.000	1.000	-	6.000	-	5.000	-	1.000	5.000	1.200	-	180	-	-	1.500	1.200	5.000	6.000	-	1.000	10.000	-	-	-
445	COMP	31.280	900	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	1.000	-	1.000	5.000	600	-	180	-	-	2.000	-	600	5.000	-	1.000	1.000	-	-	-

ITEM	UNID.	QTD. TOTAL	1 - Alfredo Marcondes	2 - Álvares Machado	3 - Anhumas	4 - Bastos	5 - Calabu	6 - Dracena	7 - Emilianópolis	8 - Estrela do Norte	9 - Euclides da Cunha Paulista	10 - Flora Rica	11 - Flórida Paulista	12 - Hospital de Iepê	13 - Iepê	14 - Indiana	15 - João Ramalho	16 - Martinópolis	17 - Mirante do Paranapanema	18 - Nantes	19 - Nanduba	20 - Pirapozinho	21 - Presidente Epitácio	22 - Presidente Prudente	23 - Quatã	24 - Rancharia	25 - Regente Feijó	26 - Ribeirão dos Índios	27 - Sandovalina	28 - Santo Anastácio	29 - Santo Expedito	30 - Taciba	31 - Tarabai	32 - Teodoro Sampaio	
446	COMP	33.790	900	-	-	-	-	510	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	1.000	-	1.000	5.000	600	-	180	-	-	2.000	-	600	5.000	-	1.000	3.000	-	-	
447	COMP	47.380	900	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	8.000	-	1.000	-	1.000	5.000	600	-	180	-	-	-	2.700	5.000	3.000	-	1.000	6.000	-	-	
448	COMP	35.060	900	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	1.000	-	1.000	5.000	600	-	360	-	-	-	1.200	5.000	3.000	-	1.000	3.000	-	-	
449	SERINGA 1 ML	728	100	-	-	12	-	34	-	-	300	-	100	-	-	-	-	-	20	-	-	-	12	-	-	50	-	-	-	-	100	-	-		
450	CÁPSULA	24.840	1.200	-	-	-	-	1.020	-	-	6.000	-	5.000	-	-	-	-	-	2.000	5.000	-	2.000	120	-	-	1.500	-	-	-	-	1.000	-	-		
451	CAPSULA	978.120	20.000	400.000	-	72.000	-	-	-	-	6.000	-	5.000	-	-	-	20.000	-	10.000	10.000	-	-	120	-	-	60.000	-	-	70.000	-	5.000	-	300.000	-	
452	AMPOLA 10 ML	24.400	2.000	1.000	-	1.000	-	2.000	-	100	600	200	1.000	200	-	-	200	-	5.000	1.000	1.000	3.000	100	700	100	3.000	-	600	500	-	500	600	-	-	
453	AMPOLA 4 ML	40.500	1.000	-	400	3.000	-	-	-	-	600	100	1.000	400	-	3.000	200	-	5.000	1.000	-	-	200	15.000	500	6.000	-	600	1.500	-	1.000	-	-	-	
454	AMPOLA 2 ML	46.200	1.000	-	-	-	-	1.000	-	-	600	100	1.000	-	-	3.000	200	-	10.000	1.000	1.000	10.000	200	-	-	6.000	3.000	600	1.500	-	1.000	5.000	-	-	
455	SACHE	2.810	100	-	-	-	-	-	-	-	600	-	1.000	-	-	-	-	-	100	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	
456	COMP	15.400	300	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	120	-	-	680	-	-	-	-	1.000	-	-	-	
457	COMP	280.300	300	-	6.000	8.000	-	30.000	-	500	12.000	-	100.000	-	6.000	-	5.000	-	900	5.000	1.500	-	30.000	-	600	40.000	4.500	-	9.000	15.000	5.000	1.000	-	-	
458	FRASCO 100 ML	3.400	100	-	-	100	-	-	-	-	600	-	1.000	-	-	-	100	-	300	50	-	-	1.000	-	50	-	-	-	-	-	100	-	-	-	
459	COMP	96.790	300	-	-	-	-	20.000	-	800	12.000	-	30.000	-	3.000	-	2.000	-	900	5.000	-	-	1.440	-	-	-	1.350	-	-	-	15.000	3.000	2.000	-	-
460	FRASCO 120 ML	3.410	800	-	-	-	-	-	-	-	600	-	500	-	-	-	-	-	300	100	-	-	10	-	-	-	-	-	1.000	-	100	-	-	-	
461	FRASCO 10 ML	3.180	20	-	50	-	-	20	-	-	600	-	500	-	-	-	-	-	300	20	-	100	300	120	-	-	-	-	-	-	100	50	1.000	-	
462	FRASCO 120 ML	1.670	60	-	-	-	-	-	-	-	600	-	500	-	-	-	-	-	300	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	100	100	-	-	-	
463	COMP	37.820	1.200	-	-	-	-	1.600	-	-	12.000	-	5.000	-	1.500	-	-	-	-	5.000	-	-	120	-	-	-	900	-	3.500	3.000	1.000	3.000	-	-	
464	COMP	83.720	1.200	-	-	-	-	500	-	-	12.000	-	5.000	-	3.000	-	-	-	20.000	5.000	6.000	-	120	6.000	-	-	5.400	-	3.500	3.000	10.000	3.000	-	-	
465	SERINGA 1 ML	641	200	-	-	-	-	-	-	-	300	-	20	-	-	-	-	-	20	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-	
466	COMP	15.160	300	-	-	-	-	500	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	60	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	
467	COMP	16.660	300	-	-	-	-	500	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	1.500	60	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	
468	COMP	290.900	1.500	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	10.000	-	-	-	5.000	-	1.500	10.000	-	-	200.000	-	-	40.000	900	1.000	6.000	-	3.000	-	-	-	
469	COMP	204.930	3.000	-	3.600	-	-	-	-	-	12.000	-	100.000	-	-	-	20.000	-	1.500	10.000	-	-	1.080	-	600	40.000	3.150	1.000	6.000	-	3.000	-	-	-	
470	FRASCO 20 ML	2.660	200	-	-	-	-	-	-	-	600	-	1.000	-	-	-	100	-	200	50	-	-	10	-	-	-	-	-	400	-	100	-	-	-	
471	COMP	76.280	3.000	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	10.000	-	15.000	-	2.000	-	900	10.000	-	1.200	180	-	-	5.000	-	-	-	-	12.000	5.000	-	-	
472	COMP	906.300	3.000	400.000	-	30.000	-	2.600	-	-	12.000	5.000	100.000	-	24.000	-	2.000	-	900	10.000	12.000	-	150.000	-	300	80.000	2.500	2.000	30.000	-	10.000	10.000	20.000	-	
473	COMP	400.860	10.000	300.000	-	-	-	-	30.000	-	12.000	500	10.000	-	-	-	1.000	-	20.000	10.000	-	-	360	-	-	-	-	1.000	5.000	-	1.000	-	-	-	
474	COMP	73.120	2.000	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	10.000	-	-	-	1.000	-	20.000	5.000	-	-	120	-	-	-	-	-	-	-	3.000	-	20.000	-	

ITEM	UNID.	QTD. TOTAL	1 - Alfredo Marcondes	2 - Álvares Machado	3 - Anhumas	4 - Bastos	5 - Calabu	6 - Dracena	7 - Emilianópolis	8 - Estrela do Norte	9 - Euclides da Cunha Paulista	10 - Flora Rica	11 - Flórida Paulista	12 - Hospital de Iepê	13 - Iepê	14 - Indiana	15 - João Ramalho	16 - Martinópolis	17 - Mirante do Paranapanema	18 - Nantes	19 - Nandubá	20 - Pirapozinho	21 - Presidente Epitácio	22 - Presidente Prudente	23 - Quatã	24 - Rancharia	25 - Regente Feijó	26 - Ribeirão dos Índios	27 - Sandovalina	28 - Santo Anastácio	29 - Santo Expedito	30 - Taciba	31 - Tarabai	32 - Teodoro Sampaio	
475	COMP	961.600	3,000	400.000	-	-	-	-	-	-	12.000	4,000	150.000	-	15.000	-	1.000	-	20.000	10.000	6,000	50.000	100.000	-	600	40.000	70.000	5.000	3.000	60.000	6.000	6.000	-	-	
476	COMP	66.240	3,000	-	-	-	-	1.020	-	-	12.000	-	10.000	-	-	-	1.000	300	20.000	5.000	-	-	120	-	-	10.000	1.800	-	-	-	1.000	1.000	-	-	
477	COMP	505.400	2.100	-	34.000	-	-	-	20.000	-	12.000	8.000	1.000	-	-	-	-	-	300	5.000	-	-	250.000	-	-	-	-	3.000	50.000	-	10.000	30.000	-	80.000	
478	FRASCO 100 ML	2.510	100	-	-	-	-	-	-	-	600	-	500	-	-	-	-	-	200	-	-	-	10	-	-	-	-	-	100	-	1.000	-	-		
479	COMP	46.420	2.000	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	120	-	-	-	-	-	30.000	-	1.000	-	-		
480	COMP	8.720	300	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	120	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-		
481	FRASCO-AMPOLA 4 ML	877	10	-	-	-	-	-	-	-	600	-	100	-	-	-	-	16	50	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-	
482	COMP	62.080	300	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	2.000	-	600	-	-	-	300	10.000	-	-	1.080	-	600	20.000	1.200	-	1.000	12.000	1.000	-	-	-	
483	FRASCO 20 ML	19.070	20	2.000	200	-	-	-	-	-	600	-	200	-	100	-	100	-	500	50	50	1.000	500	-	-	2.500	50	50	100	50	1.000	-	10.000	-	
484	FRASCO 20 ML	26.710	60	2.000	-	-	-	-	-	-	600	-	5.000	-	250	-	100	100	500	50	100	2.000	1.000	1.200	-	2.500	50	50	100	50	1.000	-	10.000	-	
485	COMP	20.780	300	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	5.000	-	-	180	-	-	-	-	-	-	-	1.000	1.000	-	-	
486	COMP	19.960	300	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	5.000	-	-	360	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	
487	AMPOLA 2 ML	3.425	200	-	-	300	-	-	-	-	600	-	200	25	-	-	-	-	600	200	-	500	50	-	100	-	-	-	-	-	500	150	-	-	
488	SACHE	12.510	100	-	-	-	-	-	-	-	600	-	500	-	-	-	-	-	300	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	10.000	1.000	-	-	
489	COMP	22.820	300	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	2.000	-	1.200	-	-	-	300	5.000	-	-	120	-	-	-	900	-	-	-	1.000	-	-	-	
490	COMP	25.820	600	-	-	300	-	-	-	-	12.000	-	2.000	-	-	-	-	-	300	5.000	-	-	120	-	-	-	-	-	-	3.000	1.500	1.000	-	-	
491	COMP	42.770	900	-	1.800	300	-	3.000	6.000	-	12.000	-	2.000	-	-	-	-	-	300	5.000	-	-	120	-	-	-	1.350	-	3.500	1.500	2.000	3.000	-	-	
492	COMP	16.020	600	-	-	-	-	-	-	-	12.000	1.000	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	120	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	
493	COMP	15.620	1.200	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	120	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	
494	COMP	16.220	300	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	120	1.500	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	
495	CÁPSULA	312.520	3.500	-	8.000	-	-	-	20.000	-	24.000	3.000	50.000	-	8.000	-	5.000	3.000	900	5.000	12.000	-	120	-	10.000	50.000	30.000	-	45.000	-	5.000	30.000	-	-	
496	BISNAGA 30 GR	3.350	200	-	-	-	-	-	-	-	600	-	500	-	-	-	-	-	300	200	-	-	100	-	-	-	-	-	500	50	300	600	-	-	
497	AMPOLA 10 ML	40.510	2.000	8.000	-	-	-	-	-	100	1.200	200	1.000	-	-	-	200	-	300	1.000	-	-	10	-	-	10.000	200	600	200	-	500	-	15.000	-	
498	AMPOLA 10 ML	27.400	1.600	8.000	-	-	-	500	-	100	1.200	-	1.000	-	-	-	200	-	1.000	1.000	500	-	1.000	-	-	10.000	-	600	200	-	500	-	-	-	
499	COMP	323.200	2.000	50.000	10.000	10.000	-	-	-	-	1.200	3.000	5.000	-	-	30.000	2.000	-	3.000	5.000	-	-	50.000	-	-	50.000	6.000	3.000	2.000	6.000	5.000	30.000	-	50.000	
500	FRASCO 100 ML	13.270	500	-	-	-	-	-	-	-	600	-	500	10	100	-	-	-	100	50	-	-	10	1.200	-	-	-	-	100	-	100	-	10.000	-	
501	COMPRIMIDO	25.320	900	-	-	10.000	-	-	-	-	6.000	-	2.000	-	-	-	-	-	300	5.000	-	-	120	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	
502	COMP	19.720	600	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	5.000	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	120	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	
503	FRASCO 5 ML	1.470	30	-	-	-	-	-	-	-	600	-	100	-	100	-	100	-	50	200	-	-	10	-	-	50	30	50	-	-	100	50	-	-	
504	COMP	288.420	8.000	-	-	15.000	-	-	-	7.000	12.000	-	20.000	60	36.000	-	5.000	10.000	20.000	5.000	30.000	-	360	-	5.000	60.000	-	-	-	-	5.000	-	50.000	-	
505	COMP	81.980	900	-	-	600	-	-	-	-	12.000	-	50.000	-	-	-	2.000	-	1.000	5.000	-	-	180	-	500	-	1.800	1.000	2.000	3.000	1.000	1.000	-	-	
506	COMP	178.040	1.200	-	-	15.000	-	2.000	-	-	12.000	2.000	50.000	-	15.000	-	2.000	-	1.000	5.000	-	5.000	540	-	500	5.000	10.800	1.000	4.000	3.000	3.000	10.000	30.000	-	-

ITEM	UNID.	QTD. TOTAL	1 - Alfredo Marcondes	2 - Álvares Machado	3 - Anhumas	4 - Bastos	5 - Calabu	6 - Dracena	7 - Emilianópolis	8 - Estrela do Norte	9 - Euclides da Cunha Paulista	10 - Flora Rica	11 - Flórida Paulista	12 - Hospital de Iepê	13 - Iepê	14 - Indiana	15 - João Ramalho	16 - Marília/ópolis	17 - Mirante do Paranapanema	18 - Nantes	19 - Nandiba	20 - Pirapozinho	21 - Presidente Epitácio	22 - Presidente Prudente	23 - Quatã	24 - Rancharia	25 - Regente Feijó	26 - Ribeirão dos Índios	27 - Sandovalina	28 - Santo Anastácio	29 - Santo Expedito	30 - Taciba	31 - Tarabai	32 - Teodoro Sampaio	
507	COMP	89.260	900	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	50.000	-	-	-	2.000	-	1.000	5.000	-	-	360	-	-	-	4.500	1.000	2.500	3.000	5.000	2.000	-	-	
508	COMP	1.486.600	2.500	-	12.600	50.000	-	350.000	-	-	12.000	10.000	200.000	-	60.000	-	5.000	-	100.000	10.000	30.000	5.000	400.000	-	500	80.000	30.000	1.500	4.500	3.000	60.000	30.000	30.000	-	
509	COMP	21.860	600	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	5.000	-	-	-	-	-	1.000	-	1.000	-	360	-	-	-	900	-	-	-	1.000	-	-	-	
510	COMP	250.860	2.500	150.000	-	3.000	6.000	3.000	-	-	6.000	-	20.000	-	3.000	3.000	-	-	10.000	5.000	6.000	10.000	360	-	-	20.000	-	-	-	-	1.000	2.000	-	-	
511	POMADA	3.880	30	-	-	-	-	-	-	-	600	-	500	-	-	-	-	-	100	100	200	-	100	-	-	2.000	-	-	100	-	100	50	-	-	
512	COMP	275.900	4.000	-	1.800	-	-	3.000	6.000	-	12.000	2.000	100.000	-	3.000	6.000	2.000	6.000	300	5.000	1.200	50.000	50.000	-	-	-	3.600	-	4.000	5.000	3.000	3.000	5.000	-	
513	BISNAGA 200 ML	21.700	200	-	-	-	200	-	-	-	600	-	1.000	-	100	1.000	100	-	300	1.000	200	-	3.000	-	-	3.000	-	-	400	-	100	500	10.000	-	
514	BISNAGA 200 ML	7.556	400	-	-	400	200	200	-	-	600	50	1.000	-	100	1.000	100	-	300	1.000	-	-	6	-	200	1.000	-	-	400	-	100	500	-	-	
515	FRASCO 5 ML	2.580	30	-	-	100	-	50	-	-	600	-	500	-	-	-	-	-	50	20	-	1.000	10	-	-	-	-	20	100	-	100	-	-	-	
516	COMP	47.430	7.000	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	10.000	-	-	-	1.000	-	3.000	5.000	-	-	720	360	-	5.000	1.350	-	-	-	1.000	1.000	-	-	
517	COMP	37.180	1.000	-	-	-	-	-	-	-	12.000	2.000	10.000	-	-	-	1.000	-	3.000	-	-	-	180	-	-	5.000	-	-	-	-	2.000	1.000	-	-	
518	COMP	103.590	12.000	-	5.400	-	-	-	-	300	12.000	2.000	10.000	-	-	-	2.000	-	3.000	5.000	-	-	540	-	-	5.000	1.350	-	-	-	5.000	10.000	30.000	-	
519	COMP	23.780	600	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	5.000	-	-	-	1.000	-	3.000	-	-	-	180	-	-	-	-	-	-	-	1.000	1.000	-	-	
520	COMP	62.380	1.500	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	5.000	-	-	-	1.000	-	3.000	5.000	-	-	180	-	-	-	2.700	-	-	-	1.000	1.000	30.000	-	
521	COMP	30.840	600	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	5.000	-	900	-	-	-	300	10.000	-	-	360	-	-	680	-	-	-	-	1.000	-	-	-	
522	COMP	34.940	600	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	5.000	-	3.000	-	-	-	300	10.000	-	-	360	-	-	680	-	-	-	-	1.000	2.000	-	-	
523	FRASCO-AMPOLA 0,23 ML	741	20	-	-	-	-	30	-	-	300	-	50	-	-	-	-	-	20	-	-	-	1	-	-	20	-	-	-	-	300	-	-	-	
524	CAPSULA	8.630	300	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	
525	FRASCO 100 ML	36.120	700	10.000	300	200	300	4.000	-	20	600	50	1.000	-	100	1.000	-	-	700	1.000	-	2.000	500	-	500	-	-	50	2.000	300	300	500	10.000	-	
526	FRASCO 20 ML	23.750	100	5.000	100	800	400	1.000	200	150	600	-	1.000	-	200	3.000	300	1.000	100	500	-	3.000	2.500	-	500	2.000	100	50	500	300	300	50	-	-	
527	BISNAGA 3,5 GR	3.145	60	-	-	-	-	-	500	-	600	-	100	-	-	-	100	-	100	50	-	-	50	65	150	100	100	20	100	-	1.000	-	-	50	
528	BISNAGA 3,5 MG	5.975	60	-	100	50	-	100	-	-	600	20	100	-	100	-	100	-	100	100	10	100	50	65	500	1.000	-	20	2.500	-	200	50	-	50	
529	BISNAGA 45 G	41.560	60	-	-	1.500	2.000	-	2.000	150	600	-	2.000	-	-	20.000	600	1.000	100	500	-	5.000	50	-	-	-	-	-	2.500	-	1.000	-	-	2.500	
530	COMP	16.711	300	-	-	-	-	1.071	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	500	540	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	
531	FRASCO 20 ML	13.690	1.200	-	10	600	1.000	500	-	-	600	100	2.000	-	-	1.000	-	300	300	200	200	60	3.000	-	-	500	20	500	300	-	300	1.000	-	-	
532	COMP	19.830	600	-	24	-	-	-	-	-	12.000	-	5.000	-	-	-	-	-	100	-	-	-	6	-	-	-	-	-	100	1.000	-	1.000	-	-	-
533	COMP	1.358.700	15.000	400.000	15.000	1.200	-	-	20.000	4.500	12.000	3.000	50.000	-	15.000	-	2.000	-	3.000	10.000	12.000	-	250.000	110.000	1.000	150.000	50.000	3.000	-	12.000	50.000	20.000	70.000	80.000	
534	FRASCO 30 ML	36.900	500	5.000	500	200	300	50	-	200	600	100	100	-	700	1.000	200	200	2.000	50	200	2.000	4.000	-	5.000	3.000	1.500	500	-	1.000	2.000	1.000	5.000	-	
535	COMP	2.147.500	20.000	400.000	15.000	-	-	-	-	9.000	12.000	2.000	50.000	-	18.000	-	5.000	1.000	3.000	10.000	12.000	150.000	250.000	700.000	500	150.000	95.000	3.000	-	12.000	50.000	30.000	70.000	80.000	
536	COMP	55.000	2.000	-	-	-	-	-	-	-	12.000	1.000	10.000	-	3.000	-	-	-	3.000	-	-	-	20.000	-	-	-	-	-	-	-	3.000	1.000	-	-	

ITEM	UNID.	QTD. TOTAL	1 - Alfredo Marcondes	2 - Álvares Machado	3 - Anhumas	4 - Bastos	5 - Calabu	6 - Dracena	7 - Emilianópolis	8 - Estrela do Norte	9 - Euclides da Cunha Paulista	10 - Flora Rica	11 - Flórida Paulista	12 - Hospital de Iepê	13 - Iepê	14 - Indiana	15 - João Ramalho	16 - Martinópolis	17 - Mirante do Paranapanema	18 - Nantes	19 - Nandiba	20 - Pirapozinho	21 - Presidente Epitácio	22 - Presidente Prudente	23 - Quatá	24 - Rancharia	25 - Regente Feijó	26 - Ribeirão dos Índios	27 - Sandovalina	28 - Santo Anastácio	29 - Santo Expedito	30 - Taciba	31 - Tarabai	32 - Teodoro Sampaio
537	FRASCO	1.039	10	-	-	-	-	28	-	-	600	-	100	-	-	-	-	-	200	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-
538	COMP	295.160	300	-	1.080	-	-	4.000	-	-	10.000	3.000	100,000	-	-	100,000	5.000	-	3.000	10.000	3.000	5.000	180	800	1.000	30.000	1.800	2.000	8.000	3.000	1.000	3.000	-	-
539	COMP	209.400	300	-	720	-	-	10.000	-	-	10.000	3.000	10.000	-	-	100,000	5.000	-	3.000	10.000	-	10.000	180	-	1.000	30.000	1.200	2.000	4.000	3.000	5.000	1.000	-	-
540	COMP	185.280	600	-	3.960	-	-	12.000	-	-	10.000	3.000	10.000	-	9.000	-	5.000	-	10.000	10.000	3.000	10.000	720	-	1.000	30.000	6.000	2.000	20.000	6.000	8.000	10.000	15.000	-
541	COMP	25.460	1.200	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	5.000	-	-	-	-	-	900	5.000	-	-	360	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-
542	ADESIVO TRANSDÉRMICO	2.330	600	-	-	-	-	-	-	-	300	-	100	-	-	-	-	-	300	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-
543	ADESIVO TRANSDÉRMICO	2.480	600	-	-	-	-	-	-	-	300	-	100	-	-	-	-	-	300	-	-	-	180	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-
544	COMP	16.740	1.200	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	540	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-
545	ADESIVO TRANSDÉRMICO	3.010	600	-	-	-	-	-	-	-	300	-	100	-	-	-	-	-	300	-	-	-	30	-	-	680	-	-	-	-	1.000	-	-	-
546	ADESIVO TRANSDÉRMICO	2.330	600	-	-	-	-	-	-	-	300	-	100	-	-	-	-	-	300	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-
547	COMP	7.140	300	-	-	-	-	510	-	-	3.000	1.000	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-
548	COMP	508.990	1.800	-	2.880	-	-	510	-	300	12.000	4.000	100,000	-	32.000	-	5.000	-	3.000	-	30.000	-	250,000	-	500	1.500	4.500	5.000	10.000	-	40.000	6.000	-	-
549	COMP	34.360	1.200	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	5.000	-	1.000	5.000	600	-	360	-	-	-	-	-	5.000	1.200	1.000	1.000	-	-
550	COMP	575.080	1.200	-	4.680	-	-	1.020	-	-	12.000	6.000	100,000	30	110,000	-	5.000	-	3.000	5.000	30.000	-	250,000	-	500	1.500	3.150	5.000	15.000	3.000	4.000	15.000	-	-
551	COMP	109.550	1.200	-	2.520	-	-	-	-	-	12.000	2.000	5.000	-	9.000	-	5.000	-	3.000	5.000	45.000	-	180	-	-	-	450	-	12.000	1.200	1.000	5.000	-	-
552	COMP	23.980	600	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	5.000	-	-	-	1.000	-	3.000	-	-	-	180	-	-	-	-	-	-	-	1.200	1.000	-	-
553	AMPOLA 5 ML	27.401	1.000	-	-	-	-	2.000	-	-	300	200	1.000	200	-	1.000	600	-	2.000	100	1.000	3.000	1	-	500	10.000	500	500	2.000	500	1.000	-	-	-
554	COMP	146.020	3.000	-	3.000	12.000	-	1.200	-	3.000	6.000	-	80.000	-	6.000	-	1.000	-	300	10.000	-	-	120	-	-	-	-	-	15.000	2.400	3.000	-	-	-
555	ENVELOPE	280.910	3.000	-	4.000	12.000	-	-	-	-	600	3.000	80.000	-	6.000	100,000	5.000	10.000	300	10.000	2.000	-	10	-	-	-	-	-	30.000	-	5.000	-	-	10.000
556	COMP	29.356	300	-	-	-	-	476	-	-	12.000	600	1.000	-	-	-	1.000	-	900	5.000	-	-	180	-	-	2.000	900	-	-	-	2.000	3.000	-	-
557	COMP	29.360	900	-	-	300	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	1.000	-	900	5.000	-	-	360	-	-	2.000	900	-	-	-	2.000	3.000	-	-
558	COMP	27.360	900	-	-	300	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	1.000	-	900	5.000	-	-	360	-	-	-	900	-	-	-	2.000	3.000	-	-
559	FRASCO 100 ML	20.585	30	-	-	-	-	2.000	100	-	600	-	500	5	-	-	100	-	300	100	-	-	500	300	-	600	-	-	50	-	100	300	15.000	-
560	BISNAGA 30 G	22.310	100	-	-	-	-	-	-	-	600	300	100	-	-	-	-	-	300	50	-	-	10	-	-	-	-	50	200	-	100	-	20.000	500
561	COMP	15.720	300	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	120	-	-	-	-	-	-	-	1.000	1.000	-	-
562	COMP	31.450	250	-	300	-	-	-	-	-	12.000	-	10.000	-	300	-	1.000	-	300	2.000	-	200	2.000	-	-	-	-	-	1.500	600	1.000	-	-	-
563	SERINGA 1 ML	941	30	-	-	-	-	60	-	-	600	-	50	-	-	-	-	-	60	-	-	-	1	-	-	40	-	-	-	-	100	-	-	-
564	CAPSULA	15.620	600	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	360	360	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-

ITEM	UNID.	QTD. TOTAL	1 - Alfredo Marcondes	2 - Álvares Machado	3 - Anhumas	4 - Bastos	5 - Calabu	6 - Dracena	7 - Emilianópolis	8 - Estrela do Norte	9 - Euclides da Cunha Paulista	10 - Flora Rica	11 - Flórida Paulista	12 - Hospital de Iepê	13 - Iepê	14 - Indiana	15 - João Ramalho	16 - Martinópolis	17 - Mirante do Paranapanema	18 - Nantes	19 - Nandubá	20 - Pirapozinho	21 - Presidente Epitácio	22 - Presidente Prudente	23 - Quatã	24 - Rancharia	25 - Regente Feijó	26 - Ribeirão dos Índios	27 - Sandovalina	28 - Santo Anastácio	29 - Santo Expedito	30 - Taciba	31 - Tarabai	32 - Teodoro Sampaio
565	COMP	45.780	10.000	-	-	-	-	-	-	-	24.000	-	10.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	180	-	-	-	-	600	-	-	1.000	-	-	
566	COMP	7.925.000	100.000	500.000	65.000	150.000	40.000	600.000	60.000	26.000	24.000	15.000	250.000	-	90.000	500.000	20.000	300.000	200.000	10.000	60.000	500.000	600.000	2.000.000	50.000	150.000	450.000	5.000	80.000	300.000	80.000	100.000	500.000	100.000
567	COMP	17.920	600	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	120	-	-	-	900	-	-	-	1.000	2.000	-	-
568	COMP	28.820	600	-	-	-	-	4.000	-	-	12.000	3.000	1.000	-	-	-	-	-	300	-	3.000	-	120	-	-	-	1.800	-	-	-	1.000	2.000	-	-
569	COMP	9.260	600	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	360	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-
570	COMP	133.300	5.000	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	30.000	-	6.000	-	5.000	-	300	10.000	6.000	-	40.000	-	-	-	-	2.000	10.000	6.000	1.000	-	-	-
571	FRASCO 15 ML	78.200	600	10.000	800	1.500	2.000	3.000	1.000	200	600	300	2.000	100	1.000	1.000	400	2.000	3.000	100	400	5.000	5.000	9.000	1.000	3.000	3.000	200	1.000	1.500	500	1.000	15.000	3.000
572	COMP	39.380	600	-	1.440	360	-	1.530	-	-	12.000	-	5.000	-	-	-	2.000	-	300	5.000	-	-	2.700	-	250	-	1.200	-	2.000	3.000	1.000	1.000	-	-
573	COMP	33.620	600	-	-	360	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	10.000	-	300	5.000	-	-	360	-	-	3.000	-	-	-	-	1.000	-	-	-
574	COMP	34.060	600	-	-	300	-	-	-	-	12.000	-	5.000	-	-	-	2.000	-	300	5.000	600	-	360	-	-	-	900	-	3.000	3.000	1.000	-	-	-
575	COMP	121.580	600	-	-	300	-	-	-	-	12.000	-	5.000	-	-	-	2.000	-	300	10.000	-	-	1.080	-	300	80.000	-	-	3.000	3.000	1.000	3.000	-	-
576	COMP	43.720	600	-	-	360	-	-	-	-	12.000	-	5.000	-	-	-	5.000	-	300	5.000	1.200	-	360	-	1.000	-	900	-	8.000	-	1.000	3.000	-	-
577	COMP	31.060	600	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	1.000	-	300	5.000	-	-	360	-	1.000	-	-	-	8.000	-	1.000	800	-	-
578	COMP	38.720	600	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	5.000	-	300	5.000	1.200	-	540	-	1.000	680	1.800	600	8.000	-	1.000	-	-	-
579	COMP	18.360	300	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	180	-	-	680	900	-	2.000	-	1.000	-	-	-
580	COMP	18.300	300	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	120	-	-	680	900	-	2.000	-	1.000	-	-	-
581	BISNAGA 6,5 G	2.400	400	-	-	200	-	500	-	-	600	-	100	-	-	-	-	-	200	-	-	-	100	-	-	-	-	-	200	-	100	-	-	-
582	FLACONETE 10 ML	1.700	100	-	-	-	-	-	-	-	600	-	500	-	-	-	-	-	200	-	-	-	100	-	-	-	100	-	-	-	100	-	-	-
583	COMP	15.420	900	-	-	-	-	-	-	-	12.000	1.000	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	120	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-
584	BISNAGA 30 GR	10.480	200	-	-	-	-	100	-	-	600	-	500	30	-	-	200	-	100	50	-	5.000	100	-	1.000	2.000	-	100	-	-	500	-	-	-
585	COMP	21.860	1.200	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	2.000	-	-	-	-	-	300	5.000	-	-	360	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-
586	COMP	31.660	600	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	5.000	-	-	-	-	-	300	5.000	-	-	360	-	-	2.500	900	-	-	-	2.000	3.000	-	-
587	UNIDADE	4.312	500	-	-	-	-	-	-	-	600	-	1.000	12	100	-	100	-	200	100	-	-	500	-	-	-	-	-	200	-	1.000	-	-	-
588	FRASCO-AMPOLA	9.620	30	-	-	100	-	500	-	-	200	-	500	30	-	200	-	-	1.000	-	-	1.000	10	300	-	-	-	-	100	-	500	150	5.000	-
589	BISNAGA 30 GR	942	10	-	-	-	-	20	-	-	200	-	100	-	-	-	-	-	200	50	-	-	12	-	-	100	-	-	150	-	100	-	-	-
590	COMP	9.320	300	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	720	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-
591	COMP	97.100	1.000	-	-	-	-	-	-	-	6.000	1.500	50.000	-	-	12.000	1.000	-	2.000	5.000	-	-	10.000	-	-	-	600	1.000	2.000	-	5.000	-	-	-
592	COMP	16.530	600	-	-	-	-	510	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	1.000	-	300	-	-	-	120	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-
593	COMP	15.020	600	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	120	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-
594	COMP	15.080	600	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	180	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-
595	FRASCOS 120 ML	1.910	200	-	-	-	-	-	-	-	600	-	500	-	-	-	-	-	300	-	-	-	10	-	-	-	-	-	200	-	100	-	-	-
596	AMPOLA 1 ML	4.630	200	-	-	200	-	500	-	-	600	-	100	100	-	-	-	-	1.000	-	100	1.000	10	500	-	-	-	20	200	-	100	-	-	-
597	CANETA	1.026	200	-	-	-	-	16	-	-	600	-	50	-	-	-	-	-	50	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-

ITEM	UNID.	QTD. TOTAL	1 - Alfredo Marcondes	2 - Álvares Machado	3 - Anhumas	4 - Bastos	5 - Calabu	6 - Dracena	7 - Emilianópolis	8 - Estrela do Norte	9 - Euclides da Cunha Paulista	10 - Flora Rica	11 - Flórida Paulista	12 - Hospital de Iepê	13 - Iepê	14 - Indiana	15 - João Ramalho	16 - Martinópolis	17 - Mirante do Paranapanema	18 - Nantes	19 - Nandubá	20 - Pirapozinho	21 - Presidente Epitácio	22 - Presidente Prudente	23 - Quatá	24 - Rancharia	25 - Regente Feijó	26 - Ribeirão dos Índios	27 - Sandovalina	28 - Santo Anastácio	29 - Santo Expedito	30 - Taciba	31 - Tarabai	32 - Teodoro Sampaio	
598	ENVELOPE 5 G	1.010	100	-	-	-	-	-	-	-	600	-	100	-	-	-	-	-	100	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-	
599	AMPOLA 2 ML	796	200	-	-	-	-	-	-	-	300	-	20	-	-	-	-	-	100	-	-	-	6	-	-	-	30	40	-	-	100	-	-	-	
600	AMPOLA 4 ML	816	200	-	-	-	-	-	-	-	300	-	20	-	-	-	-	-	100	-	-	-	6	-	-	-	50	40	-	-	100	-	-	-	
601	FRASCO 10 ML	1.530	100	-	-	100	-	-	20	-	600	-	100	-	-	-	-	-	50	20	-	100	300	-	-	-	-	30	10	-	100	-	-	-	
602	BISNAGA 45 GR	1.860	100	-	-	-	-	-	-	-	600	-	500	-	-	-	-	-	100	-	-	-	10	150	-	-	-	-	-	-	100	300	-	-	
603	COMP	81.280	600	-	1.000	-	5.000	-	8.000	-	12.000	-	5.000	-	-	3.000	1.000	-	300	5.000	-	-	30	30.000	-	-	1.350	-	8.000	-	1.000	-	-	-	
604	AMPOLA 1 ML	12.350	200	-	-	-	-	1.000	-	-	600	-	500	-	-	-	200	-	1.000	500	1.000	-	50	500	-	-	6.000	-	300	-	500	-	-	-	
605	AMPOLA 2 ML	15.150	3.000	-	-	-	-	500	-	-	600	-	500	-	-	-	200	-	1.000	500	2.000	-	50	-	-	5.000	-	300	1.000	-	500	-	-	-	
606	COMP	54.220	300	-	-	-	-	-	-	-	12.000	500	1.000	-	4.000	-	-	-	300	5.000	-	20.000	120	-	-	-	-	-	-	-	1.000	10.000	-	-	
607	FRASCO 120 ML	1.850	200	-	-	-	-	-	-	-	600	100	500	-	-	-	-	-	300	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-	
608	BISNAGA 40 GR	3.610	600	-	-	-	-	-	300	-	600	-	500	-	-	-	-	-	300	-	-	-	10	1.200	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-	
609	AMPOLA 2 ML	2.110	200	-	-	-	-	-	-	-	300	-	100	300	-	-	-	-	100	-	-	-	10	-	-	-	-	100	900	-	100	-	-	-	
610	BISNAGA 35 G	2.720	600	-	-	-	-	-	-	-	300	50	100	-	-	-	-	200	300	50	-	-	100	-	-	-	-	20	-	-	1.000	-	-	-	
611	COMPRIMIDO	17.720	300	-	-	1.500	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	120	-	-	-	1.500	-	-	-	1.000	-	-	-	
612	FRASCO 5 ML	33.720	600	5.000	250	600	500	20	300	150	600	50	1.000	-	200	300	200	200	200	200	200	3.000	1.000	2.800	1.000	2.000	350	200	700	500	500	600	10.000	500	
613	FRASCO 5 ML	4.820	600	-	-	-	-	20	-	-	600	50	500	-	200	-	200	200	200	500	200	-	200	-	-	100	-	50	-	500	100	600	-	-	
614	COMP	22.320	600	-	-	-	-	-	-	-	10.000	-	1.000	-	-	-	-	-	600	5.000	-	-	120	-	-	1.000	-	-	3.000	-	1.000	-	-	-	
615	COMP	47.460	1.200	-	1.440	-	-	1.200	-	-	6.000	-	5.000	-	6.000	-	1.000	-	2.000	5.000	-	-	720	1.500	-	-	5.400	-	-	3.000	5.000	3.000	-	-	-
616	COMP	146.980	600	-	-	-	-	-	-	-	6.000	2.000	5.000	-	7.000	-	2.000	-	2.000	10.000	-	-	180	-	-	100,00 0	600	600	-	3.000	5.000	3.000	-	-	-
617	COMP	64.480	1.200	-	-	-	-	-	-	500	6.000	2.000	5.000	-	9.000	-	2.000	-	2.000	10.000	-	-	1.080	-	500	5.000	7.200	-	-	3.000	5.000	5.000	-	-	-
618	COMP	203.620	10.000	-	-	-	-	3.000	-	500	6.000	-	50.000	-	12.000	-	1.000	-	2.000	10.000	-	100,00 0	120	-	-	-	2.000	2.000	-	-	5.000	-	-	-	-
619	FRASCO 10 ML	5.750	100	-	-	600	-	-	-	-	600	-	500	-	30	-	100	-	600	20	-	-	100	-	-	2.000	-	-	1.000	-	100	-	-	-	
620	COMP	1.379.000	15.000	400,00 0	-	12.000	30.000	10.000	10.000	-	12.000	7.000	200,00 0	-	30.000	-	10.000	-	10.000	10.000	6.000	-	200,00 0	-	2.000	100,00 0	2.000	3.000	50.000	100,00 0	10.000	50.000	100,00 0	-	-
621	AMPOLA 1 ML	45.900	1.000	3.000	500	1.000	2.000	-	-	300	600	-	500	-	-	-	200	-	-	1.000	-	-	200	-	5.000	5.000	1.200	400	1.000	-	2.000	1.000	20.000	-	
622	AMPOLA 2 ML	87.800	1.000	1.000	-	1.200	-	6.000	600	300	600	200	500	400	-	1.000	200	-	15.000	1.000	1.000	10.000	200	30.000	5.000	5.000	-	600	1.000	-	1.000	1.000	-	4.000	
623	COMP	9.530	300	-	-	-	-	510	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	-	-	600	-	-	-	120	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	-	
624	COMP	74.000	600	-	-	-	-	-	-	-	6.000	2.000	20.000	-	-	-	1.000	-	1.000	10.000	-	-	900	-	500	2.000	3.000	1.000	2.000	3.000	5.000	1.000	15.000	-	-
625	COMP	452.200	600	-	-	-	-	-	-	14.000	6.000	1.000	100,00 0	-	30.000	-	5.000	-	3.000	10.000	1.500	-	250,00 0	-	500	2.000	3.600	1.000	1.000	3.000	15.000	5.000	-	-	-
626	BISNAGA 10 G	6.560	350	-	200	-	-	-	-	60	600	50	500	-	-	-	200	-	100	200	-	-	1.000	-	-	2.000	-	200	600	-	500	-	-	-	
627	AMPOLA 1 ML	2.300	200	-	-	-	-	-	-	-	600	-	100	-	-	-	100	-	100	-	-	-	100	-	-	1.000	-	-	-	-	100	-	-	-	
628	COMP	14.900	300	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	180	300	-	-	-	120	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	

ITEM	UNID.	QTD. TOTAL	1 - Alfredo Marcondes	2 - Álvares Machado	3 - Arhumas	4 - Bastos	5 - Calabu	6 - Dracena	7 - Emilianópolis	8 - Estrela do Norte	9 - Euclides da Cunha Paulista	10 - Flora Rica	11 - Flórida Paulista	12 - Hospital de Iepê	13 - Iepê	14 - Indiana	15 - João Ramalho	16 - Martinópolis	17 - Mirante do Paranapanema	18 - Nantes	19 - Nandubá	20 - Pirapozinho	21 - Presidente Epitácio	22 - Presidente Prudente	23 - Quatã	24 - Rancharia	25 - Regente Feijó	26 - Ribeirão dos Índios	27 - Sandovalina	28 - Santo Anastácio	29 - Santo Expedito	30 - Taciba	31 - Tarabai	32 - Teodoro Sampaio
629	SACHE 12,3 G	23.710	100	-	-	-	-	-	-	-	600	-	500	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	10	-	-	-	-	500	20.000	-	1.000	-	-	-
630	COMP	28.560	300	-	-	3.000	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	3.000	-	-	-	300	5.000	-	-	360	-	-	1.000	600	-	1.000	-	1.000	-	-	-
631	COMP	99.720	1.200	-	3.240	-	-	500	-	-	12.000	2.000	30.000	-	12.000	-	-	-	300	5.000	1.200	-	1.080	-	-	-	7.200	5.000	8.000	3.000	1.000	5.000	2.000	-
632	COMP	31.860	3.000	-	-	-	-	1.200	-	-	12.000	1.500	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	360	-	-	1.000	-	5.000	5.000	-	1.000	500	-	-
633	FRASCO 5 ML	2.632	30	200	-	50	-	12	30	-	600	-	100	-	-	-	-	-	50	-	-	-	500	10	-	50	-	-	-	-	1.000	-	-	-
634	SERINGA	651	20	-	-	-	-	-	-	-	300	-	100	-	-	-	-	-	30	-	-	-	1	-	-	100	-	-	-	-	100	-	-	-
635	SISTEMA PÓ INALATÓRIO	681	60	-	-	-	-	15	-	-	300	-	100	-	-	-	-	-	100	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-
636	SERINGA	937	20	-	-	12	-	14	-	-	300	-	20	-	-	-	-	-	50	-	-	-	1	-	-	20	-	-	-	-	500	-	-	-
637	COMP	35.260	600	-	15.000	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	360	-	-	-	-	5.000	-	-	1.000	-	-	-
638	COMP	4.150	1.200	-	-	-	-	-	-	200	-	-	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	450	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-
639	COMP	9.380	600	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	-	-	600	-	-	-	180	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-
640	COMP	593.260	1.200	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	100.000	-	60.000	-	40.000	-	1.000	10.000	1.500	150.000	360	300	-	200.000	900	5.000	5.000	-	1.000	5.000	-	-
641	COMP	32.460	900	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	1.000	5.000	600	-	360	-	-	1.500	1.200	900	3.000	3.000	1.000	1.000	-	-
642	COMP	31.320	900	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	1.000	5.000	600	-	720	-	-	1.500	1.200	900	3.000	1.500	1.000	1.000	-	-
643	COMP	28.680	900	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	1.000	5.000	600	-	180	-	-	-	-	-	3.000	3.000	1.000	1.000	-	-
644	COMP	27.860	900	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	1.000	5.000	600	-	360	-	-	-	-	-	3.000	3.000	1.000	-	-	-
645	COMP	388.800	1.200	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	100.000	-	30.000	-	30.000	-	1.000	10.000	600	100.000	80.000	300	-	1.500	1.200	5.000	5.000	-	1.000	10.000	-	-
646	COMP	31.780	900	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	1.000	5.000	600	-	180	-	-	-	600	5.000	3.000	1.500	1.000	-	-	-
647	COMP	25.280	1.200	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	1.000	5.000	600	-	180	-	-	-	1.200	600	-	1.500	1.000	-	-	-
648	COMP	29.940	600	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	1.000	5.000	600	-	540	-	-	-	1.200	-	3.000	3.000	1.000	1.000	-	-
649	COMP	30.860	1.200	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	1.000	5.000	600	-	360	-	-	-	600	600	3.000	1.500	1.000	3.000	-	-
650	COMP	122.120	900	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	100.000	-	-	-	-	-	1.000	5.000	1.800	-	120	-	-	-	-	300	-	-	1.000	-	-	-
651	COMP	36.420	1.000	-	-	6.000	-	-	-	-	6.000	-	5.000	-	300	-	1.000	-	1.000	5.000	-	-	120	-	-	10.000	-	-	-	-	1.000	-	-	-
652	SOLUÇÃO INJETÁVEL	571	10	-	-	-	-	-	-	-	300	-	100	-	-	-	-	-	30	-	-	-	1	-	-	30	-	-	-	-	100	-	-	-
653	COMP	9.830	300	-	-	-	-	1.200	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-
654	CAPSULA	8.630	300	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-
655	COMP	491.140	1.200	-	3.240	-	-	-	700	-	12.000	2.000	100.000	-	20.000	-	2.000	-	5.000	-	-	1.500	200.000	1.500	10.000	-	15.000	6.000	10.000	6.000	30.000	15.000	50.000	-
656	COMP	100.760	600	-	-	-	-	-	-	-	12.000	2.500	10.000	-	-	-	3.000	-	5.000	5.000	-	-	360	-	-	-	1.200	6.000	600	1.500	1.000	2.000	50.000	-
657	COMP	869.020	1.200	-	4.320	35.000	-	30.000	-	-	12.000	3.500	200.000	-	36.000	-	10.000	-	5.000	10.000	30.000	-	200.000	1.000	10.000	150.000	12.000	6.000	7.000	6.000	30.000	20.000	50.000	-

ITEM	UNID.	QTD. TOTAL	1 - Alfredo Marcondes	2 - Álvares Machado	3 - Anhumas	4 - Bastos	5 - Calabu	6 - Dracena	7 - Emilianópolis	8 - Estrela do Norte	9 - Euclides da Cunha Paulista	10 - Flora Rica	11 - Flórida Paulista	12 - Hospital de Iepê	13 - Iepê	14 - Indiana	15 - João Ramalho	16 - Martinópolis	17 - Mirante do Paranapanema	18 - Nantes	19 - Nandiba	20 - Pirapozinho	21 - Presidente Epitácio	22 - Presidente Prudente	23 - Quatá	24 - Rancharia	25 - Regente Feijó	26 - Ribeirão dos Índios	27 - Sandovalina	28 - Santo Anastácio	29 - Santo Expedito	30 - Taciba	31 - Tarabai	32 - Teodoro Sampaio	
658	COMP	21.880	600	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	3.000	-	900	5.000	600	-	180	-	-	-	-	-	-	600	1.000	3.000	-	-	
659	COMP	30.620	600	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	-	-	900	5.000	3.000	-	720	-	-	1.500	900	-	10.000	-	1.000	-	-	-	
660	COMP	47.920	600	-	-	-	-	2.000	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	-	-	900	5.000	3.000	-	120	-	-	1.500	1.800	-	10.000	-	1.000	15.000	-	-	
661	COMP	54.740	300	-	-	-	-	-	-	-	6.000	2.000	1.000	-	-	-	5.000	-	900	5.000	-	-	540	-	500	30.000	1.500	-	-	-	1.000	1.000	-	-	
662	COMP	1.753.800	12.000	400.000	50.000	10.000	20.000	-	10.000	-	12.000	5.000	100.000	-	30.000	12.000	1.000	40.000	900	10.000	30.000	150.000	200.000	360.000	10.000	100.000	-	900	40.000	30.000	10.000	60.000	50.000	-	
663	FRASCO 30 ML	33.390	500	10.000	300	60	1.000	200	-	-	600	30	500	-	-	-	100	200	200	100	400	1.000	600	3.500	-	1.000	-	-	1.000	500	600	1.000	10.000	-	
664	BISNAGA 45 GR	49.610	3.000	10.000	300	1.500	2.000	200	1.000	100	600	100	3.000	10	-	1.000	600	-	200	1.000	400	5.000	2.000	10.000	-	-	-	-	1.000	500	3.000	600	-	2.500	
665	AMPOLA 1 ML	10.500	600	-	-	-	-	-	-	-	600	-	500	-	-	-	100	-	1.000	100	-	-	100	-	-	6.000	-	400	1.000	-	100	-	-	-	
666	AMPOLA 1 ML	11.300	800	-	-	-	-	-	-	-	600	-	500	-	-	-	100	-	1.000	100	500	-	100	-	-	6.000	100	400	1.000	-	100	-	-	-	
667	FRASCO 20 ML	2.680	60	-	-	-	-	-	500	-	600	-	500	-	-	-	100	-	200	20	-	-	100	-	-	-	-	-	400	100	100	-	-	-	
668	COMP	58.220	600	-	-	-	-	10.000	-	-	6.000	600	10.000	-	-	-	5.000	-	1.000	-	-	-	120	-	-	-	900	-	20.000	3.000	1.000	-	-	-	
669	COMP	155.520	900	-	-	-	-	5.000	-	-	6.000	-	60.000	-	-	-	2.000	-	1.000	10.000	3.000	-	120	-	-	40.000	900	600	20.000	3.000	3.000	-	-	-	
670	AMPOLA 1 ML	13.650	400	-	-	100	300	4.000	100	-	600	50	100	100	-	1.000	200	-	600	1.000	500	1.500	50	1.000	500	-	-	50	200	-	500	600	-	200	
671	COMP	14.960	300	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	300	-	-	-	300	-	-	-	60	-	-	-	1.500	-	2.000	1.500	1.000	1.000	-	-	
672	COMP	14.720	300	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	1.000	-	300	-	-	-	120	-	-	-	-	-	5.000	-	1.000	-	-	-	
673	COMP	8.960	300	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	360	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	
674	CÁPSULA	9.680	300	-	-	-	-	1.020	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	60	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	
675	COMP	240.800	900	-	-	-	-	500	-	-	6.000	5.000	100.000	-	18.000	-	-	-	300	5.000	-	-	80.000	-	-	10.000	900	600	-	600	10.000	3.000	-	-	
676	COMP	54.480	900	-	-	-	-	500	-	-	6.000	-	10.000	-	-	-	-	-	300	5.000	-	-	180	-	-	30.000	-	-	-	600	1.000	-	-	-	
677	AMPOLA 1 ML	9.026	200	-	-	-	-	100	-	-	600	-	100	-	-	-	-	-	20	-	-	-	6	-	1.000	2.000	-	-	-	-	5.000	-	-	-	
678	COMP	29.680	1.500	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	5.000	-	-	-	1.000	-	1.000	5.000	-	-	180	-	-	5.000	3.000	-	-	-	-	1.000	1.000	-	-
679	COMP	56.380	1.200	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	20.000	-	-	-	10.000	-	1.000	-	-	-	180	-	-	10.000	-	-	-	-	-	1.000	1.000	-	-
680	COMP	47.880	1.500	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	20.000	-	-	-	1.000	-	1.000	-	-	-	180	-	-	5.000	1.200	1.000	2.000	3.000	5.000	1.000	-	-	
681	COMP	47.580	1.500	-	-	-	-	2.000	-	-	10.000	-	20.000	-	-	-	1.000	-	1.000	-	-	-	180	-	-	-	900	-	2.000	3.000	5.000	1.000	-	-	
682	COMP	15.320	1.200	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	1.000	-	1.000	-	-	-	120	-	500	-	1.500	-	-	-	3.000	-	-	-	
683	TB	1.730	20	-	-	-	-	-	-	-	300	-	100	-	-	-	-	-	100	500	-	-	10	-	-	-	-	-	500	-	200	-	-	-	
684	TB	940	30	-	-	-	-	-	-	-	300	-	100	-	-	-	-	-	100	200	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	200	-	-	-	
685	COMP	99.720	2.100	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	900	-	-	-	120	-	-	80.000	600	-	-	-	3.000	-	-	-	
686	FRASCOS 30 ML	1.887	10	-	-	30	-	20	-	-	300	15	20	-	20	-	-	300	-	-	-	2	-	-	100	20	-	-	-	-	1.000	50	-	-	
687	FRASCOS 10 ML	2.160	100	-	-	-	-	-	-	-	300	100	500	-	-	-	100	-	300	50	-	-	10	-	-	-	-	-	200	-	500	-	-	-	
688	FRACOS 100 ML	2.690	30	-	-	-	-	-	-	-	300	100	500	-	-	-	-	-	300	50	-	-	10	-	-	-	-	400	500	-	500	-	-	-	
689	FRASCO/AMPOL A	2.710	50	-	-	-	-	-	-	-	300	-	100	200	-	-	-	-	1.000	-	-	-	10	-	-	-	-	50	-	-	1.000	-	-	-	

ITEM	UNID.	QTD. TOTAL	1 - Alfredo Marcondes	2 - Álvares Machado	3 - Anhumas	4 - Bastos	5 - Calabu	6 - Dracena	7 - Emilianópolis	8 - Estrela do Norte	9 - Euclides da Cunha Paulista	10 - Flora Rica	11 - Flórida Paulista	12 - Hospital de Iepê	13 - Iepê	14 - Indiana	15 - João Ramalho	16 - Martinópolis	17 - Mirante do Paranapanema	18 - Nantes	19 - Nandubá	20 - Pirapozinho	21 - Presidente Epitácio	22 - Presidente Prudente	23 - Quatã	24 - Rancharia	25 - Regente Feijó	26 - Ribeirão dos Índios	27 - Sandovalina	28 - Santo Anastácio	29 - Santo Expedito	30 - Taciba	31 - Tarabai	32 - Teodoro Sampaio
690	COMP	9.080	300	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	-	360	300	-	-	-	120	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-
691	FRASCO 30 ML	1.882	10	-	-	20	-	-	-	-	300	-	20	-	20	-	-	10	300	20	-	-	2	-	-	100	50	-	-	30	1.000	-	-	-
692	FRASCO/AMPOL A	934	10	-	-	-	-	-	-	-	600	-	100	-	-	-	-	84	30	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-
693	BISNAGA 60G	22.500	200	-	100	2.500	-	-	1.000	300	300	-	1.000	-	-	200	1.000	-	300	1.000	1.000	-	100	500	-	2.000	-	1.000	2.000	5.000	3.000	-	-	-
694	FRASCO 30 ML	1.610	10	-	-	-	-	-	-	-	300	-	100	-	-	-	-	-	100	-	-	-	100	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-
695	COMP	9.380	60	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	120	-	-	-	-	-	-	-	1.000	200	-	-
696	BISNAGA 30GR	2.640	30	-	-	-	-	-	-	-	300	100	500	-	-	-	-	-	100	-	-	-	10	-	-	-	-	-	500	-	500	600	-	-
697	AMPOLA	11.510	600	-	-	-	-	4.000	-	-	300	200	500	-	-	-	300	-	1.000	500	-	-	10	-	-	3.000	-	500	500	-	100	-	-	-
698	FRASCO 5ML	1.290	30	-	-	-	-	-	-	-	300	-	500	-	-	-	-	-	100	-	-	-	10	-	-	200	-	-	-	-	100	50	-	-
699	FRASCO 50ML	1.710	50	-	-	-	-	-	-	-	300	-	500	-	-	-	-	-	100	-	-	-	10	-	-	-	50	50	500	-	100	50	-	-
700	COMPRIMIDO	21.210	200	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	300	-	-	-	300	5.000	-	-	60	-	-	-	350	1.000	3.000	-	3.000	1.000	-	-
701	COMPRIMIDO	9.660	300	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	60	-	-	-	-	-	-	-	1.000	1.000	-	-
702	COMPRIMIDO	11.660	300	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	60	-	-	-	-	-	2.000	-	1.000	1.000	-	-
703	FRASCO 10ML	970	300	-	-	-	-	-	-	-	300	-	100	-	-	-	-	-	100	-	-	-	10	-	-	-	10	-	-	-	100	50	-	-
704	FRASCO 5ML	1.790	400	-	-	-	-	20	-	-	300	50	100	-	50	-	-	-	100	-	-	-	10	-	-	50	10	50	500	-	100	50	-	-
705	BISNAGA 30GR	3.670	60	-	-	-	-	-	-	-	300	-	500	-	30	-	-	-	100	200	-	-	100	-	-	2.000	-	30	200	-	100	50	-	-
706	COMPRIMIDO	17.920	600	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	-	-	600	5.000	-	-	120	-	-	-	-	600	2.000	-	1.000	1.000	-	-
707	FRASCO 5ML	4.660	400	-	-	-	-	-	-	-	600	-	500	-	-	-	-	-	100	-	-	-	10	-	-	-	-	2.000	-	1.000	50	-	-	-
708	COMPRIMIDO	16.700	180	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	120	-	500	-	-	600	2.000	-	5.000	1.000	-	-
709	BISNAGA 3,5G	1.100	100	-	-	-	-	-	-	-	600	-	100	-	-	-	-	-	100	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-	100	50	-	-
710	COMPRIMIDO	9.460	100	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	60	-	-	-	-	-	-	-	1.000	1.000	-	-
711	FRASCO C/ 60 CAPSULAS	2.120	10	-	-	-	-	-	-	-	300	-	50	-	-	-	-	-	100	-	-	-	10	-	-	50	-	-	-	-	600	1.000	-	-
712	COMPRIMIDO	13.830	300	-	-	-	-	-	-	-	6.000	1.000	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	30	-	-	-	1.200	-	2.000	-	1.000	1.000	-	-
713	FRASCO 5ML	800	20	-	-	-	-	10	-	-	300	-	100	-	100	-	-	-	100	-	-	-	10	-	-	-	10	-	-	-	100	50	-	-
714	FRASCO 2,5ML	690	20	-	-	-	-	-	-	-	300	-	100	-	-	-	-	-	100	-	-	-	10	-	-	-	10	-	-	-	100	50	-	-
715	COMPRIMIDO	19.420	300	-	-	-	-	2.000	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	120	-	1.000	-	-	-	2.000	-	1.000	5.000	-	-
716	COMPRIMIDO	16.720	300	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	5.000	-	-	120	-	-	-	-	-	2.000	-	1.000	1.000	-	-
717	COMPRIMIDO	16.720	300	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	5.000	-	-	120	-	-	-	-	-	2.000	-	1.000	1.000	-	-
718	COMPRIMIDO	22.720	300	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	5.000	-	-	120	-	-	-	-	-	2.000	-	1.000	1.000	-	-
719	ENVELOPE	14.630	100	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	200	-	-	-	-	-	300	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20	-	1.000	1.000	-	-
720	FRASCO 5ML	2.844	50	-	-	14	-	-	-	-	600	-	100	-	-	-	100	-	300	500	-	-	10	-	-	1.000	20	-	-	-	100	50	-	-
721	CAPSULA	43.070	300	-	-	300	-	-	-	-	6.000	-	5.000	-	-	-	-	-	3.000	5.000	1.000	10.000	120	-	-	10.000	350	-	-	-	1.000	1.000	-	-
722	BISNAGA 30GR	3.010	50	-	-	-	-	-	-	-	300	-	1.000	-	-	-	-	-	100	-	200	-	10	-	-	1.000	-	-	200	-	100	50	-	-

ITEM	UNID.	QTD. TOTAL	1 - Alfredo Marcondes	2 - Álvares Machado	3 - Anhumas	4 - Bastos	5 - Calabu	6 - Dracena	7 - Emilianópolis	8 - Estrela do Norte	9 - Euclides da Cunha Paulista	10 - Flora Rica	11 - Flórida Paulista	12 - Hospital de Iepê	13 - Iepê	14 - Indiana	15 - João Ramalho	16 - Martinópolis	17 - Mirante do Paranapanema	18 - Nantes	19 - Nandiba	20 - Pirapozinho	21 - Presidente Epitácio	22 - Presidente Prudente	23 - Quatã	24 - Rancharia	25 - Regente Feijó	26 - Ribeirão dos Índios	27 - Sandovalina	28 - Santo Anastácio	29 - Santo Expedito	30 - Taciba	31 - Tarabai	32 - Teodoro Sampaio
723	COMPRIMIDO	9.720	300	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	120	-	-	-	-	-	-	-	1.000	1.000	-	-
724	COMPRIMIDO	9.720	300	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	120	-	-	-	-	-	-	-	1.000	1.000	-	-
725	COMPRIMIDO	9.720	300	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	120	-	-	-	-	-	-	-	1.000	1.000	-	-
726	COMPRIMIDO	9.720	300	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	120	-	-	-	-	-	-	-	1.000	1.000	-	-
727	COMPRIMIDO	16.720	300	-	-	-	-	-	-	-	10.000	-	1.000	-	-	-	3.000	-	300	-	-	-	120	-	-	-	-	-	-	-	1.000	1.000	-	-
728	COMPRIMIDO	24.280	300	-	2.160	-	-	-	-	-	6.000	-	5.000	-	-	-	-	2.000	-	-	-	-	120	-	500	1.500	600	600	2.000	1.500	1.000	1.000	-	-
729	COMPRIMIDO	10.020	600	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	120	-	-	-	-	-	-	-	1.000	1.000	-	-
730	BISNAGA 50 G	1.890	30	-	-	-	-	-	-	-	600	-	100	-	-	-	-	-	100	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	1.000	50	-	-
731	COMPRIMIDO	16.020	300	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	1.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	120	-	-	-	-	300	-	-	1.000	1.000	-	-
732	COMPRIMIDO	12.720	300	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	-	-	1.000	-	300	-	-	-	120	-	-	-	-	2.000	-	-	1.000	1.000	-	-
733	FRASCO 10ML	1.880	20	-	-	-	-	-	-	-	600	-	100	-	-	-	-	-	100	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	1.000	50	-	-
734	COMP	20.580	100	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	5.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	180	-	-	2.000	-	-	2.000	3.000	1.000	1.000	-	-
735	COMP	16.720	300	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	5.000	-	-	-	-	-	300	-	-	-	120	-	-	-	3.000	-	-	-	1.000	1.000	-	-
736	COMP	21.920	2.500	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	300	-	-	-	300	-	-	-	120	-	-	5.000	1.200	-	1.000	1.500	2.000	1.000	-	-
737	COMP	20.620	1.200	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	1.000	-	300	-	-	-	300	-	-	-	120	-	-	5.000	1.200	-	1.000	1.500	2.000	1.000	-	-
Quantidades totais		99.275.816	1.188.036	11.209.332	824.210	1.855.338	557.912	4.261.410	649.050	213.200	4.707.800	405.125	11.469.040	10.267	2.015.190	1.926.100	1.050.150	1.621.570	2.184.486	2.155.010	1.195.260	5.450.620	9.279.926	8.728.326	381.012	8.023.596	2.556.320	437.240	1.735.880	2.892.640	2.010.500	1.910.200	4.780.370	1.590.700

ANEXO II – PREÇO REFERENCIAL ESTIMADO

01. Quantidade, valor unitário e valor total estimado por item (descrições completas no Anexo I – Parte A). Para os itens com mais de uma cotação, o valor de referência corresponde à média aritmética das cotações obtidas.

02. Itens de participação EXCLUSIVA para ME/EPP (valor estimado de até R\$ 80.000,00 – art. 48, I, da LC nº 123/2006): **264** itens; itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO: **473** itens, conforme coluna "PARTICIPAÇÃO".

03. Os valores de referência observam os limites de preço estabelecidos pela CMED (PMVG ou PF ICMS 18%, conforme o caso), vigentes na data da pesquisa de preços.

ITEM	UNID. FORN.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
1	FRASCO 120 ML	82.310	R\$ 6,863	R\$ 564.893,53	AMPLA PARTICIPAÇÃO
2	FRASCO 120 ML	82.665	R\$ 9,483	R\$ 783.912,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
3	AMPOLA 3 ML	12.215	R\$ 4,693	R\$ 57.325,00	EXCLUSIVO ME/EPP
4	FRASCO 120 ML	19.660	R\$ 10,090	R\$ 198.369,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
5	FRASCO 120 ML	20.120	R\$ 12,610	R\$ 253.713,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
6	ENVELOPE	48.700	R\$ 1,326	R\$ 64.576,20	EXCLUSIVO ME/EPP
7	COMP	196.000	R\$ 1,493	R\$ 292.628,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
8	FRASCO 20 ML	5.870	R\$ 1,803	R\$ 10.583,61	EXCLUSIVO ME/EPP
9	COMP	135.200	R\$ 0,240	R\$ 32.448,00	EXCLUSIVO ME/EPP
10	AMPOLA 5 ML	76.100	R\$ 1,070	R\$ 81.427,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
11	COMP	35.100	R\$ 2,096	R\$ 73.569,60	EXCLUSIVO ME/EPP
12	COMP	31.000	R\$ 0,400	R\$ 12.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
13	COMP	2.166.500	R\$ 0,210	R\$ 454.965,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
14	FRASCO 30 ML	15.100	R\$ 5,660	R\$ 85.466,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
15	COMP	19.800	R\$ 3,186	R\$ 63.082,80	EXCLUSIVO ME/EPP
16	COMP	26.710	R\$ 6,123	R\$ 163.545,33	AMPLA PARTICIPAÇÃO
17	COMP	79.600	R\$ 2,680	R\$ 213.328,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
18	AMPOLA 5 ML	11.000	R\$ 8,946	R\$ 98.406,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
19	COMP	9.330	R\$ 3,150	R\$ 29.389,50	EXCLUSIVO ME/EPP
20	AMPOLA 2 ML	7.850	R\$ 14,210	R\$ 111.548,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
21	AMPOLA 1 ML	20.900	R\$ 2,036	R\$ 42.552,40	EXCLUSIVO ME/EPP
22	AMPOLA	1.899	R\$ 4.580,200	R\$ 8.697.799,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
23	COMP	16.120	R\$ 8,370	R\$ 134.924,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
24	BISNAGA 85 G	8.800	R\$ 24,106	R\$ 212.132,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
25	COMP	35.550	R\$ 5,570	R\$ 198.013,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
26	COMP	18.580	R\$ 3,526	R\$ 65.513,08	EXCLUSIVO ME/EPP
27	COMP	14.940	R\$ 3,636	R\$ 54.321,84	EXCLUSIVO ME/EPP
28	COMP	34.530	R\$ 8,596	R\$ 296.819,88	AMPLA PARTICIPAÇÃO
29	COMP	284.400	R\$ 0,313	R\$ 89.017,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
30	COMP	678.000	R\$ 0,190	R\$ 128.820,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
31	COMP	1.173.200	R\$ 0,246	R\$ 288.607,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
32	COMP	901.540	R\$ 0,246	R\$ 221.778,84	AMPLA PARTICIPAÇÃO
33	COMP	28.860	R\$ 1,483	R\$ 42.799,38	EXCLUSIVO ME/EPP
34	FRASCO 120 ML	95.810	R\$ 6,016	R\$ 576.392,96	AMPLA PARTICIPAÇÃO
35	FRASCO 120 ML	99.910	R\$ 6,736	R\$ 672.993,76	AMPLA PARTICIPAÇÃO
36	COMP	19.900	R\$ 0,596	R\$ 11.860,40	EXCLUSIVO ME/EPP
37	COMP	170.600	R\$ 0,260	R\$ 44.356,00	EXCLUSIVO ME/EPP
38	AMPOLA 10 ML	21.150	R\$ 4,410	R\$ 93.271,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
39	COMP	392.870	R\$ 0,623	R\$ 244.758,01	AMPLA PARTICIPAÇÃO
40	FRASCO 70 ML	36.415	R\$ 28,530	R\$ 1.038.919,95	AMPLA PARTICIPAÇÃO
41	COMP	228.420	R\$ 4,666	R\$ 1.065.807,72	AMPLA PARTICIPAÇÃO
42	COMP	17.700	R\$ 0,800	R\$ 14.160,00	EXCLUSIVO ME/EPP
43	FRASCO/AMPOLA	4.800	R\$ 5,680	R\$ 27.264,00	EXCLUSIVO ME/EPP
44	COMP	53.100	R\$ 1,489	R\$ 79.065,90	EXCLUSIVO ME/EPP
45	COMP	23.860	R\$ 4,076	R\$ 97.253,36	AMPLA PARTICIPAÇÃO
46	COMP	20.400	R\$ 2,990	R\$ 60.996,00	EXCLUSIVO ME/EPP
47	COMP	25.840	R\$ 2,563	R\$ 66.227,92	EXCLUSIVO ME/EPP
48	COMP	28.960	R\$ 2,110	R\$ 61.105,60	EXCLUSIVO ME/EPP
49	FRASCO 120 ML	8.310	R\$ 207,230	R\$ 1.722.081,30	AMPLA PARTICIPAÇÃO
50	COMP	70.540	R\$ 1,750	R\$ 123.445,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
51	COMP	32.890	R\$ 2,296	R\$ 75.515,44	EXCLUSIVO ME/EPP
52	COMP	29.990	R\$ 2,966	R\$ 88.950,34	AMPLA PARTICIPAÇÃO
53	FRASCO 30 ML	8.670	R\$ 467,143	R\$ 4.050.129,81	AMPLA PARTICIPAÇÃO
54	COMP	27.050	R\$ 10,646	R\$ 287.974,30	AMPLA PARTICIPAÇÃO
55	COMP	74.920	R\$ 0,630	R\$ 47.199,60	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UNID. FORN.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
56	COMP	51.400	R\$ 0,730	R\$ 37.522,00	EXCLUSIVO ME/EPP
57	COMP	28.090	R\$ 2,003	R\$ 56.264,27	EXCLUSIVO ME/EPP
58	COMP	52.190	R\$ 2,820	R\$ 147.175,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
59	COMP	26.600	R\$ 0,516	R\$ 13.725,60	EXCLUSIVO ME/EPP
60	FRASCO 5 ML	1.660	R\$ 12,293	R\$ 20.406,38	EXCLUSIVO ME/EPP
61	FRASCO 5 ML	1.680	R\$ 16,620	R\$ 27.921,60	EXCLUSIVO ME/EPP
62	COMP	15.920	R\$ 3,090	R\$ 49.192,80	EXCLUSIVO ME/EPP
63	COMP	281.960	R\$ 0,716	R\$ 201.883,36	AMPLA PARTICIPAÇÃO
64	COMP	17.240	R\$ 3,140	R\$ 54.133,60	EXCLUSIVO ME/EPP
65	FRASCO/AMPOL A	1.193	R\$ 1.608,226	R\$ 1.918.613,62	AMPLA PARTICIPAÇÃO
66	COMP	16.280	R\$ 2,070	R\$ 33.699,60	EXCLUSIVO ME/EPP
67	FRASCO 30 ML	2.930	R\$ 19,060	R\$ 55.845,80	EXCLUSIVO ME/EPP
68	FRASCO 150 ML	2.030	R\$ 77,100	R\$ 156.513,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
69	COMP	102.020	R\$ 0,793	R\$ 80.901,86	AMPLA PARTICIPAÇÃO
70	COMP	157.220	R\$ 1,096	R\$ 172.313,12	AMPLA PARTICIPAÇÃO
71	COMP	22.620	R\$ 2,803	R\$ 63.403,86	EXCLUSIVO ME/EPP
72	BISNAGA 10 GR	3.050	R\$ 131,450	R\$ 400.922,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
73	FLACONETE 2 ML	14.050	R\$ 8,960	R\$ 125.888,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
74	AMPOLA 1 ML	126.200	R\$ 12,723	R\$ 1.605.642,60	AMPLA PARTICIPAÇÃO
75	AMPOLA 4 ML	1.541	R\$ 1.022,996	R\$ 1.576.436,84	AMPLA PARTICIPAÇÃO
76	AMPOLA 16 ML	1.511	R\$ 6.298,060	R\$ 9.516.368,66	AMPLA PARTICIPAÇÃO
77	COMP	18.920	R\$ 1,540	R\$ 29.136,80	EXCLUSIVO ME/EPP
78	FRASCO 120 ML	2.090	R\$ 80,070	R\$ 167.346,30	AMPLA PARTICIPAÇÃO
79	FRASCO 3 ML	2.241	R\$ 43,643	R\$ 97.803,96	AMPLA PARTICIPAÇÃO
80	COMP	69.420	R\$ 0,383	R\$ 26.587,86	EXCLUSIVO ME/EPP
81	COMP	11.160	R\$ 1,190	R\$ 13.280,40	EXCLUSIVO ME/EPP
82	COMP	237.720	R\$ 1,396	R\$ 331.857,12	AMPLA PARTICIPAÇÃO
83	COMP	20.320	R\$ 5,283	R\$ 107.350,56	AMPLA PARTICIPAÇÃO
84	COMP	20.910	R\$ 3,100	R\$ 64.821,00	EXCLUSIVO ME/EPP
85	COMP	424.800	R\$ 1,020	R\$ 433.296,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
86	COMP	554.700	R\$ 1,416	R\$ 785.455,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
87	FRASCO 5 ML	2.295	R\$ 19,673	R\$ 45.149,54	EXCLUSIVO ME/EPP
88	COMP	295.280	R\$ 0,480	R\$ 141.734,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
89	COMP	451.100	R\$ 0,830	R\$ 374.413,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
90	FRASCO 120 ML	2.200	R\$ 17,733	R\$ 39.012,60	EXCLUSIVO ME/EPP
91	FRASCO 120 ML	2.200	R\$ 11,883	R\$ 26.142,60	EXCLUSIVO ME/EPP
92	COMP	641.400	R\$ 0,263	R\$ 168.688,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
93	FRASCO 20 ML	108.200	R\$ 9,546	R\$ 1.032.877,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
94	AMPOLA 2 ML	119.918	R\$ 3,430	R\$ 411.318,74	AMPLA PARTICIPAÇÃO
95	FRASCO 120 ML	9.560	R\$ 19,020	R\$ 181.831,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
96	FRASCO 120 DOSES	3.010	R\$ 95,660	R\$ 287.936,60	AMPLA PARTICIPAÇÃO
97	FRASCO 120 DOSES	37.060	R\$ 57,630	R\$ 2.135.767,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
98	COMP	1.125.400	R\$ 0,813	R\$ 914.950,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
99	COMP	74.440	R\$ 3,253	R\$ 242.153,32	AMPLA PARTICIPAÇÃO
100	FRASCO 30 ML	2.868	R\$ 355,423	R\$ 1.019.353,16	AMPLA PARTICIPAÇÃO
101	FRASCO 30 ML	2.598	R\$ 2.166,153	R\$ 5.627.665,49	AMPLA PARTICIPAÇÃO
102	FRASCO 30 ML	3.731	R\$ 708,620	R\$ 2.643.861,22	AMPLA PARTICIPAÇÃO
103	COMP	19.340	R\$ 2,000	R\$ 38.680,00	EXCLUSIVO ME/EPP
104	COMP	42.480	R\$ 3,990	R\$ 169.495,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
105	FRASCO 100 ML	59.410	R\$ 10,533	R\$ 625.765,53	AMPLA PARTICIPAÇÃO
106	FRASCO 100 ML	43.010	R\$ 9,926	R\$ 426.917,26	AMPLA PARTICIPAÇÃO
107	COMP	417.660	R\$ 0,490	R\$ 204.653,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
108	FRASCO 15 ML	7.030	R\$ 17,306	R\$ 121.661,18	AMPLA PARTICIPAÇÃO
109	COMP	60.620	R\$ 1,820	R\$ 110.328,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
110	BISNAGA 30 G	36.450	R\$ 8,250	R\$ 300.712,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
111	BISNAGA 30 G	11.650	R\$ 14,300	R\$ 166.595,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
112	COMP	201.500	R\$ 0,526	R\$ 105.989,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
113	COMP	328.260	R\$ 1,593	R\$ 522.918,18	AMPLA PARTICIPAÇÃO
114	FRASCO/AMPOL A	145.100	R\$ 8,773	R\$ 1.272.962,30	AMPLA PARTICIPAÇÃO
115	FRASCO	7.220	R\$ 6,663	R\$ 48.106,86	EXCLUSIVO ME/EPP
116	AMPOLA 2 ML	220.350	R\$ 3,100	R\$ 683.085,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
117	FRASCO	2.940	R\$ 38,933	R\$ 114.463,02	AMPLA PARTICIPAÇÃO
118	FRASCO 120 ML	1.510	R\$ 23,713	R\$ 35.806,63	EXCLUSIVO ME/EPP
119	COMP	44.570	R\$ 2,756	R\$ 122.834,92	AMPLA PARTICIPAÇÃO
120	COMP	922.400	R\$ 0,916	R\$ 844.918,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	UNID. FORN.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
121	COMP	646.900	R\$ 0,443	R\$ 286.576,70	AMPLA PARTICIPAÇÃO
122	FRASCO 5 ML	1.024	R\$ 11,006	R\$ 11.270,14	EXCLUSIVO ME/EPP
123	COMP	327.400	R\$ 1,033	R\$ 338.204,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
124	COMP	225.700	R\$ 0,580	R\$ 130.906,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
125	AMPOLA 2 ML	59.400	R\$ 2,080	R\$ 123.552,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
126	COMP	163.460	R\$ 0,920	R\$ 150.383,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
127	COMP	330.500	R\$ 0,763	R\$ 252.171,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
128	COMP	903.320	R\$ 0,526	R\$ 475.146,32	AMPLA PARTICIPAÇÃO
129	COMP	55.960	R\$ 1,143	R\$ 63.962,28	EXCLUSIVO ME/EPP
130	FRASCO 5 ML	2.310	R\$ 44,033	R\$ 101.716,23	AMPLA PARTICIPAÇÃO
131	DRÁGEA	69.260	R\$ 0,816	R\$ 56.516,16	EXCLUSIVO ME/EPP
132	COMP	1.148.600	R\$ 0,443	R\$ 508.829,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
133	CAPSULAS	56.900	R\$ 3,770	R\$ 214.513,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
134	CAPSULA	9.960	R\$ 12.262,690	R\$ 122.136.392,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
135	COMP	81.860	R\$ 1,536	R\$ 125.736,96	AMPLA PARTICIPAÇÃO
136	COMP	51.980	R\$ 2,773	R\$ 144.140,54	AMPLA PARTICIPAÇÃO
137	COMP	298.960	R\$ 1,073	R\$ 320.784,08	AMPLA PARTICIPAÇÃO
138	COMP	719.100	R\$ 0,870	R\$ 625.617,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
139	COMP	5.786.000	R\$ 0,390	R\$ 2.256.540,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
140	COMP	249.460	R\$ 0,403	R\$ 100.532,38	AMPLA PARTICIPAÇÃO
141	COMP	80.560	R\$ 0,480	R\$ 38.668,80	EXCLUSIVO ME/EPP
142	AMPOLA 1 ML	3.850	R\$ 13,880	R\$ 53.438,00	EXCLUSIVO ME/EPP
143	COMP	64.960	R\$ 0,686	R\$ 44.562,56	EXCLUSIVO ME/EPP
144	COMP	1.145.800	R\$ 0,833	R\$ 954.451,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
145	COMP/DRÁGEA	41.760	R\$ 1,170	R\$ 48.859,20	EXCLUSIVO ME/EPP
146	COMP	32.160	R\$ 0,563	R\$ 18.106,08	EXCLUSIVO ME/EPP
147	COMP	32.460	R\$ 0,500	R\$ 16.230,00	EXCLUSIVO ME/EPP
148	COMP	23.960	R\$ 1,020	R\$ 24.439,20	EXCLUSIVO ME/EPP
149	COMP	27.800	R\$ 12,403	R\$ 344.803,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
150	COMP	50.660	R\$ 2,386	R\$ 120.874,76	AMPLA PARTICIPAÇÃO
151	BISNAGA 30 GR	12.580	R\$ 26,253	R\$ 330.262,74	AMPLA PARTICIPAÇÃO
152	BISNAGA 30 GR	45.730	R\$ 30,870	R\$ 1.411.685,10	AMPLA PARTICIPAÇÃO
153	CAPSULA GELATINOSA	24.380	R\$ 1,996	R\$ 48.662,48	EXCLUSIVO ME/EPP
154	COMP	40.860	R\$ 0,883	R\$ 36.079,38	EXCLUSIVO ME/EPP
155	COMP	18.460	R\$ 2,636	R\$ 48.660,56	EXCLUSIVO ME/EPP
156	COMP	76.860	R\$ 4,083	R\$ 313.819,38	AMPLA PARTICIPAÇÃO
157	SACHE 4 GRS	6.660	R\$ 12,580	R\$ 83.782,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
158	COMP	14.960	R\$ 1,830	R\$ 27.376,80	EXCLUSIVO ME/EPP
159	COMP	2.504.000	R\$ 0,370	R\$ 926.480,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
160	FRASCO 20 ML	11.620	R\$ 2,990	R\$ 34.743,80	EXCLUSIVO ME/EPP
161	AMPOLA 2 ML	210.200	R\$ 2,433	R\$ 511.416,60	AMPLA PARTICIPAÇÃO
162	BISNAGA 30 G	1.260	R\$ 60,166	R\$ 75.809,16	EXCLUSIVO ME/EPP
163	COMP	38.460	R\$ 1,360	R\$ 52.305,60	EXCLUSIVO ME/EPP
164	COMP	26.020	R\$ 6,716	R\$ 174.750,32	AMPLA PARTICIPAÇÃO
165	COMP	43.980	R\$ 7,373	R\$ 324.264,54	AMPLA PARTICIPAÇÃO
166	COMP	172.340	R\$ 6,676	R\$ 1.150.541,84	AMPLA PARTICIPAÇÃO
167	COMP	25.660	R\$ 10,306	R\$ 264.451,96	AMPLA PARTICIPAÇÃO
168	COMP	17.800	R\$ 15,426	R\$ 274.582,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
169	COMP	28.340	R\$ 7,093	R\$ 201.015,62	AMPLA PARTICIPAÇÃO
170	COMP	9.380	R\$ 183,180	R\$ 1.718.228,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
171	COMP	13.340	R\$ 2,426	R\$ 32.362,84	EXCLUSIVO ME/EPP
172	COMP	18.340	R\$ 17,946	R\$ 329.129,64	AMPLA PARTICIPAÇÃO
173	FRASCO 100 ML	24.000	R\$ 14,023	R\$ 336.552,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
174	SERINGA PREENCHIDA 1 ML	673	R\$ 1.126,500	R\$ 758.134,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
175	AMPOLA 2 ML	5.502	R\$ 6,823	R\$ 37.540,15	EXCLUSIVO ME/EPP
176	FRASCO 60 ML	17.400	R\$ 29,626	R\$ 515.492,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
177	FRASCO 2,5 ML	2.180	R\$ 172,130	R\$ 375.243,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
178	COMP	96.700	R\$ 0,666	R\$ 64.402,20	EXCLUSIVO ME/EPP
179	TUBO 30 GR	1.972	R\$ 22,180	R\$ 43.738,96	EXCLUSIVO ME/EPP
180	COMP	250.720	R\$ 2,640	R\$ 661.900,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
181	COMP	261.810	R\$ 2,400	R\$ 628.344,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
182	AMPOLA 1 ML	114.300	R\$ 1,850	R\$ 211.455,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
183	AMPOLA 2 ML	20.200	R\$ 12,140	R\$ 245.228,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
184	FRASCO 120 ML	52.200	R\$ 11,766	R\$ 614.185,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
185	CÁPSULA	15.180	R\$ 5,193	R\$ 78.829,74	EXCLUSIVO ME/EPP
186	CÁPSULA	14.180	R\$ 6,653	R\$ 94.339,54	AMPLA PARTICIPAÇÃO
187	BISNAGA 30 GR	2.070	R\$ 10,023	R\$ 20.747,61	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UNID. FORN.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
188	FRASCO 15 ML	22.850	R\$ 27,006	R\$ 617.087,10	AMPLA PARTICIPAÇÃO
189	COMP	109.160	R\$ 8,750	R\$ 955.150,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
190	BISNAGA 60 GR	67.090	R\$ 14,516	R\$ 973.878,44	AMPLA PARTICIPAÇÃO
191	FRASCO 20 ML	5.665	R\$ 3,663	R\$ 20.750,90	EXCLUSIVO ME/EPP
192	AMPOLA 3 ML	71.300	R\$ 1,883	R\$ 134.257,90	AMPLA PARTICIPAÇÃO
193	COMP	739.800	R\$ 0,426	R\$ 315.154,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
194	COMP	15.280	R\$ 1,766	R\$ 26.984,48	EXCLUSIVO ME/EPP
195	COMP	40.060	R\$ 0,560	R\$ 22.433,60	EXCLUSIVO ME/EPP
196	COMP	51.060	R\$ 0,563	R\$ 28.746,78	EXCLUSIVO ME/EPP
197	COMP	30.660	R\$ 16,850	R\$ 516.621,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
198	AMPOLA 10 ML	90.650	R\$ 11,983	R\$ 1.086.258,95	AMPLA PARTICIPAÇÃO
199	COMP	293.700	R\$ 0,936	R\$ 274.903,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
200	AMPOLA 1 ML	52.100	R\$ 8,590	R\$ 447.539,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
201	COMP	31.860	R\$ 1,480	R\$ 47.152,80	EXCLUSIVO ME/EPP
202	FRASCO 30 ML	43.500	R\$ 15,836	R\$ 688.866,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
203	CÁPSULA	34.860	R\$ 1,703	R\$ 59.366,58	EXCLUSIVO ME/EPP
204	COMP	5.330.700	R\$ 2,206	R\$ 11.759.524,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
205	FRASCO	7.160	R\$ 19,000	R\$ 136.040,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
206	COMP	41.080	R\$ 0,590	R\$ 24.237,20	EXCLUSIVO ME/EPP
207	FRASCO 100 ML	8.800	R\$ 11,390	R\$ 100.232,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
208	COMP	18.980	R\$ 0,530	R\$ 10.059,40	EXCLUSIVO ME/EPP
209	COMP	78.380	R\$ 1,813	R\$ 142.102,94	AMPLA PARTICIPAÇÃO
210	COMP	384.680	R\$ 2,590	R\$ 996.321,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
211	COMP	293.700	R\$ 1,636	R\$ 480.493,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
212	COMP	203.060	R\$ 2,270	R\$ 460.946,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
213	COMP	492.100	R\$ 3,063	R\$ 1.507.302,30	AMPLA PARTICIPAÇÃO
214	FRASCO 100 ML	18.480	R\$ 23,690	R\$ 437.791,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
215	COMP	867.800	R\$ 0,496	R\$ 430.428,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
216	COMP	21.270	R\$ 7,200	R\$ 153.144,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
217	FRASCO 120 ML	37.360	R\$ 16,666	R\$ 622.641,76	AMPLA PARTICIPAÇÃO
218	FRASCO 120 ML	28.010	R\$ 16,700	R\$ 467.767,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
219	COMP	378.080	R\$ 1,896	R\$ 716.839,68	AMPLA PARTICIPAÇÃO
220	COMP	425.740	R\$ 3,503	R\$ 1.491.367,22	AMPLA PARTICIPAÇÃO
221	SERINGA PREENCHIDA	588	R\$ 6.774,590	R\$ 3.983.458,92	AMPLA PARTICIPAÇÃO
222	SERINGA PREENCHIDA	702	R\$ 7.070,903	R\$ 4.963.773,91	AMPLA PARTICIPAÇÃO
223	CÁPSULA	32.880	R\$ 3,726	R\$ 122.510,88	AMPLA PARTICIPAÇÃO
224	COMP	17.180	R\$ 4,536	R\$ 77.928,48	EXCLUSIVO ME/EPP
225	COMP	16.130	R\$ 4,723	R\$ 76.181,99	EXCLUSIVO ME/EPP
226	COMP	33.330	R\$ 8,210	R\$ 273.639,30	AMPLA PARTICIPAÇÃO
227	COMP	23.680	R\$ 6,060	R\$ 143.500,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
228	COMP	85.470	R\$ 9,986	R\$ 853.503,42	AMPLA PARTICIPAÇÃO
229	COMP	105.030	R\$ 16,040	R\$ 1.684.681,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
230	SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA	7.180	R\$ 31,040	R\$ 222.867,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
231	SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA	66.280	R\$ 41,280	R\$ 2.736.038,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
232	SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA	11.010	R\$ 42,053	R\$ 463.003,53	AMPLA PARTICIPAÇÃO
233	COMP	9.480	R\$ 2,700	R\$ 25.596,00	EXCLUSIVO ME/EPP
234	FRASCO 5 ML	1.280	R\$ 73,436	R\$ 93.998,08	AMPLA PARTICIPAÇÃO
235	AMPOLA	4.300	R\$ 82,133	R\$ 353.171,90	AMPLA PARTICIPAÇÃO
236	FRASCO- AMPOLA 10 ML	1.980	R\$ 68,603	R\$ 135.833,94	AMPLA PARTICIPAÇÃO
237	COMP	2.326.400	R\$ 0,910	R\$ 2.117.024,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
238	COMP	281.460	R\$ 1,786	R\$ 502.687,56	AMPLA PARTICIPAÇÃO
239	COMP	741.370	R\$ 2,306	R\$ 1.709.599,22	AMPLA PARTICIPAÇÃO
240	FRASCO	9.808	R\$ 36,400	R\$ 357.011,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
241	COMP	826.500	R\$ 0,463	R\$ 382.669,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
242	COMP	1.308.000	R\$ 0,590	R\$ 771.720,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
243	FRASCO 20 ML	28.215	R\$ 14,593	R\$ 411.741,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
244	AMPOLA 1 ML	71.900	R\$ 2,313	R\$ 166.304,70	AMPLA PARTICIPAÇÃO
245	AMPOLA 5 ML	155.320	R\$ 2,486	R\$ 386.125,52	AMPLA PARTICIPAÇÃO
246	FRASCO 20 ML	48.380	R\$ 15,366	R\$ 743.407,08	AMPLA PARTICIPAÇÃO
247	FRASCO- AMPOLA 10 ML	1.950	R\$ 91,506	R\$ 178.436,70	AMPLA PARTICIPAÇÃO
248	COMP	136.580	R\$ 2,766	R\$ 377.780,28	AMPLA PARTICIPAÇÃO
249	COMP	70.520	R\$ 2,913	R\$ 205.424,76	AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	UNID. FORN.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
250	COMP	780.530	R\$ 1,306	R\$ 1.019.372,18	AMPLA PARTICIPAÇÃO
251	COMP	25.020	R\$ 2,946	R\$ 73.708,92	EXCLUSIVO ME/EPP
252	COMP	23.820	R\$ 1,963	R\$ 46.758,66	EXCLUSIVO ME/EPP
253	AMPOLA 1 ML	8.700	R\$ 3,573	R\$ 31.085,10	EXCLUSIVO ME/EPP
254	COMP	19.980	R\$ 1,870	R\$ 37.362,60	EXCLUSIVO ME/EPP
255	COMP	36.520	R\$ 1,750	R\$ 63.910,00	EXCLUSIVO ME/EPP
256	AMPOLA 10 ML	4.880	R\$ 21,680	R\$ 105.798,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
257	COMP	48.440	R\$ 2,323	R\$ 112.526,12	AMPLA PARTICIPAÇÃO
258	COMP	23.580	R\$ 2,923	R\$ 68.924,34	EXCLUSIVO ME/EPP
259	COMP	69.180	R\$ 1,870	R\$ 129.366,60	AMPLA PARTICIPAÇÃO
260	COMP	44.380	R\$ 2,050	R\$ 90.979,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
261	COMP	114.080	R\$ 0,970	R\$ 110.657,60	AMPLA PARTICIPAÇÃO
262	FRASCO 20 ML	4.850	R\$ 8,010	R\$ 38.848,50	EXCLUSIVO ME/EPP
263	FRASCO 60 ML	2.410	R\$ 47,106	R\$ 113.525,46	AMPLA PARTICIPAÇÃO
264	AMPOLA 2 ML	11.060	R\$ 13,980	R\$ 154.618,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
265	AMPOLA 10 ML	10.610	R\$ 14,620	R\$ 155.118,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
266	COMP	21.910	R\$ 1,500	R\$ 32.865,00	EXCLUSIVO ME/EPP
267	COMP	22.620	R\$ 2,203	R\$ 49.831,86	EXCLUSIVO ME/EPP
268	FRASCO 60 ML	4.520	R\$ 22,786	R\$ 102.992,72	AMPLA PARTICIPAÇÃO
269	COMP	22.320	R\$ 2,260	R\$ 50.443,20	EXCLUSIVO ME/EPP
270	BISNAGA 10 G	2.840	R\$ 79,690	R\$ 226.319,60	AMPLA PARTICIPAÇÃO
271	BISNAGA 30 G	2.940	R\$ 119,266	R\$ 350.642,04	AMPLA PARTICIPAÇÃO
272	COMP	12.660	R\$ 193,873	R\$ 2.454.432,18	AMPLA PARTICIPAÇÃO
273	AMPOLA 1 ML	11.410	R\$ 4,163	R\$ 47.499,83	EXCLUSIVO ME/EPP
274	COMP	18.220	R\$ 3,840	R\$ 69.964,80	EXCLUSIVO ME/EPP
275	AMPOLA 5 ML	6.760	R\$ 25,840	R\$ 174.678,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
276	COMP	296.500	R\$ 0,556	R\$ 164.854,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
277	COMP	64.320	R\$ 1,343	R\$ 86.381,76	AMPLA PARTICIPAÇÃO
278	FRASCO 3 ML	1.380	R\$ 56,850	R\$ 78.453,00	EXCLUSIVO ME/EPP
279	FRASCO 5 ML	1.330	R\$ 50,193	R\$ 66.756,69	EXCLUSIVO ME/EPP
280	FRASCO 20 ML	4.156	R\$ 47,286	R\$ 196.520,62	AMPLA PARTICIPAÇÃO
281	SISTEMA PÓ INALATÓRIO	1.486	R\$ 146,720	R\$ 218.025,92	AMPLA PARTICIPAÇÃO
282	FRASCO 30 DOSES	1.496	R\$ 437,573	R\$ 654.609,21	AMPLA PARTICIPAÇÃO
283	SISTEMA PÓ INALATÓRIO	1.396	R\$ 300,046	R\$ 418.864,22	AMPLA PARTICIPAÇÃO
284	FRASCO 120 DOSES	1.586	R\$ 72,656	R\$ 115.232,42	AMPLA PARTICIPAÇÃO
285	COMP	22.300	R\$ 6,286	R\$ 140.177,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
286	COMP	19.420	R\$ 3,006	R\$ 58.376,52	EXCLUSIVO ME/EPP
287	SISTEMA PÓ INALATÓRIO	5.556	R\$ 3,096	R\$ 17.201,38	EXCLUSIVO ME/EPP
288	FRASCO 133 ML	5.060	R\$ 15,940	R\$ 80.656,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
289	SACHÊ 3 GR	7.020	R\$ 58,443	R\$ 410.269,86	AMPLA PARTICIPAÇÃO
290	SERINGA	541	R\$ 2.176,806	R\$ 1.177.652,05	AMPLA PARTICIPAÇÃO
291	COMP	17.980	R\$ 1,743	R\$ 31.339,14	EXCLUSIVO ME/EPP
292	CAPSULA	114.680	R\$ 1,126	R\$ 129.129,68	AMPLA PARTICIPAÇÃO
293	CAPSULA	52.180	R\$ 2,006	R\$ 104.673,08	AMPLA PARTICIPAÇÃO
294	COMP	17.500	R\$ 6,266	R\$ 109.655,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
295	BISNAGA 50 G	24.500	R\$ 32,033	R\$ 784.808,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
296	FRASCO 20 ML	1.760	R\$ 25,490	R\$ 44.862,40	EXCLUSIVO ME/EPP
297	AMPOLA 1 ML	6.310	R\$ 2,650	R\$ 16.721,50	EXCLUSIVO ME/EPP
298	AMPOLA 2 ML	9.010	R\$ 1,556	R\$ 14.019,56	EXCLUSIVO ME/EPP
299	COMP	238.180	R\$ 0,920	R\$ 219.125,60	AMPLA PARTICIPAÇÃO
300	FRASCO 500 ML	206.950	R\$ 11,380	R\$ 2.355.091,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
301	1000 ML	2.630	R\$ 49,196	R\$ 129.385,48	AMPLA PARTICIPAÇÃO
302	AMPOLA 10 ML	4.600	R\$ 3,896	R\$ 17.921,60	EXCLUSIVO ME/EPP
303	SACHÊ	9.660	R\$ 4,806	R\$ 46.425,96	EXCLUSIVO ME/EPP
304	CAPSULA	15.280	R\$ 2,656	R\$ 40.583,68	EXCLUSIVO ME/EPP
305	AMPOLA 10 ML	40.550	R\$ 0,920	R\$ 37.306,00	EXCLUSIVO ME/EPP
306	COMP	162.220	R\$ 0,776	R\$ 125.882,72	AMPLA PARTICIPAÇÃO
307	COMP	89.960	R\$ 0,830	R\$ 74.666,80	EXCLUSIVO ME/EPP
308	COMP	28.320	R\$ 3,340	R\$ 94.588,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
309	SACHÊ	58.500	R\$ 3,906	R\$ 228.501,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
310	SERINGA PREENCHIDA	551	R\$ 2.213,690	R\$ 1.219.743,19	AMPLA PARTICIPAÇÃO
311	FRASCO 100 ML	31.770	R\$ 21,426	R\$ 680.704,02	AMPLA PARTICIPAÇÃO
312	FRASCO-AMPOLA 5 ML	9.250	R\$ 29,700	R\$ 274.725,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
313	SPRAY	3.360	R\$ 76,800	R\$ 258.048,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	UNID. FORN.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
314	FRASCO 10 ML	2.150	R\$ 60,906	R\$ 130.947,90	AMPLA PARTICIPAÇÃO
315	FRASCO 10 ML	2.072	R\$ 65,326	R\$ 135.355,47	AMPLA PARTICIPAÇÃO
316	AMPOLA 1 ML	11.600	R\$ 15,233	R\$ 176.702,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
317	FRASCO 10 ML	24.950	R\$ 21,863	R\$ 545.481,85	AMPLA PARTICIPAÇÃO
318	FRASCO 8 ML	14.160	R\$ 34,406	R\$ 487.188,96	AMPLA PARTICIPAÇÃO
319	COMP	17.760	R\$ 3,040	R\$ 53.990,40	EXCLUSIVO ME/EPP
320	FRASCO 120 ML	36.830	R\$ 26,906	R\$ 990.947,98	AMPLA PARTICIPAÇÃO
321	COMP	80.230	R\$ 1,396	R\$ 112.001,08	AMPLA PARTICIPAÇÃO
322	COMP	19.406	R\$ 30,900	R\$ 599.645,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
323	COMP	16.830	R\$ 484,710	R\$ 8.157.669,30	AMPLA PARTICIPAÇÃO
324	FRASCO 20 ML	116.930	R\$ 14,243	R\$ 1.665.433,99	AMPLA PARTICIPAÇÃO
325	COMP	934.000	R\$ 0,516	R\$ 481.944,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
326	AMPOLA 2 ML	826	R\$ 398,283	R\$ 328.981,76	AMPLA PARTICIPAÇÃO
327	COMP	158.340	R\$ 0,630	R\$ 99.754,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
328	FRASCO 10 ML	3.650	R\$ 170,643	R\$ 622.846,95	AMPLA PARTICIPAÇÃO
329	CANETA 3 ML	2.400	R\$ 305,220	R\$ 732.528,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
330	SERINGA 3 ML	1.726	R\$ 350,613	R\$ 605.158,04	AMPLA PARTICIPAÇÃO
331	SERINGA 3 ML	1.760	R\$ 232,313	R\$ 408.870,88	AMPLA PARTICIPAÇÃO
332	REFIL 3 ML	17.180	R\$ 93,650	R\$ 1.608.907,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
333	FRASCO-AMPOLA 10 ML	5.910	R\$ 333,266	R\$ 1.969.602,06	AMPLA PARTICIPAÇÃO
334	REFIL 3 ML	2.370	R\$ 54,323	R\$ 128.745,51	AMPLA PARTICIPAÇÃO
335	FRASCO 10 ML	2.160	R\$ 100,216	R\$ 216.466,56	AMPLA PARTICIPAÇÃO
336	REFIL 3 ML	4.904	R\$ 91,600	R\$ 449.206,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
337	FRASCO-AMPOLA 10 ML	2.780	R\$ 190,000	R\$ 528.200,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
338	COMP	27.720	R\$ 3,850	R\$ 106.722,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
339	COMP	389.620	R\$ 0,600	R\$ 233.772,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
340	COMP	83.720	R\$ 9,933	R\$ 831.590,76	AMPLA PARTICIPAÇÃO
341	COMP	17.720	R\$ 2,816	R\$ 49.899,52	EXCLUSIVO ME/EPP
342	COMP	21.960	R\$ 5,520	R\$ 121.219,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
343	COMP	37.060	R\$ 0,800	R\$ 29.648,00	EXCLUSIVO ME/EPP
344	COMP	31.820	R\$ 0,753	R\$ 23.960,46	EXCLUSIVO ME/EPP
345	COMP	28.120	R\$ 1,186	R\$ 33.350,32	EXCLUSIVO ME/EPP
346	COMP	21.780	R\$ 21,796	R\$ 474.716,88	AMPLA PARTICIPAÇÃO
347	COMP	15.720	R\$ 3,630	R\$ 57.063,60	EXCLUSIVO ME/EPP
348	COMP	33.310	R\$ 1,056	R\$ 35.175,36	EXCLUSIVO ME/EPP
349	COMP	27.160	R\$ 1,893	R\$ 51.413,88	EXCLUSIVO ME/EPP
350	FRASCO 100 ML	13.742	R\$ 92,690	R\$ 1.273.745,98	AMPLA PARTICIPAÇÃO
351	COMP	32.140	R\$ 1,343	R\$ 43.164,02	EXCLUSIVO ME/EPP
352	COMP	34.680	R\$ 7,133	R\$ 247.372,44	AMPLA PARTICIPAÇÃO
353	COMP	406.530	R\$ 1,703	R\$ 692.320,59	AMPLA PARTICIPAÇÃO
354	COMP	89.260	R\$ 4,466	R\$ 398.635,16	AMPLA PARTICIPAÇÃO
355	COMP	1.148.500	R\$ 1,010	R\$ 1.159.985,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
356	COMP	1.212.500	R\$ 0,926	R\$ 1.122.775,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
357	FRASCO 20 ML	34.680	R\$ 25,930	R\$ 899.252,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
358	COMP	84.310	R\$ 0,706	R\$ 59.522,86	EXCLUSIVO ME/EPP
359	COMP	38.610	R\$ 0,890	R\$ 34.362,90	EXCLUSIVO ME/EPP
360	COMP	29.310	R\$ 1,030	R\$ 30.189,30	EXCLUSIVO ME/EPP
361	COMP	283.500	R\$ 0,703	R\$ 199.300,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
362	BISNAGA 30 GR	28.270	R\$ 14,156	R\$ 400.190,12	AMPLA PARTICIPAÇÃO
363	COMP	22.460	R\$ 7,040	R\$ 158.118,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
364	COMP	27.290	R\$ 6,176	R\$ 168.543,04	AMPLA PARTICIPAÇÃO
365	AMPOLA 2 ML	5.880	R\$ 8,080	R\$ 47.510,40	EXCLUSIVO ME/EPP
366	SERINGA 3 ML	1.296	R\$ 389,613	R\$ 504.938,45	AMPLA PARTICIPAÇÃO
367	CÁPSULA	36.270	R\$ 8,326	R\$ 301.984,02	AMPLA PARTICIPAÇÃO
368	CÁPSULA	32.610	R\$ 9,333	R\$ 304.349,13	AMPLA PARTICIPAÇÃO
369	CÁPSULA	29.990	R\$ 9,996	R\$ 299.780,04	AMPLA PARTICIPAÇÃO
370	FRASCO 200 ML	20.770	R\$ 25,000	R\$ 519.250,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
371	FRASCO 200 ML	20.570	R\$ 28,686	R\$ 590.071,02	AMPLA PARTICIPAÇÃO
372	COMP	140.480	R\$ 0,603	R\$ 84.709,44	AMPLA PARTICIPAÇÃO
373	COMP	103.320	R\$ 1,366	R\$ 141.135,12	AMPLA PARTICIPAÇÃO
374	COMP	41.920	R\$ 0,763	R\$ 31.984,96	EXCLUSIVO ME/EPP
375	COMP	46.420	R\$ 0,766	R\$ 35.557,72	EXCLUSIVO ME/EPP
376	COMP	17.370	R\$ 5,320	R\$ 92.408,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
377	COMP	19.220	R\$ 14,033	R\$ 269.714,26	AMPLA PARTICIPAÇÃO
378	COMP	16.820	R\$ 13,916	R\$ 234.067,12	AMPLA PARTICIPAÇÃO
379	FRASCO 15 ML	1.505	R\$ 49,840	R\$ 75.009,20	EXCLUSIVO ME/EPP
380	COMP	15.320	R\$ 4,496	R\$ 68.878,72	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UNID. FORN.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
381	FRASCO 500 ML	12.130	R\$ 15,616	R\$ 189.422,08	AMPLA PARTICIPAÇÃO
382	COMP	21.120	R\$ 0,593	R\$ 12.524,16	EXCLUSIVO ME/EPP
383	FRASCO 30 ML	4.180	R\$ 3,393	R\$ 14.182,74	EXCLUSIVO ME/EPP
384	COMP	25.660	R\$ 6,233	R\$ 159.938,78	AMPLA PARTICIPAÇÃO
385	COMP	39.960	R\$ 1,643	R\$ 65.654,28	EXCLUSIVO ME/EPP
386	COMP	24.930	R\$ 5,166	R\$ 128.788,38	AMPLA PARTICIPAÇÃO
387	COMP	181.720	R\$ 0,603	R\$ 109.577,16	AMPLA PARTICIPAÇÃO
388	AMPOLA 1,5 ML	5.500	R\$ 12,673	R\$ 69.701,50	EXCLUSIVO ME/EPP
389	COMP	51.860	R\$ 1,003	R\$ 52.015,58	EXCLUSIVO ME/EPP
390	COMP	54.980	R\$ 3,363	R\$ 184.897,74	AMPLA PARTICIPAÇÃO
391	AMPOLA 1 ML	2.850	R\$ 8,993	R\$ 25.630,05	EXCLUSIVO ME/EPP
392	COMP	28.760	R\$ 1,996	R\$ 57.404,96	EXCLUSIVO ME/EPP
393	AMPOLA 2 ML	13.360	R\$ 72,360	R\$ 966.729,60	AMPLA PARTICIPAÇÃO
394	AMPOLA 1 ML	13.160	R\$ 4,843	R\$ 63.733,88	EXCLUSIVO ME/EPP
395	COMP	636.300	R\$ 0,700	R\$ 445.410,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
396	COMP	90.160	R\$ 4,486	R\$ 404.457,76	AMPLA PARTICIPAÇÃO
397	COMP	33.580	R\$ 7,400	R\$ 248.492,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
398	COMP	77.560	R\$ 10,593	R\$ 821.593,08	AMPLA PARTICIPAÇÃO
399	COMP	35.560	R\$ 10,896	R\$ 387.461,76	AMPLA PARTICIPAÇÃO
400	COMP	26.860	R\$ 11,933	R\$ 320.520,38	AMPLA PARTICIPAÇÃO
401	BISNAGA 15 GR	2.170	R\$ 73,600	R\$ 159.712,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
402	AMPOLA 5 ML	5.150	R\$ 26,810	R\$ 138.071,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
403	COMP	31.940	R\$ 1,830	R\$ 58.450,20	EXCLUSIVO ME/EPP
404	COMP	23.680	R\$ 9,300	R\$ 220.224,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
405	AMPOLA 3 ML	11.500	R\$ 10,083	R\$ 115.954,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
406	AMPOLA 10 ML	10.650	R\$ 15,630	R\$ 166.459,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
407	FRASCO 50 ML	1.600	R\$ 67,063	R\$ 107.300,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
408	COMP	16.230	R\$ 5,623	R\$ 91.261,29	AMPLA PARTICIPAÇÃO
409	COMP	88.390	R\$ 1,916	R\$ 169.355,24	AMPLA PARTICIPAÇÃO
410	COMP	261.800	R\$ 3,823	R\$ 1.000.861,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
411	COMP	56.200	R\$ 1,276	R\$ 71.711,20	EXCLUSIVO ME/EPP
412	FRASCO 60 DOSES	4.280	R\$ 45,966	R\$ 196.734,48	AMPLA PARTICIPAÇÃO
413	ENVELOPE	18.960	R\$ 3,076	R\$ 58.320,96	EXCLUSIVO ME/EPP
414	COMP	45.260	R\$ 1,996	R\$ 90.338,96	AMPLA PARTICIPAÇÃO
415	COMP	202.060	R\$ 3,956	R\$ 799.349,36	AMPLA PARTICIPAÇÃO
416	AMPOLA 1 ML	18.100	R\$ 3,520	R\$ 63.712,00	EXCLUSIVO ME/EPP
417	FRASCO 5 ML	2.130	R\$ 43,810	R\$ 93.315,30	AMPLA PARTICIPAÇÃO
418	BISNAGA 40 GR	6.500	R\$ 35,100	R\$ 228.150,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
419	BISNAGA 40 GR	8.600	R\$ 36,580	R\$ 314.588,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
420	BISNAGA 40 GR	7.000	R\$ 31,450	R\$ 220.150,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
421	FRASCO 30 ML	5.850	R\$ 10,826	R\$ 63.332,10	EXCLUSIVO ME/EPP
422	COMP	330.260	R\$ 7,206	R\$ 2.379.853,56	AMPLA PARTICIPAÇÃO
423	COMP	55.880	R\$ 2,333	R\$ 130.368,04	AMPLA PARTICIPAÇÃO
424	BISNAGA 10 GR	111.250	R\$ 8,870	R\$ 986.787,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
425	CAPSULA	8.680	R\$ 439,460	R\$ 3.814.512,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
426	COMP	418.330	R\$ 1,246	R\$ 521.239,18	AMPLA PARTICIPAÇÃO
427	COMP	2.339.500	R\$ 0,153	R\$ 357.943,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
428	FRASCO 15 ML	52.380	R\$ 2,766	R\$ 144.883,08	AMPLA PARTICIPAÇÃO
429	COMP	95.560	R\$ 2,666	R\$ 254.762,96	AMPLA PARTICIPAÇÃO
430	COMP	28.980	R\$ 406,660	R\$ 11.785.006,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
431	BISNAGA 60 GR	48.100	R\$ 17,736	R\$ 853.101,60	AMPLA PARTICIPAÇÃO
432	BISNAGA 60 GR	68.950	R\$ 23,460	R\$ 1.617.567,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
433	FRASCO 45 ML	4.900	R\$ 14,513	R\$ 71.113,70	EXCLUSIVO ME/EPP
434	COMP	24.960	R\$ 6,526	R\$ 162.888,96	AMPLA PARTICIPAÇÃO
435	COMP	439.400	R\$ 0,786	R\$ 345.368,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
436	AMPOLA 5 ML	4.460	R\$ 45,053	R\$ 200.936,38	AMPLA PARTICIPAÇÃO
437	AMPOLA 2 ML	4.410	R\$ 28,223	R\$ 124.463,43	AMPLA PARTICIPAÇÃO
438	COMP	213.700	R\$ 2,293	R\$ 490.014,10	AMPLA PARTICIPAÇÃO
439	FRASCO- AMPOLA 10 ML	1.084	R\$ 34.918,973	R\$ 37.852.166,73	AMPLA PARTICIPAÇÃO
440	COMP	45.160	R\$ 1,530	R\$ 69.094,80	EXCLUSIVO ME/EPP
441	COMP	43.780	R\$ 1,763	R\$ 77.184,14	EXCLUSIVO ME/EPP
442	COMP	30.860	R\$ 2,146	R\$ 66.225,56	EXCLUSIVO ME/EPP
443	COMP	125.400	R\$ 1,906	R\$ 239.012,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
444	COMP	59.980	R\$ 1,130	R\$ 67.777,40	EXCLUSIVO ME/EPP
445	COMP	31.280	R\$ 1,960	R\$ 61.308,80	EXCLUSIVO ME/EPP
446	COMP	33.790	R\$ 2,300	R\$ 77.717,00	EXCLUSIVO ME/EPP
447	COMP	47.380	R\$ 3,063	R\$ 145.124,94	AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	UNID. FORN.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
448	COMP	35.060	R\$ 2.606	R\$ 91.366,36	AMPLA PARTICIPAÇÃO
449	SERINGA 1 ML	728	R\$ 4.207,633	R\$ 3.063.156,82	AMPLA PARTICIPAÇÃO
450	CÁPSULA	24.840	R\$ 0,853	R\$ 21.188,52	EXCLUSIVO ME/EPP
451	CAPSULA	978.120	R\$ 2,493	R\$ 2.438.453,16	AMPLA PARTICIPAÇÃO
452	AMPOLA 10 ML	24.400	R\$ 40,000	R\$ 976.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
453	AMPOLA 4 ML	40.500	R\$ 3,216	R\$ 130.248,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
454	AMPOLA 2 ML	46.200	R\$ 6,743	R\$ 311.526,60	AMPLA PARTICIPAÇÃO
455	SACHE	2.810	R\$ 14,080	R\$ 39.564,80	EXCLUSIVO ME/EPP
456	COMP	15.400	R\$ 2,903	R\$ 44.706,20	EXCLUSIVO ME/EPP
457	COMP	280.300	R\$ 1,570	R\$ 440.071,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
458	FRASCO 100 ML	3.400	R\$ 54,166	R\$ 184.164,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
459	COMP	96.790	R\$ 3,096	R\$ 299.661,84	AMPLA PARTICIPAÇÃO
460	FRASCO 120 ML	3.410	R\$ 22,320	R\$ 76.111,20	EXCLUSIVO ME/EPP
461	FRASCO 10 ML	3.180	R\$ 28,986	R\$ 92.175,48	AMPLA PARTICIPAÇÃO
462	FRASCO 120 ML	1.670	R\$ 75,606	R\$ 126.262,02	AMPLA PARTICIPAÇÃO
463	COMP	37.820	R\$ 4,766	R\$ 180.250,12	AMPLA PARTICIPAÇÃO
464	COMP	83.720	R\$ 1,040	R\$ 87.068,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
465	SERINGA 1 ML	641	R\$ 1.965,810	R\$ 1.260.084,21	AMPLA PARTICIPAÇÃO
466	COMP	15.160	R\$ 21,030	R\$ 318.814,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
467	COMP	16.660	R\$ 29,650	R\$ 493.969,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
468	COMP	290.900	R\$ 0,460	R\$ 133.814,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
469	COMP	204.930	R\$ 0,910	R\$ 186.486,30	AMPLA PARTICIPAÇÃO
470	FRASCO 20 ML	2.660	R\$ 13,420	R\$ 35.697,20	EXCLUSIVO ME/EPP
471	COMP	76.280	R\$ 2,380	R\$ 181.546,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
472	COMP	906.300	R\$ 1,040	R\$ 942.552,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
473	COMP	400.860	R\$ 0,280	R\$ 112.240,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
474	COMP	73.120	R\$ 2,580	R\$ 188.649,60	AMPLA PARTICIPAÇÃO
475	COMP	961.600	R\$ 1,060	R\$ 1.019.296,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
476	COMP	66.240	R\$ 5,060	R\$ 335.174,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
477	COMP	505.400	R\$ 0,460	R\$ 232.484,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
478	FRASCO 100 ML	2.510	R\$ 1,910	R\$ 4.794,10	EXCLUSIVO ME/EPP
479	COMP	46.420	R\$ 2,090	R\$ 97.017,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
480	COMP	8.720	R\$ 160,460	R\$ 1.399.211,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
481	FRASCO-AMPOLA 4 ML	877	R\$ 16.429,130	R\$ 14.408.347,01	AMPLA PARTICIPAÇÃO
482	COMP	62.080	R\$ 2,550	R\$ 158.304,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
483	FRASCO 20 ML	19.070	R\$ 14,660	R\$ 279.566,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
484	FRASCO 20 ML	26.710	R\$ 28,750	R\$ 767.912,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
485	COMP	20.780	R\$ 3,820	R\$ 79.379,60	EXCLUSIVO ME/EPP
486	COMP	19.960	R\$ 2,030	R\$ 40.518,80	EXCLUSIVO ME/EPP
487	AMPOLA 2 ML	3.425	R\$ 19,110	R\$ 65.451,75	EXCLUSIVO ME/EPP
488	SACHE	12.510	R\$ 29,930	R\$ 374.424,30	AMPLA PARTICIPAÇÃO
489	COMP	22.820	R\$ 2,310	R\$ 52.714,20	EXCLUSIVO ME/EPP
490	COMP	25.820	R\$ 1,960	R\$ 50.607,20	EXCLUSIVO ME/EPP
491	COMP	42.770	R\$ 3,760	R\$ 160.815,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
492	COMP	16.020	R\$ 1,190	R\$ 19.063,80	EXCLUSIVO ME/EPP
493	COMP	15.620	R\$ 48,152	R\$ 752.134,24	AMPLA PARTICIPAÇÃO
494	COMP	16.220	R\$ 0,120	R\$ 1.946,40	EXCLUSIVO ME/EPP
495	CÁPSULA	312.520	R\$ 0,780	R\$ 243.765,60	AMPLA PARTICIPAÇÃO
496	BISNAGA 30 GR	3.350	R\$ 88,730	R\$ 297.245,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
497	AMPOLA 10 ML	40.510	R\$ 9,880	R\$ 400.238,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
498	AMPOLA 10 ML	27.400	R\$ 8,880	R\$ 243.312,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
499	COMP	323.200	R\$ 1,250	R\$ 404.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
500	FRASCO 100 ML	13.270	R\$ 3,520	R\$ 46.710,40	EXCLUSIVO ME/EPP
501	COMPRIMIDO	25.320	R\$ 1,010	R\$ 25.573,20	EXCLUSIVO ME/EPP
502	COMP	19.720	R\$ 1,530	R\$ 30.171,60	EXCLUSIVO ME/EPP
503	FRASCO 5 ML	1.470	R\$ 16,640	R\$ 24.460,80	EXCLUSIVO ME/EPP
504	COMP	288.420	R\$ 0,540	R\$ 155.746,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
505	COMP	81.980	R\$ 4,600	R\$ 377.108,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
506	COMP	178.040	R\$ 1,230	R\$ 218.989,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
507	COMP	89.260	R\$ 1,690	R\$ 150.849,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
508	COMP	1.486.600	R\$ 0,580	R\$ 862.228,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
509	COMP	21.860	R\$ 0,890	R\$ 19.455,40	EXCLUSIVO ME/EPP
510	COMP	250.860	R\$ 3,320	R\$ 832.855,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
511	POMADA	3.880	R\$ 43,430	R\$ 168.508,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
512	COMP	275.900	R\$ 0,620	R\$ 171.058,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
513	BISNAGA 200 ML	21.700	R\$ 71,250	R\$ 1.546.125,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
514	BISNAGA 200 ML	7.556	R\$ 80,190	R\$ 605.915,64	AMPLA PARTICIPAÇÃO
515	FRASCO 5 ML	2.580	R\$ 18,900	R\$ 48.762,00	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UNID. FORN.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
516	COMP	47.430	R\$ 0,880	R\$ 41.738,40	EXCLUSIVO ME/EPP
517	COMP	37.180	R\$ 1,150	R\$ 42.757,00	EXCLUSIVO ME/EPP
518	COMP	103.590	R\$ 0,600	R\$ 62.154,00	EXCLUSIVO ME/EPP
519	COMP	23.780	R\$ 19,730	R\$ 469.179,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
520	COMP	62.380	R\$ 5,370	R\$ 334.980,60	AMPLA PARTICIPAÇÃO
521	COMP	30.840	R\$ 2,080	R\$ 64.147,20	EXCLUSIVO ME/EPP
522	COMP	34.940	R\$ 1,290	R\$ 45.072,60	EXCLUSIVO ME/EPP
523	FRASCO- AMPOLA 0,23 ML	741	R\$ 3.704,760	R\$ 2.745.227,16	AMPLA PARTICIPAÇÃO
524	CAPSULA	8.630	R\$ 184,910	R\$ 1.595.773,30	AMPLA PARTICIPAÇÃO
525	FRASCO 100 ML	36.120	R\$ 36,430	R\$ 1.315.851,60	AMPLA PARTICIPAÇÃO
526	FRASCO 20 ML	23.750	R\$ 14,500	R\$ 344.375,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
527	BISNAGA 3,5 GR	3.145	R\$ 18,850	R\$ 59.283,25	EXCLUSIVO ME/EPP
528	BISNAGA 3,5 MG	5.975	R\$ 18,850	R\$ 112.628,75	AMPLA PARTICIPAÇÃO
529	BISNAGA 45 G	41.560	R\$ 6,060	R\$ 251.853,60	AMPLA PARTICIPAÇÃO
530	COMP	16.711	R\$ 278,390	R\$ 4.652.175,29	AMPLA PARTICIPAÇÃO
531	FRASCO 20 ML	13.690	R\$ 10,260	R\$ 140.459,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
532	COMP	19.830	R\$ 25,530	R\$ 506.259,90	AMPLA PARTICIPAÇÃO
533	COMP	1.358.700	R\$ 0,240	R\$ 326.088,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
534	FRASCO 30 ML	36.900	R\$ 27,650	R\$ 1.020.285,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
535	COMP	2.147.500	R\$ 0,220	R\$ 472.450,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
536	COMP	55.000	R\$ 0,420	R\$ 23.100,00	EXCLUSIVO ME/EPP
537	FRASCO	1.039	R\$ 8.006,450	R\$ 8.318.701,55	AMPLA PARTICIPAÇÃO
538	COMP	295.160	R\$ 0,600	R\$ 177.096,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
539	COMP	209.400	R\$ 0,650	R\$ 136.110,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
540	COMP	185.280	R\$ 0,740	R\$ 137.107,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
541	COMP	25.460	R\$ 3,280	R\$ 83.508,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
542	ADESIVO TRANSDÉRMICO	2.330	R\$ 20,930	R\$ 48.766,90	EXCLUSIVO ME/EPP
543	ADESIVO TRANSDÉRMICO	2.480	R\$ 17,700	R\$ 43.896,00	EXCLUSIVO ME/EPP
544	COMP	16.740	R\$ 6,110	R\$ 102.281,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
545	ADESIVO TRANSDÉRMICO	3.010	R\$ 10,680	R\$ 32.146,80	EXCLUSIVO ME/EPP
546	ADESIVO TRANSDÉRMICO	2.330	R\$ 11,990	R\$ 27.936,70	EXCLUSIVO ME/EPP
547	COMP	7.140	R\$ 8,710	R\$ 62.189,40	EXCLUSIVO ME/EPP
548	COMP	508.990	R\$ 0,650	R\$ 330.843,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
549	COMP	34.360	R\$ 2,230	R\$ 76.622,80	EXCLUSIVO ME/EPP
550	COMP	575.080	R\$ 1,260	R\$ 724.600,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
551	COMP	109.550	R\$ 3,890	R\$ 426.149,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
552	COMP	23.980	R\$ 0,780	R\$ 18.704,40	EXCLUSIVO ME/EPP
553	AMPOLA 5 ML	27.401	R\$ 14,260	R\$ 390.738,26	AMPLA PARTICIPAÇÃO
554	COMP	146.020	R\$ 1,600	R\$ 233.632,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
555	ENVELOPE	280.910	R\$ 3,250	R\$ 912.957,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
556	COMP	29.356	R\$ 9,010	R\$ 264.497,56	AMPLA PARTICIPAÇÃO
557	COMP	29.360	R\$ 6,610	R\$ 194.069,60	AMPLA PARTICIPAÇÃO
558	COMP	27.360	R\$ 6,770	R\$ 185.227,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
559	FRASCO 100 ML	20.585	R\$ 2,510	R\$ 51.668,35	EXCLUSIVO ME/EPP
560	BISNAGA 30 G	22.310	R\$ 14,380	R\$ 320.817,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
561	COMP	15.720	R\$ 4,920	R\$ 77.342,40	EXCLUSIVO ME/EPP
562	COMP	31.450	R\$ 1,490	R\$ 46.860,50	EXCLUSIVO ME/EPP
563	SERINGA 1 ML	941	R\$ 3.584,940	R\$ 3.373.428,54	AMPLA PARTICIPAÇÃO
564	CAPSULA	15.620	R\$ 2,630	R\$ 41.080,60	EXCLUSIVO ME/EPP
565	COMP	45.780	R\$ 1,890	R\$ 86.524,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
566	COMP	7.925.000	R\$ 0,740	R\$ 5.864.500,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
567	COMP	17.920	R\$ 0,730	R\$ 13.081,60	EXCLUSIVO ME/EPP
568	COMP	28.820	R\$ 1,150	R\$ 33.143,00	EXCLUSIVO ME/EPP
569	COMP	9.260	R\$ 4,750	R\$ 43.985,00	EXCLUSIVO ME/EPP
570	COMP	133.300	R\$ 0,220	R\$ 29.326,00	EXCLUSIVO ME/EPP
571	FRASCO 15 ML	78.200	R\$ 2,170	R\$ 169.694,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
572	COMP	39.380	R\$ 4,570	R\$ 179.966,60	AMPLA PARTICIPAÇÃO
573	COMP	33.620	R\$ 8,120	R\$ 272.994,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
574	COMP	34.060	R\$ 0,880	R\$ 29.972,80	EXCLUSIVO ME/EPP
575	COMP	121.580	R\$ 2,620	R\$ 318.539,60	AMPLA PARTICIPAÇÃO
576	COMP	43.720	R\$ 4,300	R\$ 187.996,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
577	COMP	31.060	R\$ 4,080	R\$ 126.724,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
578	COMP	38.720	R\$ 3,150	R\$ 121.968,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
579	COMP	18.360	R\$ 3,380	R\$ 62.056,80	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UNID. FORN.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
580	COMP	18.300	R\$ 2,440	R\$ 44.652,00	EXCLUSIVO ME/EPP
581	BISNAGA 6,5 G	2.400	R\$ 8,440	R\$ 20.256,00	EXCLUSIVO ME/EPP
582	FLACONETE 10 ML	1.700	R\$ 4,930	R\$ 8.381,00	EXCLUSIVO ME/EPP
583	COMP	15.420	R\$ 2,120	R\$ 32.690,40	EXCLUSIVO ME/EPP
584	BISNAGA 30 GR	10.480	R\$ 42,210	R\$ 442.360,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
585	COMP	21.860	R\$ 1,820	R\$ 39.785,20	EXCLUSIVO ME/EPP
586	COMP	31.660	R\$ 0,880	R\$ 27.860,80	EXCLUSIVO ME/EPP
587	UNIDADE	4.312	R\$ 2,590	R\$ 11.168,08	EXCLUSIVO ME/EPP
588	FRASCO- AMPOLA	9.620	R\$ 22,610	R\$ 217.508,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
589	BISNAGA 30 GR	942	R\$ 160,330	R\$ 151.030,86	AMPLA PARTICIPAÇÃO
590	COMP	9.320	R\$ 790,000	R\$ 7.362.800,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
591	COMP	97.100	R\$ 2,480	R\$ 240.808,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
592	COMP	16.530	R\$ 4,030	R\$ 66.615,90	EXCLUSIVO ME/EPP
593	COMP	15.020	R\$ 4,040	R\$ 60.680,80	EXCLUSIVO ME/EPP
594	COMP	15.080	R\$ 3,430	R\$ 51.724,40	EXCLUSIVO ME/EPP
595	FRASCOS 120 ML	1.910	R\$ 17,430	R\$ 33.291,30	EXCLUSIVO ME/EPP
596	AMPOLA 1 ML	4.630	R\$ 3,050	R\$ 14.121,50	EXCLUSIVO ME/EPP
597	CANETA	1.026	R\$ 2.799,660	R\$ 2.872.451,16	AMPLA PARTICIPAÇÃO
598	ENVELOPE 5 G	1.010	R\$ 11,000	R\$ 11.110,00	EXCLUSIVO ME/EPP
599	AMPOLA 2 ML	796	R\$ 60,970	R\$ 48.532,12	EXCLUSIVO ME/EPP
600	AMPOLA 4 ML	816	R\$ 488,640	R\$ 398.730,24	AMPLA PARTICIPAÇÃO
601	FRASCO 10 ML	1.530	R\$ 30,500	R\$ 46.665,00	EXCLUSIVO ME/EPP
602	BISNAGA 45 GR	1.860	R\$ 58,970	R\$ 109.684,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
603	COMP	81.280	R\$ 0,670	R\$ 54.457,60	EXCLUSIVO ME/EPP
604	AMPOLA 1ML	12.350	R\$ 8,970	R\$ 110.779,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
605	AMPOLA 2 ML	15.150	R\$ 9,620	R\$ 145.743,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
606	COMP	54.220	R\$ 1,010	R\$ 54.762,20	EXCLUSIVO ME/EPP
607	FRASCO 120 ML	1.850	R\$ 94,760	R\$ 175.306,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
608	BISNAGA 40 GR	3.610	R\$ 23,770	R\$ 85.809,70	AMPLA PARTICIPAÇÃO
609	AMPOLA 2 ML	2.110	R\$ 4,730	R\$ 9.980,30	EXCLUSIVO ME/EPP
610	BISNAGA 35 G	2.720	R\$ 23,300	R\$ 63.376,00	EXCLUSIVO ME/EPP
611	COMPRIMIDO	17.720	R\$ 1,120	R\$ 19.846,40	EXCLUSIVO ME/EPP
612	FRASCO 5 ML	33.720	R\$ 15,100	R\$ 509.172,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
613	FRASCO 5 ML	4.820	R\$ 34,820	R\$ 167.832,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
614	COMP	22.320	R\$ 0,750	R\$ 16.740,00	EXCLUSIVO ME/EPP
615	COMP	47.460	R\$ 1,960	R\$ 93.021,60	AMPLA PARTICIPAÇÃO
616	COMP	146.980	R\$ 0,460	R\$ 67.610,80	EXCLUSIVO ME/EPP
617	COMP	64.480	R\$ 0,980	R\$ 63.190,40	EXCLUSIVO ME/EPP
618	COMP	203.620	R\$ 5,170	R\$ 1.052.715,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
619	FRASCO 10 ML	5.750	R\$ 35,970	R\$ 206.827,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
620	COMP	1.379.000	R\$ 1,810	R\$ 2.495.990,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
621	AMPOLA 1 ML	45.900	R\$ 1,820	R\$ 83.538,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
622	AMPOLA 2 ML	87.800	R\$ 2,960	R\$ 259.888,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
623	COMP	9.530	R\$ 1,880	R\$ 17.916,40	EXCLUSIVO ME/EPP
624	COMP	74.000	R\$ 3,790	R\$ 280.460,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
625	COMP	452.200	R\$ 1,310	R\$ 592.382,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
626	BISNAGA 10 G	6.560	R\$ 6,410	R\$ 42.049,60	EXCLUSIVO ME/EPP
627	AMPOLA 1 ML	2.300	R\$ 25,580	R\$ 58.834,00	EXCLUSIVO ME/EPP
628	COMP	14.900	R\$ 271,580	R\$ 4.046.542,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
629	SACHE 12,3 G	23.710	R\$ 4,990	R\$ 118.312,90	AMPLA PARTICIPAÇÃO
630	COMP	28.560	R\$ 1,860	R\$ 53.121,60	EXCLUSIVO ME/EPP
631	COMP	99.720	R\$ 1,750	R\$ 174.510,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
632	COMP	31.860	R\$ 2,420	R\$ 77.101,20	EXCLUSIVO ME/EPP
633	FRASCO 5 ML	2.632	R\$ 23,870	R\$ 62.825,84	EXCLUSIVO ME/EPP
634	SERINGA	651	R\$ 373,120	R\$ 242.901,12	AMPLA PARTICIPAÇÃO
635	SISTEMA PÓ INALATÓRIO	681	R\$ 439,390	R\$ 299.224,59	AMPLA PARTICIPAÇÃO
636	SERINGA	937	R\$ 30.682,700	R\$ 28.749.689,90	AMPLA PARTICIPAÇÃO
637	COMP	35.260	R\$ 0,330	R\$ 11.635,80	EXCLUSIVO ME/EPP
638	COMP	4.150	R\$ 1,330	R\$ 5.519,50	EXCLUSIVO ME/EPP
639	COMP	9.380	R\$ 2,010	R\$ 18.853,80	EXCLUSIVO ME/EPP
640	COMP	593.260	R\$ 8,460	R\$ 5.018.979,60	AMPLA PARTICIPAÇÃO
641	COMP	32.460	R\$ 2,610	R\$ 84.720,60	AMPLA PARTICIPAÇÃO
642	COMP	31.320	R\$ 2,690	R\$ 84.250,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
643	COMP	28.680	R\$ 5,450	R\$ 156.306,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
644	COMP	27.860	R\$ 3,920	R\$ 109.211,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
645	COMP	388.800	R\$ 2,230	R\$ 867.024,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	UNID. FORN.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
646	COMP	31.780	R\$ 3,560	R\$ 113.136,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
647	COMP	25.280	R\$ 5,900	R\$ 149.152,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
648	COMP	29.940	R\$ 6,660	R\$ 199.400,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
649	COMP	30.860	R\$ 6,240	R\$ 192.566,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
650	COMP	122.120	R\$ 0,560	R\$ 68.387,20	EXCLUSIVO ME/EPP
651	COMP	36.420	R\$ 0,400	R\$ 14.568,00	EXCLUSIVO ME/EPP
652	SOLUÇÃO INJETAVEL	571	R\$ 15.406,540	R\$ 8.797.134,34	AMPLA PARTICIPAÇÃO
653	COMP	9.830	R\$ 222,240	R\$ 2.184.619,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
654	CAPSULA	8.630	R\$ 317,190	R\$ 2.737.349,70	AMPLA PARTICIPAÇÃO
655	COMP	491.140	R\$ 1,250	R\$ 613.925,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
656	COMP	100.760	R\$ 1,130	R\$ 113.858,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
657	COMP	869.020	R\$ 1,040	R\$ 903.780,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
658	COMP	21.880	R\$ 1,610	R\$ 35.226,80	EXCLUSIVO ME/EPP
659	COMP	30.620	R\$ 1,760	R\$ 53.891,20	EXCLUSIVO ME/EPP
660	COMP	47.920	R\$ 2,070	R\$ 99.194,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
661	COMP	54.740	R\$ 0,850	R\$ 46.529,00	EXCLUSIVO ME/EPP
662	COMP	1.753.800	R\$ 0,820	R\$ 1.438.116,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
663	FRASCO 30 ML	33.390	R\$ 3,220	R\$ 107.515,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
664	BISNAGA 45 GR	49.610	R\$ 3,620	R\$ 179.588,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
665	AMPOLA 1 ML	10.500	R\$ 5,950	R\$ 62.475,00	EXCLUSIVO ME/EPP
666	AMPOLA 1 ML	11.300	R\$ 11,920	R\$ 134.696,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
667	FRASCO 20 ML	2.680	R\$ 12,630	R\$ 33.848,40	EXCLUSIVO ME/EPP
668	COMP	58.220	R\$ 2,770	R\$ 161.269,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
669	COMP	155.520	R\$ 0,930	R\$ 144.633,60	AMPLA PARTICIPAÇÃO
670	AMPOLA 1 ML	13.650	R\$ 1,990	R\$ 27.163,50	EXCLUSIVO ME/EPP
671	COMP	14.960	R\$ 2,120	R\$ 31.715,20	EXCLUSIVO ME/EPP
672	COMP	14.720	R\$ 21,440	R\$ 315.596,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
673	COMP	8.960	R\$ 0,740	R\$ 6.630,40	EXCLUSIVO ME/EPP
674	CÁPSULA	9.680	R\$ 3,590	R\$ 34.751,20	EXCLUSIVO ME/EPP
675	COMP	240.800	R\$ 0,770	R\$ 185.416,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
676	COMP	54.480	R\$ 0,930	R\$ 50.666,40	EXCLUSIVO ME/EPP
677	AMPOLA 1 ML	9.026	R\$ 85,290	R\$ 769.827,54	AMPLA PARTICIPAÇÃO
678	COMP	29.680	R\$ 5,220	R\$ 154.929,60	AMPLA PARTICIPAÇÃO
679	COMP	56.380	R\$ 0,630	R\$ 35.519,40	EXCLUSIVO ME/EPP
680	COMP	47.880	R\$ 0,800	R\$ 38.304,00	EXCLUSIVO ME/EPP
681	COMP	47.580	R\$ 4,600	R\$ 218.868,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
682	COMP	15.320	R\$ 30,520	R\$ 467.566,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
683	TB	1.730	R\$ 74,050	R\$ 128.106,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
684	TB	940	R\$ 13,300	R\$ 12.502,00	EXCLUSIVO ME/EPP
685	COMP	99.720	R\$ 1,140	R\$ 113.680,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
686	FRASCOS 30 ML	1.887	R\$ 386,450	R\$ 729.231,15	AMPLA PARTICIPAÇÃO
687	FRASCOS 10 ML	2.160	R\$ 56,460	R\$ 121.953,60	AMPLA PARTICIPAÇÃO
688	FRASCOS 100 ML	2.690	R\$ 6,890	R\$ 18.534,10	EXCLUSIVO ME/EPP
689	FRASCO/AMPOL A	2.710	R\$ 18,320	R\$ 49.647,20	EXCLUSIVO ME/EPP
690	COMP	9.080	R\$ 235,291	R\$ 2.136.442,28	AMPLA PARTICIPAÇÃO
691	FRASCO 30 ML	1.882	R\$ 907,710	R\$ 1.708.310,22	AMPLA PARTICIPAÇÃO
692	FRASCO/AMPOL A	934	R\$ 293,170	R\$ 273.820,78	AMPLA PARTICIPAÇÃO
693	BISNAGA 60G	22.500	R\$ 4,280	R\$ 96.300,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
694	FRASCO 30 ML	1.610	R\$ 10,480	R\$ 16.872,80	EXCLUSIVO ME/EPP
695	COMP	9.380	R\$ 4,810	R\$ 45.117,80	EXCLUSIVO ME/EPP
696	BISNAGA 30GR	2.640	R\$ 20,060	R\$ 52.958,40	EXCLUSIVO ME/EPP
697	AMPOLA	11.510	R\$ 5,780	R\$ 66.527,80	EXCLUSIVO ME/EPP
698	FRASCO 5ML	1.290	R\$ 25,000	R\$ 32.250,00	EXCLUSIVO ME/EPP
699	FRASCO 50ML	1.710	R\$ 113,186	R\$ 193.548,06	AMPLA PARTICIPAÇÃO
700	COMPRIMIDO	21.210	R\$ 4,200	R\$ 89.082,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
701	COMPRIMIDO	9.660	R\$ 5,312	R\$ 51.313,92	EXCLUSIVO ME/EPP
702	COMPRIMIDO	11.660	R\$ 3,040	R\$ 35.446,40	EXCLUSIVO ME/EPP
703	FRASCO 10ML	970	R\$ 45,400	R\$ 44.038,00	EXCLUSIVO ME/EPP
704	FRASCO 5ML	1.790	R\$ 19,750	R\$ 35.352,50	EXCLUSIVO ME/EPP
705	BISNAGA 30GR	3.670	R\$ 14,500	R\$ 53.215,00	EXCLUSIVO ME/EPP
706	COMPRIMIDO	17.920	R\$ 3,570	R\$ 63.974,40	EXCLUSIVO ME/EPP
707	FRASCO 5ML	4.660	R\$ 12,040	R\$ 56.106,40	EXCLUSIVO ME/EPP
708	COMPRIMIDO	16.700	R\$ 3,700	R\$ 61.790,00	EXCLUSIVO ME/EPP
709	BISNAGA 3,5G	1.100	R\$ 5,140	R\$ 5.654,00	EXCLUSIVO ME/EPP
710	COMPRIMIDO	9.460	R\$ 4,726	R\$ 44.707,96	EXCLUSIVO ME/EPP
711	FRASCO C/ 60 CAPSULAS	2.120	R\$ 6,410	R\$ 13.589,20	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UNID. FORN.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
712	COMPRIMIDO	13.830	R\$ 4,310	R\$ 59.607,30	EXCLUSIVO ME/EPP
713	FRASCO 5ML	800	R\$ 28,390	R\$ 22.712,00	EXCLUSIVO ME/EPP
714	FRASCO 2,5ML	690	R\$ 30,460	R\$ 21.017,40	EXCLUSIVO ME/EPP
715	COMPRIMIDO	19.420	R\$ 5,280	R\$ 102.537,60	AMPLA PARTICIPAÇÃO
716	COMPRIMIDO	16.720	R\$ 3,393	R\$ 56.730,96	EXCLUSIVO ME/EPP
717	COMPRIMIDO	16.720	R\$ 3,260	R\$ 54.507,20	EXCLUSIVO ME/EPP
718	COMPRIMIDO	22.720	R\$ 2,770	R\$ 62.934,40	EXCLUSIVO ME/EPP
719	ENVELOPE	14.630	R\$ 16,860	R\$ 246.661,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
720	FRASCO 5ML	2.844	R\$ 19,700	R\$ 56.026,80	EXCLUSIVO ME/EPP
721	CAPSULA	43.070	R\$ 29,950	R\$ 1.289.946,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
722	BISNAGA 30GR	3.010	R\$ 47,750	R\$ 143.727,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
723	COMPRIMIDO	9.720	R\$ 11,960	R\$ 116.251,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
724	COMPRIMIDO	9.720	R\$ 3,676	R\$ 35.730,72	EXCLUSIVO ME/EPP
725	COMPRIMIDO	9.720	R\$ 2,360	R\$ 22.939,20	EXCLUSIVO ME/EPP
726	COMPRIMIDO	9.720	R\$ 2,180	R\$ 21.189,60	EXCLUSIVO ME/EPP
727	COMPRIMIDO	16.720	R\$ 2,500	R\$ 41.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP
728	COMPRIMIDO	24.280	R\$ 1,950	R\$ 47.346,00	EXCLUSIVO ME/EPP
729	COMPRIMIDO	10.020	R\$ 4,950	R\$ 49.599,00	EXCLUSIVO ME/EPP
730	BISNAGA 50 G	1.890	R\$ 137,570	R\$ 260.007,30	AMPLA PARTICIPAÇÃO
731	COMPRIMIDO	16.020	R\$ 1,930	R\$ 30.918,60	EXCLUSIVO ME/EPP
732	COMPRIMIDO	12.720	R\$ 3,150	R\$ 40.068,00	EXCLUSIVO ME/EPP
733	FRASCO 10ML	1.880	R\$ 94,860	R\$ 178.336,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
734	COMP	20.580	R\$ 0,610	R\$ 12.553,80	EXCLUSIVO ME/EPP
735	COMP	16.720	R\$ 0,240	R\$ 4.012,80	EXCLUSIVO ME/EPP
736	COMP	21.920	R\$ 3,610	R\$ 79.131,20	EXCLUSIVO ME/EPP
737	COMP	20.620	R\$ 7,350	R\$ 151.557,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
VALOR TOTAL			R\$ 189.623,965	R\$ 549.060.333,02	

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

(anexar juntamente com os documentos de habilitação no sistema)

1 - IDENTIFICAÇÃO

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Pregão Eletrônico nº 18/2026

Processo nº 39/2026

2 - OBJETO

NOSSA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS E MEDICAMENTOS
NÃO INCLUÍDOS NA RENAME, CONFORME DESCRIÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. FORN.	EMBALAG EM (QTD.)	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO ANVISA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Validade da Proposta: (...) dias (mínimo de 60 dias).

Declaramos que:

- a) os produtos ofertados e que serão entregues atendem integralmente às especificações exigidas no Anexo I;
- b) o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete (inclusive em condições especiais de conservação, quando exigidas), descarga e lucro;
- c) os medicamentos ofertados possuem registro vigente na ANVISA e os demais produtos, a regularização sanitária aplicável, conforme números informados nesta proposta;
- d) os preços ofertados não ultrapassam os limites estabelecidos pela CMED (PMVG ou PF ICMS 18%, conforme o caso);
- e) informamos a quantidade de unidades por embalagem de cada item, a fim de auxiliar a racionalização dos pedidos realizados pelos entes participantes.

Informações para a Ata de Registro de Preços:

- a) Dados do assinante da Ata: nome completo, cargo na empresa, RG e CPF.
- b) Telefone para contato em solicitações de entrega: (xx) xxxx-xxxx.
- c) E-mail para envio das solicitações de entrega (empenhos): _____.

d) E-mail para notificações e comunicações do Órgão Gerenciador:
_____.

e) Banco, agência e conta bancária: _____.

....., ... de de 2026.

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP

At. – Pregoeiro

Ref. – Pregão Eletrônico nº 18/2026 – Processo nº 39/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua/Av., nº, na cidade de, Estado de, por intermédio de seu representante legal ou procurador, Sr(a)., portador(a) do RG nº e do CPF nº, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação na licitação em epígrafe, que:

- a) está sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (assinalar, se for o caso): () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) (somente para ME e EPP) está ciente da limitação dos benefícios prevista no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e não possui qualquer dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- d) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021);
- e) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- g) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública nem foi declarada inidônea, e não se enquadra nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- h) não possui sócios, administradores ou empregados que sejam servidores ou dirigentes do CIOP ou dos entes participantes, ou que com estes mantenham parentesco até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- i) atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho;

j) é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, ciente de que a falsidade de declaração caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;

k) está ciente da obrigação de manter seu endereço atualizado junto ao CIOP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução da Ata serão efetuadas no endereço e no e-mail informados, sendo que, caso não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do CIOP;

l) os preços ofertados para os medicamentos sujeitos à regulação econômica respeitam os limites estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, correspondentes ao Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, nas hipóteses de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, ou ao Preço Fábrica – PF com alíquota de ICMS de 18% (dezoito por cento), nos demais casos, comprometendo-se a observá-los durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.742/2003 e da Resolução CMED nº 3/2011.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local, data.

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador – CPF nº

ANEXO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

Ref. – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – CIOP
PROCESSO Nº 39/2026 – CIOP

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA – CIOP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Aviador Norberto Valim, nº 230, Jardim Bongiovani, no Município de Presidente Prudente/SP, CEP 19050-420, doravante designado CIOP, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor Mário Henrique Machado, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto CIOP nº 21, de 29 de dezembro de 2023, e das demais normas legais aplicáveis, bem como do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. Vinculam-se à presente Ata, independentemente de transcrição, o ato convocatório com seus anexos e a proposta vencedora da Detentora.

DETENTORA:, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, nº, no município de, Estado de Representante Legal:, RG nº e CPF nº, correio eletrônico e telefone nº

I - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE SUPLEMENTOS E MEDICAMENTOS NÃO INCLUÍDOS NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, NAS SEGUINTE FORMAS E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	MARCA / FABRICANTE	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Distribuição dos quantitativos por ente participante (por item):

1 - Alfredo Marcondes	2 - Álvares Machado	3 - Anhumas	4 - Bastos	5 - Caiabu	6 - Dracena	7 - Emilianópolis	8 - Estrela do Norte
9 - Euclides da Cunha Paulista	10 - Flora Rica	11 - Flórida Paulista	12 - Hospital de Iepê	13 - Iepê	14 - Indiana	15 - João Ramalho	16 - Martinópolis
17 - Mirante do Paranapanema	18 - Nantes	19 - Nandiba	20 - Pirapozinho	21 - Presidente Epitácio	22 - Presidente Prudente	23 - Quatá	24 - Rancharia
25 - Regente Feijó	26 - Ribeirão dos Índios	27 - Sandovalina	28 - Santo Anastácio	29 - Santo Expedito	30 - Taciba	31 - Tarabai	32 - Teodoro Sampaio

Valor total da Ata: R\$ (valor por extenso).

II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada no almoxarifado dos entes participantes, de maneira parcelada, sem obrigatoriedade de entrega mínima, de acordo com as necessidades do ente municipal participante, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva ou instrumento equivalente.

2.2. A entrega não terá limite mínimo de pedido, devendo a Detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.

2.3. A Detentora da Ata não poderá se furtar a entregar ao ente participante alegando impossibilidade de fracionamento do pedido, desde que respeitadas a unidade de fornecimento registrada e a integridade da embalagem primária, pois, ao efetuar sua proposta, tomou conhecimento da separação de quantitativos para cada município prevista no Anexo I do Edital, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

2.4. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios de comunicação existentes, de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.

2.5. O local de entrega será o almoxarifado do setor de saúde do ente participante. O endereço exato do almoxarifado, localizado dentro do município, será confirmado pelo ente participante na Ordem de Compra, servindo como referência os endereços abaixo:

- 1 - Alfredo Marcondes: Rua das Américas, 547 – Centro, Alfredo Marcondes/SP, CEP 19180-000; Fone: (18) 3266-4090.
- 2 - Álvares Machado: Praça da Bandeira, s/n, Centro, Álvares Machado - SP, CEP 19160-004; Fone: (18) 3273-9300.
- 3 - Anhumas: Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro, Anhumas/SP; Fone: (18) 3286-1140.
- 4 - Bastos: Rua Ademir de Barros, 600 – Centro, Bastos/SP, CEP 17690-035; Fone: (14) 3478-9800.
- 5 - Caiabu: Rua José de Oliveira Galindo, 290 – Centro, Caiabu/SP, CEP 19530-000; Fone: (18) 3285-1113.
- 6 - Dracena: Avenida José Bonifácio, 1437 – Centro – Dracena/SP; Fone: (18) 3821-8000 (18) 98160-0244.
- 7 - Emilianópolis: Rua Pedro de Toledo, 218 – Centro, Emilianópolis/SP, CEP 19350-000; Fone: (18) 3996-1122.
- 8 - Estrela do Norte: Rua José Gomes da Silva, 533 – Centro, Estrela do Norte/SP, CEP 19230-000; Fone: (18) 3999-1222.
- 9 - Euclides da Cunha Paulista: Avenida Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro, Euclides da Cunha Paulista/SP, CEP 19275-200; Fone: (18) 3283-1121.
- 10 - Flora Rica: Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro, Flora Rica/SP, CEP 17870-023; Fone: (18) 3866-1308.
- 11 - Flórida Paulista: Rua Carlolina Veronese Morandi, 358 – Centro, Flórida Paulista/SP, CEP 17830-000; Fone: (18) 3581-9020.
- 12 - Hospital de Iepê: Rua José Simões Filho, 81 – Centro, Iepê/SP, CEP 19640-023; Fone: (18) 3264-1114.
- 13 - Iepê: Rua Minas Gerais, 274 – Centro, Iepê/SP, CEP 19640-015; Fone: (18) 3264-1311.
- 14 - Indiana: Rua Capitão Whitaker, 407 – Centro, Indiana/SP, CEP 19565-000; Fone: (18) 3995-1175.
- 15 - João Ramalho: Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho/SP, CEP 19680-017; Fone: (18) 3998-1107.
- 16 - Martinópolis: Avenida Coronel João Gomes Martins, 525 – Centro, Martinópolis/SP, CEP 19500-000; Fone: (18) 3275-9500.
- 17 - Mirante do Paranapanema: Rua José Marcolino Sobrinho, 721 – Centro, Mirante do Paranapanema/SP, CEP 19260-000; Fone: (18) 3991-1820.
- 18 - Nantes: Rua Marechal Castelo Branco, 60 – Centro, Nantes/SP, CEP 19650-000; Fone: (18) 3268-6191.
- 19 - Narandiba: Rua Pedro de Toledo, 640 – Centro, Narandiba/SP, CEP 19220-000; Fone: (18) 3999-1100.

20 - Pirapozinho: Rua Machado de Assis, 728 – Centro, Pirapozinho/SP, CEP 19200-000; Fone: (18) 3909-9000.

21 - Presidente Epitácio: Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Vila Santa Rosa, Presidente Epitácio/SP, CEP 19472-076; Fone: (18) 2016-0104.

22 - Presidente Prudente: Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200 – Centro, Presidente Prudente/SP, CEP 19010-081; Fone: (18) 3226-0920.

23 - Quatá: Rua General Marcondes Salgado, 332 – Centro, Quatá/SP, CEP 19780-009; Fone: (18) 3366-9600.

24 - Rancharia: Rua Marcílio Dias, 719 – Centro, Rancharia/SP, CEP 19600-000; Fone: (18) 3265-9110.

25 - Regente Feijó: Rua José Gomes, 558 – Vila Nova, Regente Feijó/SP, CEP 19572-042; Fone: (18) 3279-8010.

26 - Ribeirão dos Índios: Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro, Ribeirão dos Índios/SP, CEP 19380-000; Fone: (18) 3261-6256.

27 - Sandovalina: Avenida Prefeito João Borges Frias, 1218 – Centro, Sandovalina/SP, CEP 19250-000; Fone: (18) 3277-1121.

28 - Santo Anastácio: Rua Barão do Rio Branco, 220 – Centro, Santo Anastácio/SP, CEP 19360-000; Fone: (18) 3263-9422.

29 - Santo Expedito: Avenida Barão do Rio Branco, 470 – Centro, Santo Expedito/SP, CEP 19190-000; Fone: (18) 3267-1121.

30 - Taciba: Praça dos Pioneiros, 300 – Centro, Taciba/SP, CEP 19590-000; Fone: (18) 99789-3949.

31 - Tarabai: Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305 – Centro, Tarabai/SP, CEP 19210-000; Fone: (18) 3289-1234.

32 - Teodoro Sampaio: Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544 – Centro, Teodoro Sampaio/SP, CEP 19280-000; Fone: (18) 98173-5856.

2.5.1. Correrão por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte (inclusive em condições especiais de conservação, quando exigidas), embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5.2. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Compra pela Detentora.

2.5.3. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega, devidamente justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, serão analisados e decididos pela Administração Municipal.

2.6. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga a trocá-lo, sob pena de sujeitar-se à aplicação, pelo CIOP, das sanções cabíveis ou ao cancelamento do Registro de Preços, nos termos legais.

2.7. O ente participante rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.8. O ente participante é responsável pelos pedidos e pelo controle de suas cotas dos quantitativos referentes a cada item registrado.

2.9. A validade mínima dos medicamentos e suplementos, no ato da entrega, deverá ser de 70% (setenta por cento) da validade total, salvo indicação em contrário no descritivo do item, devendo os produtos ser entregues em embalagem original, íntegra, com identificação de lote e validade,

acompanhados de nota fiscal com indicação do lote e da validade de cada produto.

2.10. Os medicamentos termolábeis ou que exijam condições especiais de conservação deverão ser transportados e entregues em condições que assegurem a manutenção da faixa de temperatura indicada pelo fabricante, observada a RDC ANVISA nº 430/2020.

2.11. Poderá ser realizado remanejamento de quantitativo entre a cota de um ente participante e outro, com a autorização de ambos e comunicação ao CIOP.

III – DA VIGÊNCIA DA ATA E DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados da assinatura da Ata, sendo de __/__/__ até __/__/__, nos termos do art. 81, §3º, do Decreto CIOP nº 21/2023, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

3.1.1. Na hipótese de prorrogação, os quantitativos estimados serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, nos termos do art. 81, §2º, do Decreto CIOP nº 21/2023.

3.2. Durante a vigência da Ata, o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre os preços (art. 134 da Lei nº 14.133/2021) ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021), bem como de redução dos preços praticados no mercado.

3.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao limite estabelecido pela CMED (PMVG ou PF ICMS 18%, conforme o caso), em razão de atualização da lista de preços, o CIOP convocará a Detentora para negociar a redução do preço registrado ao limite vigente, sendo vedado o fornecimento por valor superior a esse limite.

3.3. A existência de preço registrado não obriga o ente participante a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Eventuais solicitações de revisão de preços, troca de marca ou cancelamento deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Órgão Gerenciador, pelo endereço físico da sede ou pelo correio eletrônico licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

3.4.1. As decisões sobre os pedidos do item anterior serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP, em seu sítio eletrônico www.ciop.sp.gov.br, obtendo eficácia após a publicação, podendo também ser enviadas ao correio eletrônico da Detentora.

IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo a cada parcela será efetuado pelo ente contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do produto e da apresentação do documento fiscal.

4.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore".

4.1.2. A Detentora da Ata deverá realizar seu cadastro de fornecedor junto ao ente municipal participante.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo do item acima, contado da data de apresentação do documento fiscal corrigido.

4.3. O pagamento será efetuado: a) mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora; ou b) por boleto bancário, que deverá acompanhar a nota fiscal, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. O pagamento dos medicamentos e suplementos adquiridos é de total responsabilidade dos entes participantes, não existindo qualquer responsabilidade do CIOP.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com os entes participantes, nas condições previstas no Edital e pelo preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas pela legislação municipal, estadual e federal, inclusive sanitária, que incidirem sobre o objeto.

5.3. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa do CIOP.

5.5. Entregar o produto com as especificações e a qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Compra pela Detentora.

5.6. Manter o mesmo preço unitário registrado para todos os entes participantes, tendo tido conhecimento, ao participar da licitação, dos entes participantes e de sua localização.

5.7. Responder às notificações do ente participante e do CIOP nos prazos assinalados, e manter atualizados seus dados de contato.

5.8. Manter válidos, durante toda a vigência da Ata, a Autorização de Funcionamento (AFE), a Autorização Especial (AE), quando exigida, a Licença Sanitária e o registro ou a regularização sanitária dos produtos registrados, comunicando imediatamente ao CIOP qualquer suspensão, cancelamento ou alteração do registro, bem como eventual descontinuação de fabricação ou importação do produto.

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ENTE PARTICIPANTE)

- 6.1.** Fiscalizar o prazo de entrega e o recebimento do produto.
- 6.2.** Notificar a Detentora em caso de atraso ou irregularidade, tomando as providências cabíveis no caso de eventual desabastecimento.
- 6.3.** Analisar e decidir, por meio de seu gestor, as solicitações de prorrogação de prazo de entrega.
- 6.4.** Comunicar à Detentora, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade constatada no objeto.
- 6.5.** Cumprir, no prazo, os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 6.6.** Comunicar ao CIOP, Órgão Gerenciador, pelo correio eletrônico licitacaocompra@ciop.sp.gov.br, as ocorrências de atraso, recusa ou inexecução, instruindo a comunicação com os documentos indicados na Cláusula 8.2, para fins de instauração do processo sancionador.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1.** As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária do ente participante, categoria econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fontes 01 (recurso próprio), 02 (estadual) e 05 (federal).

VIII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES APLICADAS PELO CIOP (ÓRGÃO GERENCIADOR)

- 8.1.** Compete ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA – CIOP**, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a instauração, a condução e o julgamento dos processos administrativos de apuração de responsabilidade, bem como a aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, tanto pelas infrações cometidas no curso do procedimento licitatório quanto por aquelas decorrentes da execução das contratações firmadas pelos entes participantes com base na Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2.** Aos municípios participantes fica competindo-lhes fiscalizar o fornecimento, notificar a Detentora quanto a atrasos e irregularidades, estipulando, se for o caso, prazo para regularização, e comunicar formalmente o CIOP, pelo correio eletrônico licitacaocompra@ciop.sp.gov.br, instruindo a comunicação com: número do pregão e da ata; item(ns) envolvido(s); cópia da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho; data de envio do pedido; notificações expedidas e eventuais respostas da Detentora; relatório circunstanciado da ocorrência; e valor da parcela inadimplida.
- 8.3.** Recebida a comunicação, o CIOP notificará a Detentora e instaurará o respectivo processo administrativo, cujas decisões serão comunicadas ao ente participante interessado e publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.
- 8.4.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou a Detentora que: a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato/empenho; b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; d) não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e) ensejar o retardamento da execução ou

da entrega do objeto sem motivo justificado; f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução; g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução; h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.5. Pelas infrações cometidas, o CIOP poderá aplicar as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021: a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

8.6. A penalidade de multa será aplicada à Detentora da Ata que der causa à inexecução parcial ou total da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções: a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias de atraso; c) a partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se a Detentora à multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor não adimplido, podendo o ente participante promover a extinção do contrato/empenho, nos termos do inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e o CIOP o cancelamento do registro.

8.7. O adjudicatário que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 4 (quatro) dias úteis incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor total registrado em seu favor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021). A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores designados pelo CIOP.

8.10. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial da decisão definitiva, na forma indicada pelo CIOP. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem quitadas, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

8.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166 da Lei nº 14.133/2021); da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, a ser decidido em até 20 (vinte) dias úteis contados do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei nº 14.133/2021).

8.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

8.14. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP e registradas pelo CIOP no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado de sua aplicação (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

8.15. A aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

IX – DAS ADESÕES DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A presente Ata poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, desde que autorizados pelo Órgão Gerenciador, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A adesão será formalizada mediante autorização expressa do CIOP, que confirmará com a Detentora a possibilidade de atendimento da nova demanda, respeitados os limites legais.

9.3. A Detentora poderá recusar, de forma justificada, o fornecimento decorrente da adesão, caso comprometa a execução do objeto registrado para os entes participantes.

9.4. As aquisições por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado (art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram este ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2026 com seus Anexos e a proposta da Detentora.

10.2. As solicitações da Detentora relacionadas à execução da Ata (revisões de preço, cancelamentos, troca de marca etc.) serão analisadas e decididas pelo Órgão Gerenciador.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto CIOP nº 21/2023.

10.5. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Presidente Prudente, **xx de xxxxxx de 2026.**

Mário Henrique Machado

Diretor Executivo – CIOP

Representante Legal – Detentora

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: